



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

DECRETO N° 463, de 17 de dezembro de 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

RESOLVE:

Artigo 1º - Observado o disposto no art. 5º, da Lei nº 39, de 06 de dezembro de 2024, fica(m) aberto(s) no orçamento vigente, crédito adicional na importância de R\$ 200.000,00 distribuído(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões):

SUPLEMENTAÇÃO (+)

R\$ 200.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
08.245.0013.2108.0000	PROGRAMAS DO SUAS - EMENDAS PARLAMENTARES PAR	3.3.50.43.00	1.660.311029	200.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso (+)

R\$ 200.000,00

Conta Receita	Descrição	Fonte	Valor
1.7.16.50.01	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS -	1.660.311029	200.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes - RJ, 17 de dezembro de 2025.

Wladimir Garotinho
PREFEITO

DECRETO N° 464, de 17 de dezembro de 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

RESOLVE:

Artigo 1º - Observado o disposto no art. 5º, da Lei nº 39, de 06 de dezembro de 2024, fica(m) aberto(s) no orçamento vigente, crédito adicional na importância de R\$ 1.741.830,57 distribuído(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões):

SUPLEMENTAÇÃO (+)

R\$ 1.741.830,57

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
10.122.0095.4170.0000	APOIO ADMINISTRATIVO - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3.3.90.30.00	1.573.000040	13.335,88
10.122.0106.3308.0000	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMAS DAS UNIDADES	3.3.90.39.00	1.573.000040	696.356,81
10.302.0105.4283.0000	CONTRATUALIZACAO E CONVENIOS	3.3.90.39.00	1.573.000040	274.644,42
10.303.0211.4167.0000	DISPENSACAO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA	3.3.90.32.00	1.573.000040	261.645,96
10.306.0214.4201.0000	AMPLIAR E APRIMORAR A ASSISTENCIA NUTRICIONAL	3.3.90.32.00	1.573.000040	495.847,50

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso (+)

R\$ 1.741.830,57

Conta Receita	Descrição	Fonte	Valor
1.7.12.52.21	COTA-PARTE PELO EXCEDENTE DA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - LEI Nº 9.478/97, ARTIGO 49, I E II - P	1.573.000040	1.741.830,57

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes - RJ, 17 de dezembro de 2025.

Wladimir Garotinho
PREFEITO

DECRETO N° 465, de 17 de dezembro de 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

RESOLVE:

Artigo 1º - Observado o disposto no art. 5º, da Lei nº 39, de 06 de dezembro de 2024, fica(m) aberto(s) no orçamento vigente, crédito adicional na importância de R\$ 2.228.588,19 distribuído(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões):

SUPLEMENTAÇÃO (+)

R\$ 2.228.588,19

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
04.122.0095.2484.0000	APOIO ADMINISTRATIVO - INSTITUTO MUNICIPAL TRANSITO E TRANSPORTE IMTT	3.3.90.39.00	2.501.000010	277.747,68
04.122.0095.2491.0000	GASTOS COM PESSOAL E ENCARGOS - INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE IMTT	3.1.90.11.00	2.501.000010	197.611,11
26.452.0049.2497.0000	ORDENAMENTO DO TRANSITO	3.3.90.39.00	2.501.000010	1.753.229,40

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superavit (+)

R\$ 2.228.588,19

Banco	Agência	Conta Corrente	Fonte	Valor
237	00655	2103435	2.501.000010	2.228.588,19

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes - RJ, 17 de dezembro de 2025.

Wladimir Garotinho
PREFEITO

Portaria N° 4523/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE nomear, conforme Portaria SENASP/MJSP nº 523 de 26 de julho de 2023, Wellington de Souza Levino, Comandante Geral da Guarda Civil Municipal, como gestor responsável pela Unidade de Identificação da Guarda Civil Municipal de Campos dos Goytacazes, sendo a autoridade que irá assinar as carteiras emitidas, através do sistema de gestão de identidade funcional da Secretaria Nacional de Segurança Pública / Ministério da Justiça e Segurança Pública, com vigência a contar de 01/12/2025, sem ônus para municipalidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 16 de dezembro de 2025.

Wladimir Garotinho
- Prefeito-

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL N° 1, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2025

RETIFICAÇÃO I

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, no uso de suas atribuições legais, torna público, para ciência dos interessados, o ato de retificação do Edital nº 1, de 5 de dezembro de 2025, nos seguintes termos:

1. Ficam alterados os seguintes requisitos para ingresso no Anexo I do Edital nº 1/2025:

ONDE SE LÊ:

Cargo	Requisitos de ingresso	Carga horária semanal
Professor EAI (Educação Infantil / Anos Iniciais)	Curso de Nível Superior em Pedagogia, admitida como formação mínima a oferecida em nível médio na modalidade Normal	30 h
Professor EAF - Artes	Licenciatura Plena em Artes Visuais ou Arte Educação ou Artes Plásticas ou Artes Cênicas ou Música ou Dança	30 h

Professor EAF - Ciências	Licenciatura Plena em Ciências Naturais com habilitação em Biologia ou Ciências da Natureza com habilitação em Biologia ou Ciências Biológicas ou Biologia ou Licenciatura em Educação do Campo com Habilitação em Biologia ou em Ciências Naturais	30 h
Professor EAF - Ensino Religioso	Licenciatura Plena em Ciências da Religião ou Ensino Religioso ou Teologia	30 h

LEIA-SE:

Cargo	Requisitos de ingresso	Carga horária semanal
Professor EAI (Educação Infantil / Anos Iniciais)	Curso de Nível Médio na modalidade Normal ou Curso de Nível Superior na modalidade Normal Superior ou Curso de Nível Superior em Pedagogia	30 h
Professor EAF - Artes	Licenciatura Plena em Arte-Educação ou em Artes ou em Educação Artística ou em Artes Plásticas ou em Artes Cênicas ou em Artes Visuais ou em Cinema ou em Dança ou em Música ou em Teatro	30 h
Professor EAF - Ciências	Licenciatura Plena em Ciências ou em Ciências Naturais ou em Ciências da Natureza ou em Ciências Biológicas ou em Biologia ou em Química ou em Física ou em Licenciatura em Educação do Campo com Habilitação em Biologia ou em Química ou em Física	30 h
Professor EAF - Ensino Religioso	Licenciatura Plena em Ensino Religioso ou em Ciências da Religião ou em Teologia ou em Educação Religiosa ou em qualquer licenciatura combinada com mestrado ou doutorado que habilite ao Ensino Religioso	30 h

2. Fica acrescida ao Anexo I do Edital nº 1/2025 a seguinte nota informativa:

- Será admitida a licenciatura por complementação pedagógica na área pretendida, exigida como requisito para ingresso ao cargo, desde que atendidos os critérios estabelecidos pelo Ministério da Educação (MEC) e órgãos vinculados. Neste caso, os candidatos com esta licenciatura, em qualquer habilitação, deverão apresentar,

conjuntamente à licenciatura, o diploma/certificado de conclusão do curso superior de bacharelado ou tecnólogo, acompanhado do respectivo histórico escolar, que deu origem à complementação realizada.

3. Fica alterado o item 2.2 do Edital nº 1/2025:

ONDE SE LÊ:

2.2 A comprovação da escolaridade mínima exigida será feita por meio de diploma registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição de ensino credenciada no MEC.

LEIA-SE:

2.2 A comprovação da escolaridade mínima exigida será feita por meio de diploma registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição de ensino credenciada no MEC, acompanhado do respectivo histórico escolar.

4. Para fins de correção ortográficas e de erros materiais, ficam ajustados os seguintes trechos do Edital nº 1/2025:

4.1 Em todo o documento, o termo "edital" passa a ser grafado com inicial maiúscula – "Edital".

4.2 Nas observações da tabela do item 1.3, onde se lê: " , "; leia-se " , ".

4.3 No item 2.2.1.1 onde se lê: "diploma devidamente registrado"; leia-se "diploma, devidamente registrado".

4.4 Os seguintes itens apresentam duplicidade de numeração e são assim renumerados:

a) Onde se lê: "1.11 (...) 1.11", leia-se: "1.11 (...) 1.12";

b) Onde se lê: "6.10.6 (...) 6.10.6", leia-se: "6.10.6 (...) 6.10.6.1".

4.5 No Anexo II, nas atribuições relativas ao cargo de Professor (todas as áreas/disciplinas), o item "XXVII" fica renumerado para "XXVI"; por consequência, os itens subsequentes ficam também renumerados mediante o decréscimo de uma unidade em algarismo romano.

O Edital nº 1/2025 será consolidado de modo a contemplar as alterações decorrentes deste Termo de Retificação e disponibilizado no endereço eletrônico do Instituto Consulplan (www.institutoconsulplan.org.br).

Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, permanecendo inalterados os demais itens do Edital.

Campos dos Goytacazes/RJ, 16 de dezembro de 2025.

WLADIMIR GAROTINHO
Prefeito Municipal**Secretaria Mun. de Captação de Recursos e Convênios****PORTEIRA 407/2025 - SMGPGD-GAB-SEC/SMGPGD/GP/PMCG, 15 de dezembro de 2025.**

Homologa o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT da Unidade Básica de Saúde da Família Carvão da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 1º Homologar o Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) da Unidade Básica de Saúde da Família Carvão elaborado e subscrito por Roberto Mocaiber Dieguez, inscrito no CREA-RJ sob o nº 1983106669, com data de emissão de 01 de dezembro de 2025, relativo às condições de trabalho dos servidores desta Secretaria/Orgão.

Art. 2º O Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) fica aprovado e será utilizado como base para as ações e medidas a serem adotadas para garantir a integridade física e a saúde dos servidores expostos a agentes nocivos, conforme as diretrizes legais.

Parágrafo Único: O LTCAT da Unidade Básica de Saúde da Família Carvão da Secretaria Municipal de Saúde terá vigência a partir da publicação desta Portaria.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde deverá adotar as providências necessárias para assegurar o cumprimento das recomendações constantes no LTCAT, incluindo o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), caso necessário, e o acompanhamento periódico das condições de trabalho, sob a supervisão do Serviço Especializado em Engenharia e Segurança do Trabalho do Município - SESMT.

Art. 4º Faz parte integrante desta Portaria o Resumo Descritivo a seguir posto, preenchido com informações extraídas exclusivamente do Laudo Técnico a que se refere.

RESUMO DESCRIPTIVO DO LTCAT DO UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA CARVÃO (Secretaria Municipal de Saúde)

Responsável pela elaboração:	Roberto Mocaiber Dieguez
Responsável pela aprovação:	Roberto Mocaiber Dieguez
Período da visita técnica:	13/09/2024
Data de emissão:	01/12/2025

CNPJ:	29.247.491/0001-51
Razão Social:	Secretaria Municipal de Saúde/Município de Campos dos Goytacazes
Posto de Trabalho:	Unidade Básica de Saúde da Família Carvão
Endereço:	Estrada do Carvão, s/n. Carvão (Parque Aurora)
Município-Estado: CEP:	Campos dos Goytacazes-RJ 28026-450
CNAE:	84.11-6-00 – Administração Pública em Geral
Grau de Risco:	03
Endereço da Secretaria:	Rua Voluntários da Pátria, nº 161 - 185 Centro
Responsável pelo Órgão:	Dr. Paulo Roberto Hirano (Secretário Municipal de Saúde) (22) 998481601 saude.campos.rj.gov.br www.campos.rj.gov.br
Ambientes abrangidos:	Recepção, Administração, Farmácia (Dispensário), Consultório Médico 1, Consultório Médico II, Sala de Ginecologia, Consultório Odontológico, Sala dos Agentes Comunitários de Saúde, Sala de Vacina, Sala de Curativos, Vigilância, Almoxarifado/Serviços Gerais, Sala de Enfermagem.

Conclusão	SETOR	FUNÇÃO	INSALUBRIDADE			PERICULOSIDADE	CÓDIGO GFIP
			10%	20%	40%		
	RECEPÇÃO	AGENTE ADMINISTRATIVO					-
	ADMINISTRAÇÃO	COORDENADOR DE UBS – DAS 5					-
	FARMÁCIA (DISPENSÁRIO)	TÉCNICO EM FARMÁCIA					-
	CONSULTÓRIO MÉDICO 1	MÉDICO		X			4
	CONSULTÓRIO MÉDICO 2	MÉDICO		X			4
	SALA DE GINECOLOGIA	ENFERMEIRO		X			4
		CIRURGIÃO – DENTISTA		X			4
		AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL		X			4
		DENTISTA PSF/PACS		X			4
		AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO PSF/PACS		X			4
	SALA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		X			4
		ENFERMEIRO		X			4
		TÉCNICO DE ENFERMAGEM		X			4
		TÉCNICO DE ENFERMAGEM		X			4
		ENFERMEIRO		X			4
	VIGILÂNCIA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL		X			4
	ALMOXARIFADO/SERVIÇOS GERAIS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS		X			4
		TÉCNICO DE ENFERMAGEM		X			4
		ENFERMEIRO		X			4

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital
Mat. 42.845

PORTEIRA 408/2025 - SMGPGD-GAB-SEC/SMGPGD/GP/PMCG, 15 de dezembro de 2025.

Homologa o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT da Unidade Básica de Saúde Baleeira da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 1º Homologar o Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) da Unidade Básica de Saúde Baleeira elaborado e subscrito por Roberto Mocaiber Dieguez, inscrito no CREA-RJ sob o nº 198310669, com data de emissão de 28 de novembro de 2025, relativo às condições de trabalho dos servidores desta Secretaria/Órgão.

Art. 2º O Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) fica aprovado e será utilizado como base para as ações e medidas a serem adotadas para garantir a integridade física e a saúde dos servidores expostos a agentes nocivos, conforme as diretrizes legais.

Parágrafo Único: O LTCAT da Unidade Básica de Saúde Baleeira da Secretaria Municipal de Saúde terá vigência a partir da publicação desta Portaria.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde deverá adotar as providências necessárias para assegurar o cumprimento das recomendações constantes no LTCAT, incluindo o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), caso necessário, e o acompanhamento periódico das condições de trabalho, sob a supervisão do Serviço Especializado em Engenharia e Segurança do Trabalho do Município - SESMT.

Art. 4º Faz parte integrante desta Portaria o Resumo Descritivo a seguir posto, preenchido com informações extraídas exclusivamente do Laudo Técnico a que se refere.

RESUMO DESCRIPTIVO DO LTCAT DO UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BALEEIRA (Secretaria Municipal de Saúde)

Responsável pela elaboração:	Roberto Mocaiber Dieguez
Responsável pela aprovação:	Roberto Mocaiber Dieguez
Período da visita técnica:	03/04/2024
Data de emissão:	28/11/2025

CNPJ:	29.247.491/0001-51
Razão Social:	Secretaria Municipal de Saúde/Município de Campos dos Goytacazes
Posto de Trabalho:	Unidade Básica de Saúde Baleeira
Endereço:	Rua Conselheiro Tomás Coelho, 452 Parque Leopoldina
Município-Estado: CEP:	Campos dos Goytacazes-RJ 28051-202
CNAE:	84.11-6-00 – Administração Pública em Geral
Grau de Risco:	03
Endereço da Secretaria:	Rua Voluntários da Pátria, nº 161 - 185 Centro
Responsável pelo Órgão:	Dr. Paulo Roberto Hirano (Secretário Municipal de Saúde) (22) 981730278 (22) 981730282 (22) 2720-8067 saude.campos.rj.gov.br www.campos.rj.gov.br
Ambientes abrangidos:	Recepção, Administração, Dispensação de Medicação, Consultório Médico, Sala de Vacina, Sala de Curativos, Serviços Gerais, Consultório Odontológico, Sala de Enfermagem.

Conclusão	SETOR	FUNÇÃO	INSALUBRIDADE			PERICULOSIDADE	CÓDIGO GFIP
			10%	20%	40%		
	RECEPÇÃO	AGENTE ADMINISTRATIVO					-
	ADMINISTRAÇÃO	COORDENADOR DE UBS – DAS 5					-
		AGENTE ADMINISTRATIVO					-
	DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS	COORDENADOR DE UBS – DAS 5					-
	CONSULTÓRIO MÉDICO	MÉDICO		X			4
		ENFERMEIRO		X			4
	SALA DE VACINA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM		X			4
		ENFERMEIRO		X			4
	SALA DE CURATIVOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM		X			4
	SERVIÇOS GERIAS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS		X			4
	C O N S U L T Ó R I O ODONTOLÓGICO	CIRURGIÃO – DENTISTA		X			4
		AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL		X			4
	SALA DE ENFERMAGEM	TÉCNICO DE ENFERMAGEM		X			4
		ENFERMEIRO		X			4

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital
Mat. 42.845

PORTEIRA 409/2025 - SMGPGD-GAB-SEC/SMGPGD/GP/PMCG, 15 de dezembro de 2025.

Homologar o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT da Unidade Básica de Saúde Santa Maria da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 1º Homologar o Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) da Unidade Básica de Saúde Santa Maria elaborado e subscrito por Roberto Mocaiber Dieguez, inscrito no CREA-RJ sob o nº 1983106669, com data de emissão de 01 de dezembro de 2025, relativo às condições de trabalho dos servidores desta Secretaria/Órgão.

Art. 2º O Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) fica aprovado e será utilizado como base para as ações e medidas a serem adotadas para garantir a integridade física e a saúde dos servidores expostos a agentes nocivos, conforme as diretrizes legais.

Parágrafo Único: O LTCAT da Unidade Básica de Saúde Santa Maria da Secretaria Municipal de Saúde terá vigência a partir da publicação desta Portaria.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde deverá adotar as providências necessárias para assegurar o cumprimento das recomendações constantes no LTCAT, incluindo o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), caso necessário, e o acompanhamento periódico das condições de trabalho, sob a supervisão do Serviço Especializado em Engenharia e Segurança do Trabalho do Município - SESMT.

Art. 4º Faz parte integrante desta Portaria o Resumo Descritivo a seguir posto, preenchido com informações extraídas exclusivamente do Laudo Técnico a que se refere.

RESUMO DESCRIPTIVO DO LTCAT DO UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SANTA MARIA (Secretaria Municipal de Saúde)

Responsável pela elaboração:	Roberto Mocaiber Dieguez
Responsável pela aprovação:	Roberto Mocaiber Dieguez
Período da visita técnica:	22/05/2025
Data de emissão:	01/12/2025

CNPJ:	29.247.491/0001-51
Razão Social:	Secretaria Municipal de Saúde/Município de Campos dos Goytacazes
Posto de Trabalho:	Unidade Básica de Saúde Santa Maria
Endereço:	Praça do Sol, s/nº Santa Maria de Campos
Município-Estado: CEP:	Campos dos Goytacazes-RJ 28155-000
CNAE:	84.11-6-00 – Administração Pública em Geral
Grau de Risco:	03
Endereço da Secretaria:	Rua Voluntários da Pátria, nº 161 - 185 Centro
Responsável pelo Órgão:	Dr. Paulo Roberto Hirano (Secretário Municipal de Saúde) (22) 98172-6018 (22) 2720-8067 saúde.campos.rj.gov.br www.campos.rj.gov.br
Ambientes abrangidos:	Recepção, Consultório 1 (Clínica Médica), Sala de Curativos, Consultório 2 (Ginecológico), Sala de Coordenação de Enfermagem, Sala de Vacina (Imunização), Triagem, Sala de Fisioterapia, Farmácia, Consultório Odontológico, Vigilância, Higienização.

Conclusão	SETOR	FUNÇÃO	INSALUBRIDADE			PERICULOSIDADE	CÓDIGO GFIP
			10%	20%	40%		
RECEPÇÃO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO						-
		COORDENADOR DE UBS – DAS 5					-
CONSULTÓRIO 1 (CLÍNICA MÉDICA)	MÉDICO		X				4
	MÉDICO		X				4
SALA DE CURATIVOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM		X				4
	ENFERMEIRO		X				4
CONSULTÓRIO 2 (GINECOLÓGICO)	MÉDICO		X				4
	TÉCNICO DE ENFERMAGEM		X				4
	ENFERMEIRO		X				4
SALA DE COORDENAÇÃO DE ENFERMAGEM	TÉCNICO DE ENFERMAGEM						-
	ENFERMEIRO						-
SALA DE VACINA (IMUNIZAÇÃO)	TÉCNICO DE ENFERMAGEM		X				4
	ENFERMEIRO		X				4
TRIAGEM	TÉCNICO DE ENFERMAGEM		X				4
	ENFERMEIRO		X				4
SALA DE FISIOTERAPIA	FISIOTERAPEUTA		X				4
FARMÁCIA	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO						-
CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	CIRURGIÃO-DENTISTA		X				4
	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL		X				4
VIGILÂNCIA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL				X		-
HIGIENIZAÇÃO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS		X				4

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital
Mat. 42.845

PORTEIRA 410/2025 - SMGPGD-GAB-SEC/SMGPGD/GP/PMCG, 15 de dezembro de 2025.

Homologa o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT da Unidade Básica de Saúde da Família Penha da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 1º Homologar o Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) da Unidade Básica de Saúde da Família Penha elaborado e subscrito por Roberto Mocaiber Dieguez, inscrito no CREA-RJ sob o nº 1983106669, com data de emissão de 10 de dezembro de 2025, relativo às condições de trabalho dos servidores desta Secretaria/Orgão.

Art. 2º O Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) fica aprovado e será utilizado como base para as ações e medidas a serem adotadas para garantir a integridade física e a saúde dos servidores expostos a agentes nocivos, conforme as diretrizes legais.

Parágrafo Único: O LTCAT da Unidade Básica de Saúde da Família Penha da Secretaria Municipal de Saúde terá vigência a partir da publicação desta Portaria.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde deverá adotar as providências necessárias para assegurar o cumprimento das recomendações constantes no LTCAT, incluindo o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), caso necessário, e o acompanhamento periódico das condições de trabalho, sob a supervisão do Serviço Especializado em Engenharia e Segurança do Trabalho do Município - SESMT.

Art. 4º Faz parte integrante desta Portaria o Resumo Descritivo a seguir posto, preenchido com informações extraídas exclusivamente do Laudo Técnico a que se refere.

RESUMO DESCRIPTIVO DO LTCAT DO UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA PENHA (Secretaria Municipal de Saúde)

Responsável pela elaboração:	Roberto Mocaiber Dieguez
Responsável pela aprovação:	Roberto Mocaiber Dieguez
Período da visita técnica:	14/03/2024
Data de emissão:	10/12/2025

CNPJ:	29.247.491/0001-51
Razão Social:	Secretaria Municipal de Saúde/Município de Campos dos Goytacazes
Posto de Trabalho:	Unidade Básica de Saúde da Família Penha
Endereço:	Rua Rossine Quintanilha Chagas, nº. 95 Penha
Município - Estado:	Campos dos Goytacazes-RJ
CEP:	28140-000
CNAE:	84.11-6-00 – Administração Pública em Geral
Grau de Risco:	03
Endereço da Secretaria:	Rua Voluntários da Pátria, nº 161 - 185 Centro
Responsável pelo Órgão:	Dr. Paulo Roberto Hirano (Secretário Municipal de Saúde) (22) 98173-0055 (22) 2731-1449 saude.campos.rj.gov.br www.campos.rj.gov.br
Ambientes abrangidos:	Administração, Farmácia, Consultório I, Consultório I da Enfermagem, Consultório II da Enfermagem, Vacina, Sala de Curativos, Vigilância, Recepção, Consultórios I;II e III, Consultório de Ginecologia e Obstetrícia, Sala de Enfermagem do PSF/PACS, Consultório Médico do PSF/PACS, Marcação de Consultas, Consultório Odontológico, Território/Sala do PSF, Triagem, Fisioterapia, Posto do CCZ, Hiperdia, Arquivo, Serviço Social da Reabilitação, Enfermagem da Reabilitação, Limpeza da Reabilitação, Recepção da Reabilitação, Reabilitação (Ginásio 1), Reabilitação (Ginásio 2), Terapia Ocupacional, Musicoterapia, Fonoaudiologia, Coordenação de Reabilitação.

Conclusão	SETOR	FUNÇÃO	INSALUBRIDADE		PERICULOSIDADE	CÓDIGO GFIP
			10%	20%		
	ADMINISTRAÇÃO	COORDENADOR DE UBS – DAS 5				-
	FARMÁCIA	TÉCNICO EM FARMÁCIA				-
		FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO				-
	CONSULTÓRIO I	MÉDICO	X			4
		NUTRICIONISTA	X			4
	CONSULTÓRIO I DA ENFERMAGEM	ENFERMEIRO	X			4
	CONSULTÓRIO II DA ENFERMAGEM	ENFERMEIRO	X			4
	VACINA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	X			4
	SALA DE CURATIVOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	X			4
	VIGILÂNCIA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL			X	-
	RECEPÇÃO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO				-
	CONSULTÓRIOS I; II E III	MÉDICO	X			4
		NUTRICIONISTA	X			4
	CONSULTÓRIO DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	MÉDICO	X			4
		AUXILIAR DE ENFERMAGEM	X			4
		TÉCNICO DE ENFERMAGEM	X			4
	SALA DE ENFERMAGEM DO PSF/PACS	ENFERMEIRO PSF/PACS	X			4
	CONSULTÓRIO MÉDICO DO PSF/PACS	MÉDICO PSF/PACS	X			4
	MARCAÇÃO DE CONSULTAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO				-
	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	CIRURGIÃO – DENTISTA	X			4
		AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	X			4
		DENTISTA PSF/PACS	X			4
	TERRITÓRIO/SALA DO PSF	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	X			4
	TRIAGEM	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	X			4
	FISIOTERAPIA	FISIOTERAPEUTA	X			4
	POSTO DO CCZ	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	X			4
		AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS (SUPERVISOR)	X			4
	HIPERDIA	ENFERMEIRO	X			4
	ARQUIVO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO				-
	SERVIÇO SOCIAL DA REABILITAÇÃO	ASSISTENTE SOCIAL	X			4
	ENFERMAGEM DA REABILITAÇÃO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	X			4
	LIMPEZA DA REABILITAÇÃO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	X			4
	RECEPÇÃO DA REABILITAÇÃO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO				-
		AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS				-
		ASSISTENTE ADMINISTRATIVO				-
	REABILITAÇÃO (GINÁSIO 1)	FISIOTERAPEUTA	X			4
	REABILITAÇÃO (GINÁSIO 2)	FISIOTERAPEUTA	X			4
		MÉDICO FISIATRA	X			4
	TERAPIA OCUPACIONAL	TERAPEUTA OCUPACIONAL	X			4
	MUSICOTERAPIA	MUSICOTERAPEUTA	X			4
	FONOAUDIOLOGIA	FONOAUDIÓLOGO	X			4
	COORDENAÇÃO DE REABILITAÇÃO	F I S I O T E R A P E U T A (COORDENADOR)				-
		AGENTE OPERACIONAL DE SAÚDE				-

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital
Mat. 42.845

PORTEIRA 411/2025 - SMGPGD-GAB-SEC/SMGPGD/GP/PMCG, 15 de dezembro de 2025.

Homologar o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT da Unidade Básica de Saúde da Família Félix Miranda da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 1º Homologar o Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) da Unidade Básica de Saúde da Família Félix Miranda elaborado e subscrito por Roberto Mocaiber Dieguez, inscrito no CREA-RJ sob o nº 1983106669, com data de emissão de 05 de dezembro de 2025, relativo às condições de trabalho dos servidores desta Secretaria/Orgão.

Art. 2º O Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) fica aprovado e será utilizado como base para as ações e medidas a serem adotadas para garantir a integridade física e a saúde dos servidores expostos a agentes nocivos, conforme as diretrizes legais.

Parágrafo Único: O LTCAT da Unidade Básica de Saúde da Família Félix Miranda da Secretaria Municipal de Saúde terá vigência a partir da publicação desta Portaria.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde deverá adotar as providências necessárias para assegurar o cumprimento das recomendações constantes no LTCAT, incluindo o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), caso necessário, e o acompanhamento periódico das condições de trabalho, sob a supervisão do Serviço Especializado em Engenharia e Segurança do Trabalho do Município - SESMT.

Art. 4º Faz parte integrante desta Portaria o Resumo Descritivo a seguir posto, preenchido com informações extraídas exclusivamente do Laudo Técnico a que se refere.

RESUMO DESCRIPTIVO DO LTCAT DO UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA FÉLIX MIRANDA (Secretaria Municipal de Saúde)

Responsável pela elaboração:	Roberto Mocaiber Dieguez
Responsável pela aprovação:	Roberto Mocaiber Dieguez
Período da visita técnica:	17/03/2025
Data de emissão:	05/12/2025

CNPJ:	29.247.491/0001-51				
Razão Social:	Secretaria Municipal de Saúde/Município de Campos dos Goytacazes				
Posto de Trabalho:	Unidade Básica de Saúde da Família Félix Miranda				
Endereço:	Rua Rio Bonito, n.º 158 Parque Guarus				
Município-Estado: CEP:	Campos dos Goytacazes-RJ 28070-645				
CNAE:	84.11-6-00 – Administração Pública em Geral				
Grau de Risco:	03				
Endereço da Secretaria:	Rua Voluntários da Pátria, nº 161 - 185 Centro				
Responsável pelo Orgão:	Dr. Paulo Roberto Hirano (Secretário Municipal de Saúde) (22) 98173-0291 (22) 2720-1241 (22) 2720-8067 saude.campos.rj.gov.br www.campos.rj.gov.br				
Ambientes abrangidos:	Recepção, Sala de Coordenação/Secretaria, Farmácia, Consultório de Médico2, Consultório 1 (Ginecologia/Enfermagem), Vacina, Sala de Enfermagem (Triagem / Curativos / Hipodermia), Higienização, Vigilância, Fisioterapia, Território / UBSF.				
Conclusão	SETOR	FUNÇÃO	INSALUBRIDADE	PERICULOSIDADE	CÓDIGO GFIP
	RECEPÇÃO	AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10%	20%	40%
	SALA DE COORDENAÇÃO / SECRETARIA	AGENTE ADMINISTRATIVO			-
		COORDENADOR DE UBS – DAS 5			-
	FARMÁCIA	AGENTE ADMINISTRATIVO			-
	CONSULTÓRIO MÉDICO 2	MÉDICO	X		4
	CONSULTÓRIO 1 (GINECOLÓGIA / ENFERMAGEM)	MÉDICO	X		4
		ENFERMEIRO	X		4
	VACINA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	X		4
	SALA DE ENFERMAGEM (TRIAGEM/ CURATIVO ASSÉPTICO E SÉPTICO/HIPODERMIA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	X		4
		ENFERMEIRO PSF/PACS	X		4
	HIGIENIZAÇÃO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	X		4
	VIGILÂNCIA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	X		4
	FISIOTERAPIA	FISIOTERAPEUTA	X		4
	TERRITÓRIO/UBSF	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	X		4

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital
Mat. 42.845

PORTARIA 412/2025 - SMGPGD-GAB-SEC/SMGPGD/GP/PMCG, 15 de dezembro de 2025.

Homologar o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT da Unidade Básica de Saúde da Família Saturnino Braga da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 1º Homologar o Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) da Unidade Básica de Saúde da Família Saturnino Braga elaborado e subscrito por Roberto Mocaiber Dieguez, inscrito no CREA-RJ sob o nº 1983106669, com data de emissão de 05 de dezembro de 2025, relativo às condições de trabalho dos servidores desta Secretaria/Órgão.

Art. 2º O Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) fica aprovado e será utilizado como base para as ações e medidas a serem adotadas para garantir a integridade física e a saúde dos servidores expostos a agentes nocivos, conforme as diretrizes legais.

Parágrafo Único: O LTCAT da Unidade Básica de Saúde da Família Saturnino Braga da Secretaria Municipal de Saúde terá vigência a partir da publicação desta Portaria.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde deverá adotar as providências necessárias para assegurar o cumprimento das recomendações constantes no LTCAT, incluindo o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), caso necessário, e o acompanhamento periódico das condições de trabalho, sob a supervisão do Serviço Especializado em Engenharia e Segurança do Trabalho do Município - SESMT.

Art. 4º Faz parte integrante desta Portaria o Resumo Descritivo a seguir posto, preenchido com informações extraídas exclusivamente do Laudo Técnico a que se refere.

RESUMO DESCRIPTIVO DO LTCAT DO UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA SATURNINO BRAGA (Secretaria Municipal de Saúde)

Responsável pela elaboração:	Roberto Mocaiber Dieguez
Responsável pela aprovação:	Roberto Mocaiber Dieguez
Período da visita técnica:	29/04/2025
Data de emissão:	05/12/2025



CNPJ:	29.247.491/0001-51				
Razão Social:	Secretaria Municipal de Saúde/Município de Campos dos Goytacazes				
Posto de Trabalho:	Unidade Básica de Saúde da Família Saturnino Braga				
Endereço:	Avenida Alair Ferreira, s/nº Saturnino Braga				
Município-Estado: CEP:	Campos dos Goytacazes-RJ 28055-010				
CNAE:	84.11-6-00 – Administração Pública em Geral				
Grau de Risco:	03				
Endereço da Secretaria:	Rua Voluntários da Pátria, nº 161 - 185 Centro				
Responsável pelo Órgão:	Dr. Paulo Roberto Hirano (Secretário Municipal de Saúde) (22) 981730241 (22) 981730282 (22) 2720-8067 saude.campos.rj.gov.br www.campos.rj.gov.br				
Ambientes abrangidos:	Recepção, Administração, Farmácia, Consultório de Enfermagem, Triagem, Serviços Sociais, Consultório Médico, Sala de Vacina, Vigilância, Transporte, Consultório Odontológico, Território / UBSF.				
Conclusão	SETOR	FUNÇÃO	INSALUBRIDADE	PERICULOSIDADE	CÓDIGO GFIP
	RECEPÇÃO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	10% 20% 40%	30%	-
	ADMINISTRAÇÃO	COORDENADOR DE UBS – DAS 5			-
	FARMÁCIA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO			-
	CONSULTÓRIO DE ENFERMAGEM	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	X		4
	TRIAGEM	ENFERMEIRO	X		4
	SERVIÇOS GERAIS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	X		4
	CONSULTÓRIO MÉDICO	AGENTE DE SERVIÇOS GERIAS	X		4
	SALA DE VACINA	MÉDICO	X		4
	VIGILÂNCIA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	X		4
	TRANSPORTE	GUARDA CIVIL MUICIPAL		X	-
	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	X		4
	TERRITÓRIO/UBSF	CIRURGIÃO-DENTISTA	X		4
		AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	X		4
		AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	X		4

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital
Mat. 42.845

PORATARIA 413/2025 - SMGPGD-GAB-SEC/SMGPGD/GP/PMCG, 15 de dezembro de 2025.

Homologar o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT da Unidade Básica de Saúde da Família Maria Selma da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 1º Homologar o Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) da Unidade Básica de Saúde da Família Maria Selma elaborado e subscrito por Roberto Mocaiber Dieguez, inscrito no CREA-RJ sob o nº 1983106669, com data de emissão de 05 de dezembro de 2025, relativo às condições de trabalho dos servidores desta Secretaria/Órgão.

Art. 2º O Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) fica aprovado e será utilizado como base para as ações e medidas a serem adotadas para garantir a integridade física e a saúde dos servidores expostos a agentes nocivos, conforme as diretrizes legais.

Parágrafo Único: O LTCAT da Unidade Básica de Saúde da Família Maria Selma da Secretaria Municipal de Saúde terá vigência a partir da publicação desta Portaria.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde deverá adotar as providências necessárias para assegurar o cumprimento das recomendações constantes no LTCAT, incluindo o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), caso necessário, e o acompanhamento periódico das condições de trabalho, sob a supervisão do Serviço Especializado em Engenharia e Segurança do Trabalho do Município - SESMT.

Art. 4º Faz parte integrante desta Portaria o Resumo Descritivo a seguir posto, preenchido com informações extraídas exclusivamente do Laudo Técnico a que se refere.

RESUMO DESCRIPTIVO DO LTCAT DO UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA MARIA SELMA (Secretaria Municipal de Saúde)

Responsável pela elaboração:	Roberto Mocaiber Dieguez
Responsável pela aprovação:	Roberto Mocaiber Dieguez
Período da visita técnica:	28/04/2025
Data de emissão:	05/12/2025

CNPJ:	29.247.491/0001-51
Razão Social:	Secretaria Municipal de Saúde/Município de Campos dos Goytacazes
Posto de Trabalho:	Unidade Básica de Saúde da Família Maria Selma
Endereço:	Avenida Adão Pereira Nunes, nº 45 – Parque Maciel
Município-Estado: CEP:	Campos dos Goytacazes-RJ 28030-010
CNAE:	84.11-6-00 – Administração Pública em Geral

Grau de Risco:	03				
Endereço da Secretaria:	Rua Voluntários da Pátria, nº 161 - 185 Centro				
Responsável pelo Órgão:	Dr. Paulo Roberto Hirano (Secretário Municipal de Saúde) (22) 98173-0351 / (22) 981730282 / (22) 2720-8067 saude.campos.rj.gov.br www.campos.rj.gov.br				
Ambientes abrangidos:	Recepção, Administração e Farmácia, Consultório de Enfermagem, Higienização, Consultório Médico 1, Consultório Médico 2, Consultório Odontológico, Vigilância, Triagem, Território/UBSF.				
Conclusão	SETOR	FUNÇÃO	INSALUBRIDADE	PERICULOSIDADE	CÓDIGO GFIP
	RECEPÇÃO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	10%	20%	40%
	ADMINISTRAÇÃO E FARMÁCIA	COORDENADOR DE UBS – DAS 5			-
		ASSISTENTE ADMINISTRATIVO			-
	CONSULTÓRIO ENFERMAGEM	DE ENFERMEIRO	X		4
	HIGIENIZAÇÃO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	X		4
	CONSULTÓRIO MÉDICO 1	MÉDICO	X		4
	CONSULTÓRIO MÉDICO 2	MÉDICO	X		4
	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	CIRURGIÃO-DENTISTA	X		4
		AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	X		4
	VIGILÂNCIA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL		X	-
	TRIAGEM	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	X		4
		ENFERMEIRO	X		4
	TERRITÓRIO / UBSF	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	X		4

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital
Mat. 42.845

PORTEIRA 414/2025 - SMGPGD-GAB-SEC/SMGPGD/GP/PMCG, 15 de dezembro de 2025.

Homologar o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT da Unidade Básica de Saúde da Família Mata da Cruz da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 1º Homologar o Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) da Unidade Básica de Saúde da Família Mata da Cruz elaborado e subscrito por Roberto Mocaiber Dieguez, inscrito no CREA-RJ sob o nº 1983106669, com data de emissão de 08 de dezembro de 2025, relativo às condições de trabalho dos servidores desta Secretaria/Orgão.

Art. 2º O Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) fica aprovado e será utilizado como base para as ações e medidas a serem adotadas para garantir a integridade física e a saúde dos servidores expostos a agentes nocivos, conforme as diretrizes legais.

Parágrafo Único: O LTCAT da Unidade Básica de Saúde da Família Mata da Cruz da Secretaria Municipal de Saúde terá vigência a partir da publicação desta Portaria.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde deverá adotar as providências necessárias para assegurar o cumprimento das recomendações constantes no LTCAT, incluindo o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), caso necessário, e o acompanhamento periódico das condições de trabalho, sob a supervisão do Serviço Especializado em Engenharia e Segurança do Trabalho do Município - SESMT.

Art. 4º Faz parte integrante desta Portaria o Resumo Descritivo a seguir posto, preenchido com informações extraídas exclusivamente do Laudo Técnico a que se refere.

RESUMO DESCRIPTIVO DO LTCAT DO UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA MATA DA CRUZ (Secretaria Municipal de Saúde)

Responsável pela elaboração:	Roberto Mocaiber Dieguez
Responsável pela aprovação:	Roberto Mocaiber Dieguez
Período da visita técnica:	27/05/2025
Data de emissão:	08/12/2025

CNPJ:	29.247.491/0001-51
Razão Social:	Secretaria Municipal de Saúde/Município de Campos dos Goytacazes
Posto de Trabalho:	Unidade Básica de Saúde da Família Mata da Cruz
Endereço:	Rua Augusto de Oliveira, s/nº - Mata da Cruz
Município-Estado: CEP:	Campos dos Goytacazes-RJ 28100-000
CNAE:	84.11-6-00 – Administração Pública em Geral
Grau de Risco:	03
Endereço da Secretaria:	Rua Voluntários da Pátria, nº 161 - 185 Centro
Responsável pelo Órgão:	Dr. Paulo Roberto Hirano (Secretário Municipal de Saúde) (22) 981704361 / (22) 27333591 saude.campos.rj.gov.br www.campos.rj.gov.br
Ambientes abrangidos:	Recepção, Sala de Triagem, Sala da Administração, Sala de Dispensário de Medicamentos, Sala de Vacinação, Sala de Coleta, Consultório Médico, Consultório Odontológico, Sala de Ginecologia, Vigilância, Higienização.

Conclusão	SETOR	FUNÇÃO	INSALUBRIDADE			PERICULOSIDADE	CÓDIGO GFIP
			10%	20%	40%		
RECEPÇÃO		ASSISTENTE ADMINISTRATIVO					-
		COORDENADOR DE UBS – DAS 5					-
SALA DE TRIAGEM		TÉCNICO DE ENFERMAGEM	X			4	
		ENFERMEIRO	X			4	
SALA DE ADMINISTRAÇÃO		ENCARREGADO					-
		ASSISTENTE ADMINISTRATIVO					-
SALA DE DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS		COORDENADOR DE UBS – DAS 5					-
		ASSISTENTE ADMINISTRATIVO					-
SALA DE VACINAÇÃO		TÉCNICO DE ENFERMAGEM	X			4	
		ENFERMEIRO	X			4	
SALA DE COLETA		TÉCNICO DE ENFERMAGEM	X			4	
CONSULTÓRIO MÉDICO		MÉDICO	X			4	
CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO		CIRURGIÃO-DENTISTA	X			4	
		AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	X			4	
SALA DE GINECOLOGIA		ENFERMEIRO	X			4	
		TÉCNICO DE ENFERMAGEM	X			4	
VIGILÂNCIA		GUARDA CIVIL MUNICIPAL			X		-
HIGIENIZAÇÃO		AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	X			4	

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital
Mat. 42.845

PORTRARIA 415/2025 - SMGPGD-GAB-SEC/SMGPGD/GP/PMCG, 15 de dezembro de 2025.

Homologa o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT da Unidade Básica de Saúde da Família Custodópolis da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 1º Homologar o Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) da Unidade Básica de Saúde da Família Custodópolis elaborado e subscrito por Roberto Mocaíber Dieguez, inscrito no CREA-RJ sob o nº 1983106669, com data de emissão de 09 de dezembro de 2025, relativo às condições de trabalho dos servidores desta Secretaria/Orgão.

Art. 2º O Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) fica aprovado e será utilizado como base para as ações e medidas a serem adotadas para garantir a integridade física e a saúde dos servidores expostos a agentes nocivos, conforme as diretrizes legais.

Parágrafo Único: O LTCAT da Unidade Básica de Saúde da Família Custodópolis da Secretaria Municipal de Saúde terá vigência a partir da publicação desta Portaria.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde deverá adotar as providências necessárias para assegurar o cumprimento das recomendações constantes no LTCAT, incluindo o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), caso necessário, e o acompanhamento periódico das condições de trabalho, sob a supervisão do Serviço Especializado em Engenharia e Segurança do Trabalho do Município - SESMT.

Art. 4º Faz parte integrante desta Portaria o Resumo Descritivo a seguir posto, preenchido com informações extraídas exclusivamente do Laudo Técnico a que se refere.

RESUMO DESCRIPTIVO DO LTCAT DO UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA CUSTODÓPOLIS (Secretaria Municipal de Saúde)

Responsável pela elaboração:	Roberto Mocaíber Dieguez
Responsável pela aprovação:	Roberto Mocaíber Dieguez
Período da visita técnica:	17/03/2025
Data de emissão:	09/12/2025

CNPJ:	29.247.491/0001-51
Razão Social:	Secretaria Municipal de Saúde/Município de Campos dos Goytacazes
Posto de Trabalho:	Unidade Básica de Saúde da Família Custodópolis
Endereço:	Rua Patrício Menezes, nº 251 Custodópolis
Município-Estado: CEP:	Campos dos Goytacazes-RJ 28040-150
CNAE:	84.11-6-00 – Administração Pública em Geral
Grau de Risco:	03
Endereço da Secretaria:	Rua Voluntários da Pátria, nº 161 - 185 Centro
Responsável pelo Órgão:	Dr. Paulo Roberto Hirano (Secretário Municipal de Saúde) (22) 997114191 (22) 2720-8067 saude.campos.rj.gov.br www.campos.rj.gov.br
Ambientes abrangidos:	Recepção, Administração/Farmácia, Consultório Odontológico, Sala de Curativos Assépticos, Consultório 1, Consultório 2, Consultório 3, Triagem, Vacina, Higienização, Território / Sala do PSF, Vigilância, Transporte.

Conclusão	SETOR	FUNÇÃO	INSALUBRIDADE		PERICULOSIDADE	CÓDIGO GFIP
			10%	20%		
	RECEPÇÃO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO				-
	ADMINISTRAÇÃO / FARMÁCIA	COORDENADOR DE UBS – DAS 5				-
	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	CIRURGIÃO-DENTISTA	X			4
		AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	X			4
		DENTISTA PSF/PACS	X			4
	SALA DE CURATIVOS ASSÉPTICOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	X			4
		ENFERMEIRO	X			4
	CONSULTÓRIO 1	MÉDICO PSF/PACS	X			4
		ENFERMEIRO PSF/PACS	X			4
	CONSULTÓRIO 2	MÉDICO	X			4
		TÉCNICO DE ENFERMAGEM	X			4
	CONSULTÓRIO 3	MÉDICO	X			4
		ENFERMEIRO	X			4
	TRIAGEM	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	X			4
	VACINA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	X			4
	HIGIENIZAÇÃO	AGENTE DE SERVIÇOS GERIAS	X			4
	TERRITÓRIO / SALA DO PSF	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	X			4
	VIGILÂNCIA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL			X	-
	TRANSPORTE	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	X			4

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital
Mat. 42.845

PORATARIA 420/2025 - SMGPGD-GAB-SEC/SMGPGD/GP/PMCG, 15 de dezembro de 2025.

Homologa o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT da Unidade Básica de Saúde da Família Cambaíba da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 1º Homologar o Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) da Unidade Básica de Saúde da Família Cambaíba elaborado e subscrito por Roberto Mocaiber Dieguez, inscrito no CREA-RJ sob o nº 1983106669, com data de emissão de 03 de dezembro de 2025, relativo às condições de trabalho dos servidores desta Secretaria/Orgão.

Art. 2º O Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) fica aprovado e será utilizado como base para as ações e medidas a serem adotadas para garantir a integridade física e a saúde dos servidores expostos a agentes nocivos, conforme as diretrizes legais.

Parágrafo Único: O LTCAT da Unidade Básica de Saúde da Família Cambaíba da Secretaria Municipal de Saúde terá vigência a partir da publicação desta Portaria.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde deverá adotar as providências necessárias para assegurar o cumprimento das recomendações constantes no LTCAT, incluindo o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), caso necessário, e o acompanhamento periódico das condições de trabalho, sob a supervisão do Serviço Especializado em Engenharia e Segurança do Trabalho do Município - SESMT.

Art. 4º Faz parte integrante desta Portaria o Resumo Descritivo a seguir posto, preenchido com informações extraídas exclusivamente do Laudo Técnico a que se refere.

RESUMO DESCRIPTIVO DO LTCAT DO UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA CAMBAÍBA (Secretaria Municipal de Saúde)

Responsável pela elaboração:	Roberto Mocaiber Dieguez
Responsável pela aprovação:	Roberto Mocaiber Dieguez
Período da visita técnica:	06/05/2025
Data de emissão:	03/12/2025

CNPJ:	29.247.491/0001-51
Razão Social:	Secretaria Municipal de Saúde/Município de Campos dos Goytacazes
Posto de Trabalho:	Unidade Básica de Saúde da Família Cambaíba
Endereço:	Estrada de Cambaíba, s/nº – Cambaíba
Município-Estado: CEP:	Campos dos Goytacazes-RJ 28021-455
CNAE:	84.11-6-00 – Administração Pública em Geral
Grau de Risco:	03
Endereço da Secretaria:	Rua Voluntários da Pátria, nº 161 - 185 Centro
Responsável pelo Órgão:	Dr. Paulo Roberto Hirano (Secretário Municipal de Saúde) (22) 98177-0232 (22) 2720-8067 saude.campos.rj.gov.br www.campos.rj.gov.br
Ambientes abrangidos:	Recepção, Sala da Coordenação, Sala de Curativos, Consultório Médico, Triagem, Higienização, Farmácia, Consultório Odontológico, Território/UBSF, Vigilância.

Conclusão	SETOR	FUNÇÃO	INSALUBRIDADE		PERICULOSIDADE	CÓDIGO GFIP
			10%	20%		
	RECEPÇÃO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO				-
	SALA DE COORDENAÇÃO	COORDENADOR DE UBS – DAS 5				-
	SALA DE CURATIVOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ENFERMEIRO	X			4
	CONSULTÓRIO MÉDICO	MÉDICO DO PSF ENFERMEIRO	X			4
	TRIAGEM	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	X			4
	HIGIENIZAÇÃO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	X			4
	FARMÁCIA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO				-
	CONSULTÓRIO MÉDICO	MÉDICO	X			4
	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	CIRURGIÃO-DENTISTA AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	X			4
	TERRITÓRIO/UBSF	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	X			4
	VIGILÂNCIA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL			X	-

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital
Mat. 42.845

PROCESSO N° 00004.004033.2025-55
EDITAL - 2CPSI
MANDADO DE CITAÇÃO POR EDITAL

Presidente da Segunda Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, nomeada pela Portaria nº 123/2024, publicada no "Diário Oficial", em sua edição do dia 01 de março de 2024, tendo em vista o que dispõe o art. 181, da Lei Municipal nº 5247/91, promove, pelo presente edital, a citação de **CEZAR MASSOTO LARANJEIRAS**, matrícula nº 27.795-1, lotado na Fundação Municipal de Saúde, por se encontrar em lugar incerto e não sabido para, no prazo de 15 dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Centro Administrativo José Alves de Azevedo, na Rua Coronel Ponciano Azevedo Furtado nº 47, Pq. Santo Amaro, a fim de tomar ciência do processo administrativo disciplinar nº 00004.006594.2024-16, sob pena de revelia, bem como, adotar as providências que entender cabíveis em sua defesa.

Campos dos Goytacazes, 15 de dezembro de 2025.

Eleonora Duncan Linhares de Almeida
Presidente 2 CPSI

Processos Eletrônicos SUAP Despachados pelo Senhor Prefeito
Deferidos nos termos do parecer da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital

PROC. N°	NOME	DESPACHO N°
00098.003585.2025-44	EDUARDO JOSÉ AMARAL DOS SANTOS	217/2025
00098.002914.2025-30	ELIANE SOARES NUNES CHAGAS	214/2025

17/12/2025

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital
Mat. n° 42.845

Secretaria Municipal de Fazenda

EDITAL 37/SAR/SMF

Ficam notificados os contribuintes abaixo identificados a recolherem os tributos municipais referentes à inscrição no Cadastro de Produtores de Bens e Serviços (Alvará) **no prazo de 15 dias**.

Os tributos poderão ser emitidos na Central de Atendimento ao Contribuinte, localizada na Secretaria Municipal de Fazenda, situada à Rua Treze de Maio, nº 129 – Centro – Campos dos Goytacazes/RJ, ou eletronicamente pelo Portal da Secretaria de Fazenda do Município, disponível em: <https://fazenda.campos.rj.gov.br/>.

Embasamento legal: Artigos 150, 305 (quando houver prestação de serviços) e 357 da Lei Complementar nº 01/2017 (CTM).

Caso o recolhimento dos tributos já tenha sido devidamente efetuado, esta notificação deverá ser desconsiderada.

Nº	INSCRIÇÃO	RAZÃO SOCIAL
01	154192	BGR PRISMA LTDA
02	154189	DMA TRANSPORTES LTDA
03	154190	IGOR FOSSA COLETA DE RESIDUOS LTDA
04	154193	LUCIANA RIBEIRO FREIRE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
05	154195	M G PRODUCOES EVENTOS E COMUNICACAO LTDA
06	154194	MBLS SERVICOS MEDICOS LTDA
07	154196	PEREIRA VASCONCELOS COMERCIO VAREJISTA LTDA
08	154197	PROJECT PROJETOS TECNICOS LTDA
09	154191	SANT-E TECNOLOGIA EM SAUDE LTDA
10	154198	SILVEIRA & MELO CONTABILIDADE LTDA

Campos dos Goytacazes, 15 de dezembro de 2025.

Edital nº 056/2025 DIRCOBA

Ficam intimados os contribuintes abaixo relacionados, para no prazo de 05 (cinco) dias corridos da publicação deste edital, a comparecerem a Secretaria Municipal de Fazenda, localizada à Rua 13 de maio, nº. 129, Centro, desta cidade, a fim de regularizar o pagamento de débito inscrito em dívida ativa, sob pena de serem adotadas as providências para protestos, bem como execução fiscal.

Nº	CONTRIBUINTE	INSCR. IMOB, INSCR. MUNIC, OU CÓD. CONTR.
1	AIRTON JOSE DA SILVA	0000063417
2	ALEDALAS DA SILVA	0000136483
3	ALEDILSON DA SILVA PEREIRA	0000124804
4	ALEDILSON DA SILVA PEREIRA	0000124807
5	ALEXANDRO DE ALMEIDA SILVA	0000071981
6	AMADEU DE SOUZA FRANCA	0000110801
7	AMARO ANTONIO DE SOUZA E OUTRA	0000192851
8	AMARO BATISTA	0000113356
9	AMARO DE SOUZA MACIEL	0000061386
10	ANA MARIA DA CONCEICAO RIBEIRO	0000102412
11	ANA MARIA TELES DOS REIS	0000117298
12	ANDRE LUIS GOMES DE CARVALHO	0000132553
13	ANORELINO GOMES	0000105541
14	ANTONIO CARLOS	0000140449
15	ANTONIO DAS DORES CRUZ	0000077222
16	ARTUR LUIZ DE ALMEIDA	0000033826
17	BANCO BRADESCO BERJ S/A	0000044026
18	BENEDITO BARRETO	0000093777
19	BENEDITO BARRETO	0000093767
20	CARLOS ROBERTO DOS ANJOS CORDEIRO	0000019307

21	CELI SIMAO ROCHA DA ROSA	0000126184
22	CEZARIO CHAGAS SARDINHA	0000068567
23	CINELIA CAMPOS MANHAES GOMES	0000018759
24	CLAUDIO BASILIO GERMANO	0000156401
25	CONDONIMIO REMANSO DO PARAIBA	0000178120
26	DAVID DE SOUZA ROCHA	0000163601
27	DOMINGOS BALBINO BARRETO	0000136397
28	EDEVAL LOPES THEDERICK	0000050169
29	EDITH DO ESPIRITO SANTO E OUTRA	0000110209
30	EDMAR JOSE MACIEL DE AZEREDO E OUTRO	0000105507
31	EDUARDO RODRIGUES	0000071798
32	ELISER BATISTA DE LIMA	0000121191
33	ERVAL ALVARENGA FILHO	0000133999
34	EVERALDO JOSE SOARES PINTO	0000195871
35	FIDELIS GALDINO FILHO	0000140391
36	FRANCISCO JOSE DA SILVA	0000024149
37	FRANCISCO NILSON PETRONILHA E S/M	0000016496
38	GERALDO CORREA CHAGAS	0000097792
39	GILBERTO FERREIRA PESSANHA	0000122932
40	HELOISA HELENA DE OLIVEIRA RODRIGUES	0000139823
41	HERMES SOARES	0000042843
42	HERVE COSTA	0000048285
43	IVONE PEREIRA QUELIS	0000242307
44	JOAO BATISTA BARRETO RODRIGUES	0000098026
45	JOAO BATISTA DE ABREU RANGEL	0000125369
46	JOAQUIM PINTO PESSIONHA NETO	0000072071
47	JOAIZEL MOREIRA FUSCO	0000060038
48	JOCILENE AZEVEDO PESSIONHA	0000022370
49	JOCIVALDO PESSIONHA DA SILVA	0000139831
50	JORGE ALVES MACHADO	0000059936
51	JORGE EDUARDO CHAGAS	0000163625
52	JORGE EDUARDO CHAGAS	0000168884
53	JOSANA BASTOS TEODORO	0000159930
54	JOSE CANDIDO	0000122687
55	JOSE FLOR	0000054681
56	JOSE GERALDO GOMES AZEVEDO	0000122228
57	JOSE MACHADO DIAS E S/M	0000067635
58	JOSE MARIA SANTOS E OUTRO	0000140369
59	JOSE RIVALDO DE SOUZA	0000067637
60	KENNEL CLUB DE CAMPOS	0000039342
61	LINDINALVA DE SOUZA	0000123100
62	LUCAS PEDRA FERREIRA DE VASCONCELOS RANGEL	0000171006
63	LUCINEI BARRETO CORDEIRO	0000089104
64	LUIZ CARLOS PINHEIRO E OUTRA	0000150236
65	LUIZ FERNANDO GALDINO NETTO	0000243920
66	LUIZ MARIO DE OLIVEIRA E S/M	0000141579
67	MAICON SOUZA GOMES	0000210836
68	MANOEL AZEREDO	0000026623
69	MANOEL JOSE GIRO FAISCA	0000075729
70	MANOEL JOSE GIRO FAISCA	0000125025
71	MANOEL JOSE GIRO FAISCA	0000125022
72	MANOEL JOSE GIRO FAISCA	0000076289
73	MANOEL JOSE GIRO FAISCA	0000125014
74	MANOEL JOSE PINHEIRO	0000094181
75	MANOEL LAURINDO	0000133007
76	MANOEL SILVA E S/M	0000023743
77	MARCELO ATILANO LANATI	0000150657
78	MARCIA CARVALHO MENDONÇA	0000102645
79	MARCIO LEONEY ALVES FREITAS SIQUEIRA	0000152392
80	MARCO AURELIO GAL PIRES	0000154633
81	MARIA CRISTIANA TEIXEIRA DE LIMA	0000098863
82	MARIA GISELDA AGUIAR RIBEIRO VIANA	0000014056
83	MARTHA TINCO AMARAL GOMES BARRETO E OUTROS	0000122591
84	NECY MARINHO DO AMARAL	0000132711
85	NEY TAVARES GOMES	0000012705
86	PAULO CESAR RANGEL	0000068789
87	PERLY DE AZEVEDO	0000018702
88	RENILDA GARCIA BATISTA E OUTRO	0000058012
89	SALVADOR DA PENHA	0000057825
90	SANDRA MARIA LANÇA SALGUEIRO E OUTRO	0000033196
91	SEBASTIAO NUNES NETO	0000128803
92	SERGIO BATISTA DE SOUZA	0000024595
93	SILVANA SOUZA HELENA E OUTRO	0000122117
94	TALVANE BARRETO GAMA E OUTRO	0000052586
95	UDSON PAULO DE OLIVEIRA	0000060243
96	VALDELINO DE SOUZA VIEIRA E OUTRA	0000152332
97	VANIA MARIA GUIMARAES DE ALMEIDA	0000044436
98	VICENTE PAULA PESSIONHA	0000024390
99	WALTER LOPES NASCIMENTO	0000143365
100	WESLEY DE ALMEIDA BASTOS MOCO	0000107350

Carlos Roberto dos Santos Junior
Secretário Municipal de Fazenda

Edital nº 057/2025 DIRCOBA

Ficam intimados os contribuintes abaixo relacionados, para no prazo de 05 (cinco) dias corridos da publicação deste edital, a comparecerem a Secretaria Municipal de Fazenda, localizada à Rua 13 de maio, nº. 129, Centro, desta cidade, a fim de regularizar o pagamento de débito inscrito em dívida ativa, sob pena de serem adotadas as providências para protestos, bem como execução fiscal.

Nº	CONTRIBUINTE	INSCR. IMOB, INSCR. MUNIC, OU CÓD. CONTR.
1	ALCENIR PECANHA CAMACHO	0000023093
2	ALCINEIDE PEREIRA	0000058342
3	ALEXANDRE BELIENE AZEVEDO	0000136692
4	ALFREDO DE SOUZA TAVARES	0000026297
5	ALVARO DA SILVA COUTINHO	0000125002
6	AMARO ALVES DA SILVA	0000043303
7	ANDREA ALMEIDA FERREIRA	431583
8	ANTONIO JORGE PEREIRA RODRIGUES	0000140371
9	ANTONIO JOSE MOREIRA BERENGER	0000030662
10	ARLINDO GONCALVES PITTA	0000043140
11	ARLINDO MARTINS	0000018685
12	ARTUR EMILIO RANGEL DE ABREU	0000024028
13	AUGUSTO VIEIRA DE CARVALHO	0000060890
14	BEATRIZ HELENA SOUZA	0000140400
15	CARLOS EDUARDO SALLES FERREIRA	546309
16	CARLOS JOSE MACIEL PINTO	0000060052
17	CARLOS JOUBERT DA SILVA PAES	0000075614
18	CARLOS LEANDRO PESSIONHA RANGEL E S/M	0000141565
19	CLODOMIR INACIO SIQUEIRA CRESPO	0000166404
20	CLODOMIR INACIO SIQUEIRA CRESPO	0000169904
21	CLODOMIR INACIO SIQUEIRA CRESPO	0000166662
22	CONSTRUTORA E INCORPORADORA VALUE LTDA	0000207991
23	DALMA DE SOUZA LOPES E S/M	0000095777
24	DELOURDES DE SANTANA BERALDI E OUTRA	0000096574
25	EDILBERTO RIBEIRO DE CASTRO	0000045107
26	EDIWALTER BARBOSA	0000110021
27	ELISABETE OLIVEIRA BRAGA	0000043710
28	ELISANGELA DA SILVA AZEREDO	0000153850
29	ENGETECH ENGENHARIA LTDA	0000216164
30	ESPÓLIO DE LAUZI CHAVES	0000041362
31	EULINA ALVES GOMES E OUTRO	0000037292
32	EULINA ALVES GOMES E OUTRO	0000057797
33	EVERALDO RODRIGUES GOMES	0000134725
34	FERNANDO AUGUSTO MARTINS RANGEL	0000019429
35	FRANCISCO ROBERTO DE CARVALHO MOREIRA	29577
36	ILIANA DE SOUZA GOMES DA SILVA	0000107310
37	ISABEL CRISTINA MEDEIROS FRANCA	0000129576
38	IVAN DA FONSECA CORREIA FILHO E S/M	0000150273
39	IVAN GOMES FREITAS	0000125857
40	JACQUELINE PATRICIA PESSIONHA BARCELLAR	0000098983
41	JAIR RANGEL VELASCO	0000162260
42	JAQUELINE DA SILVA FIRMO E OUTRA	0000026264
43	JEFFERSON GIVANEZ DA SILVA	0000138276
44	JOAO ABREU FRANCA	0000058592
45	JOAO AMARO CALDAS CARDOSO	0000136497
46	JOAO BATISTA SOARES E S/M	0000141567
47	JOAO PEREIRA	0000037485
48	JOEMILSON RANGEL PAES	0000000124
49	JOHNATAN SILVEIRA ALIPIO XAVIER	0000209063
50	JORGE ALVES MACHADO	0000059932
51	JORGE EDUARDO CHAGAS	0000165901
52	JORGE EDUARDO CHAGAS	0000168865
53	JORGE SANTOS CARDOSO	0000100415
54	JOSE ANTONIO FAZOLI MARTINS	0000105620
55	JOSE BARBOSA DE AZEREDO	0000075543
56	JOSE BARBOSA DE AZEREDO	0000011348
57	JOSE CARLOS BARRETO E OUTRO	0000140023
58	JOSE DE MORAIS GOMES	0000130503
59	JOSE FERNANDO SANTANA VALENTIM	0000240472
60	JOSE MARCOLINO DA SILVA	0000138221
61	JOSELIA RANGEL MANHAES	0000129807
62	JOSUE CARLOS LAURINDO RANGEL	0000157397
63	KEILA DE SOUZA CARVALHO ADAO	0000203709
64	LUCAS GUIMARAES DA SILVA	0000159398
65	LUIS CARLOS LOURENCO GONCALVES	00000121650
66	LUIZ CARLOS GOMES MACIEL	0000006762

67	MANOEL JOSE GIRO FAISCA	0000075710
68	MANOEL JOSE GIRO FAISCA	0000125022
69	MANOEL JOSE GIRO FAISCA	0000125027
70	MANOEL JOSE GIRO FAISCA	0000125015
71	MANOEL JOSE GIRO FAISCA	0000125009
72	MANOEL JOSE GIRO FAISCA	0000125031
73	MANOEL JOSE GIRO FAISCA	0000114974
74	MANOEL LAURINDO	0000133008
75	MANOEL LAURINDO	0000133019
76	MANOEL PEREIRA FILHO	0000043155
77	MARCELO COELHO DE FREITAS	0000055743
78	MARIA AMELIA GOMES MATA	0000117357
79	MARIA DA PENHA M. RANGEL	0000138005
80	MARIA DAS DORES RISCADO GOMES	0000118234
81	NIRETE BENTO DE OLIVEIRA	0000045841
82	NIVALDO PEREIRA MATOS	0000165989
83	OSMAR LUIZ DA SILVA RANGEL	0000142707
84	OSMAR TEIXEIRA RIBEIRO	0000163039
85	OSMAR TEIXEIRA RIBEIRO	0000117314
86	PAULINO ALVES BONIFACIO	0000243869
87	PAULO CEZAR ARIZ FONTOURA	0000142717
88	PAULO ROBERTO PEREIRA	0000100565
89	PLACON	0000154454
90	QUINTINO PEREIRA DA SILVA E S/M	0000141576
91	REGINA SANDRA DO NASCIMENTO SANTOS	0000121008
92	ROSANGELA REBEL DE MATTOS	0000028069
93	SALVADOR PEREIRA RANGEL	0000101730
94	SIDNYR JOSE COVRE	0000007089
95	SIMONE RIBEIRO DE AZEVEDO	0000150577
96	TELIA MARIA DOS SANTOS FERREIRA E OUTROS	0000056211
97	UBIRATAN PESSANHA DE CARVALHO	0000076130
98	VALERIA OLIVEIRA DA SILVA	0000097148
99	VICTOR DA CRUZ RODRIGUES	0000050386
100	WALMER SILVA RICARDO E S/M	0000139965

*Carlos Roberto dos Santos Junior
Secretário Municipal de Fazenda*

Edital nº 058/2025 DIRCOBA

Ficam intimados os contribuintes abaixo relacionados, para no prazo de 05 (cinco) dias corridos da publicação deste edital, a comparecerem a Secretaria Municipal de Fazenda, localizada à Rua 13 de maio, nº. 129, Centro, desta cidade, a fim de regularizar o pagamento de débito inscrito em dívida ativa, sob pena de serem adotadas as providências para protestos, bem como execução fiscal.

Nº	CONTRIBUINTE	INSCR. IMOB, INSCR. MUNIC. OU COD. CONTR.
1	ADAIL LUIZ DA SILVA	0000153030
2	ALBERTO LUIS PEREIRA DE ALMEIDA E OUTRA	0000027352
3	ALCIMAR FERREIRA AVELINO	0000043003
4	ALCIMAR GUILHERME	0000239000
5	ALEDILSON DA SILVA PEREIRA	0000124777
6	ALESSANDRO VIEIRA ALVES	0000160472
7	ALFREDO SILVINO BARRETO BASTOS	0000000993
8	ALVARO DUARTE BARCELOS E OUTROS	0000027027
9	ALZIRA AREAS MOTTA E S/M	0000032682
10	AMARO ALUIZIO XAVIER DA SILVA	0000023340
11	ANA BENSI MARTINS E OUTRA	0000034916
12	ANA MARIA GOMES FERREIRA	0000102080
13	ANA MARIA PEREIRA GOMES	0000058019
14	ANA PAULA DE LIMA CAPUTO	0000023851
15	ANDREA RIBEIRO DE SOUZA REIS	0000138609
16	ANGELA MARIA DA SILVA OLIVEIRA CORREA	0000243949
17	ANTONIO JOSE DOS SANTOS COSTA	0000180115
18	BANCO CREDITO REAL M GERAIS SA	0000105512
19	BENEDITO DA CONCEICAO ANGELO SARDINHA	0000045142
20	BENILSON AMARO BARCELOS PARAVIDINO E S/M	0000116387
21	CARLOS EDUARDO PEREIRA NOLASCO	0000160353
22	CARLOS LEOMAR SILVA ALVES	0000153781
23	CARLOS LUCIANO LOURENCO RIBEIRO	0000158677
24	CARLOS MONTEIRO DA SILVA JUNIOR	0000013962
25	CARLOS ROBERTO REIS DOS SANTOS	0000016400
26	CELSO CARDOSO	0000045975
27	CLODOMIR INACIO SIQUEIRA CRESPO	0000166596
28	DIORGENE MACEDO DE CARVALHO	0000051647
29	EDELBERTO PEREIRA SOARES	0000023753

30	EDERSON GOUDARD PEREIRA	0000127770
31	EDILBERTO RIBEIRO DE CASTRO	0000045978
32	EDUARDO SALLES ROBAINA E OUTROS	0000076952
33	ELIANE HORTENCIA GOMES DE ALMEIDA	0000070500
34	ELISABETH CRISTINA FIGUEIREDO DIAS	0000045285
35	EPIPHANIO NOGUEIRA FILHO	0000125098
36	EUZANARIA G.S. OLIVEIRA	0000112836
37	FIDELINS MAGALHAES CARDOSO	0000030102
38	FRANCISCO FERNANDES BRASIL	0000157246
39	GREVI PEREIRA DA SILVA	0000052696
40	HERNALDO VIANNA DA SILVA FILHO	0000035089
41	J.F. SANTANA	0000091381
42	JANE MARTILIANA ANCHIETA BARRETO	0000148839
43	JAYME RODRIGUES DE MELO	0000025926
44	JOANE MARTA DOS SANTOS	0000071955
45	JOAO BATISTA PEREIRA GOMES	0000109089
46	JOAO DE DEUS DE SOUZA	0000001234
47	JOAO MAGNO F. SOARES	0000157340
48	JONAS CARDOSO DE SOUZA	0000136867
49	JORGE BARRETO DA SILVA	0000140219
50	JORGE RIBEIRO DE SOUZA	0000162324
51	JORGE SIMAO	0000058065
52	JOSE AMARO BATISTA NEVES	0000021267
53	JOSE CARLOS DE OLIVEIRA PEREIRA	0000092745
54	JOSE FLAVIO AVELINO DE ALBUQUERQUE	0000101311
55	JOSE GUERRA FONTES	0000000573
56	JOSE NEVILTON VASCONCELOS FERREIRA	0000100400
57	JOSE PACHECO	0000018783
58	JOSE SOARES DA SILVA	0000017047
59	KELLY CRISTINA TRINDADE MONTEIRO E OUTRO	0000130496
60	LEDILSON ROBSON CARVALHO GOMES	0000115180
61	LENILSON DA SILVA PESSANHA	0000160996
62	LENILSON DA SILVA PESSANHA	0000159205
63	LETHYCIA RAMOS SILVA LOPES	0000193170
64	LUCIANO CORDEIRO MACHADO	0000159208
65	MANOEL FRANCISCO DA SILVA VIVEIROS	0000049438
66	MANOEL FRANCISCO DA SILVA VIVEIROS	0000089111
67	MARCO ANTONIO DA SILVA SOARES	0000114500
68	MARCUS VINICIUS DA SILVA BARCELLOS	0000123119
69	MARIA DA PENHA LACERDA DA SILVA	0000118797
70	MARIA DAS GRACAS RANGEL DE SOUZA	0000122652
71	MARIA DE FATIMA TEIXEIRA NOGUEIRA	0000111230
72	MARIA LUCIA BARCELOS CARVALHO	0000013182
73	MARIO DOS ANJOS FREITAS	0000020616
74	MONICA CRISTINA DIAS DE LISBOA	0000000624
75	NELIO AMERICO AZEVEDO GOMES	0000070430
76	NERVAL DOS SANTOS MARTINS	0000048319
77	ODEZIO PEREIRA DOS SANTOS E S/M	0000133405
78	ORIDIO AZEVEDO RAMOS E OUTROS	0000133103
79	PAULO ROBERTO THOMAZ PETRALHA E S/M	0000058749
80	RAQUEL AZEVEDO MACHADO	0000135886
81	RENATA RANGEL DE ANDRADE	0000057159
82	RICARDO BRUNO MIRANDA BARRETO	0000138338
83	RITA DE CASSIA RIBEIRO DA SILVA CRUZ	0000076906
84	RODRIGO FIUZA TAVARES E KAMILA FIUZA TAVARES	0000051304
85	ROGERIO FERREIRA COUTINHO	0000064202
86	RONALDO PEDRA SA	0000133818
87	RONALDO SILVA	0000136136
88	ROSALVO MACIEL HENRIQUES	0000158732
89	ROSANGELA NUNES LOPES	0000161030
90	ROSEMBERG RIBEIRO DE MELLO	0000138446
91	SARA GAMMA RODRIGUES E OUTROS	0000046534
92	SEBASTIANA ALVES DA CONCEICAO NETA	0000102093
93	SEBASTIAO NUNES NETO	0000128806
94	SILVIA NUNES CESAR CALDAS	0000024864
95	VALDEA DE SOUZA LINHARES FIQUEIRA	0000067455
96	VALDECY JOSE NUNES	0000179091
97	VERIANO JOSE CAETANO DE SOUZA	0000153526
98	VICTOR ALVES BARRETO	0000022741
99	WILSON CORREA DOS SANTOS	0000004873
100	ZENILDO DA SILVA OLIVEIRA	0000160351

*Carlos Roberto dos Santos Junior
Secretário Municipal de Fazenda*

Edital nº 059/2025 DIRCOBA

Ficam intimados os contribuintes abaixo relacionados, para no prazo de 05 (cinco) dias corridos da publicação deste edital, a comparecerem a Secretaria Municipal de Fazenda, localizada à Rua 13 de maio, nº. 129, Centro, desta cidade, a fim de regularizar o pagamento de débito inscrito em dívida ativa, sob pena de serem adotadas as providências para protestos, bem como execução fiscal.

Nº	CONTRIBUINTE	INSCR. IMOB, INSCR. MUNIC, OU CÓD. CONTR.
1	ALEDILSON DA SILVA PEREIRA	0000137310
2	ALESSANDRA NASCIMENTO PEREIRA	0000242153
3	ALEXANDRA CARVALHO MACHADO	0000232031
4	ALUISIO PESSANHA DA SILVA	0000100372
5	ANA CRISTINA NOGUEIRA DA SILVA GONCALVES E OUTRO	0000216611
6	ANGELA MARIA DO ESPIRITO SANTO MOTA	0000020357
7	BENEDITO BARRETO	0000123087
8	CARLOS EDUARDO MAGALHÃES DOS SANTOS JUNIOR	0000216339
9	CAROLINA CARVALHO MACHADO	0000242473
10	CLAUDIO PINTO NEVES	0000243957
11	CLAUDIO PINTO NEVES	0000243956
12	CLEIDIMAR DE SOUZA MOREIRA PEREIRA	0000063581
13	CLODOMIR INACIO SIQUEIRA CRESPO	0000166648
14	CRISTIANO DE ALMEIDA CAXERO E S/M	0000228791
15	DENIZE PEREIRA DE AZEVEDO	0000102054
16	ELTON PIOVESAN DE ALMEIDA	0000242249
17	FERNANDO RITTER CAETANO	0000114941
18	HUGO ALVES DOS SANTOS	0000242316
19	IVALDA DE SOUZA	0000091972
20	JHONY MENDES DA COSTA FERREIRA	0000143332
21	JOAO LUIZ COELHO	0000031516
22	JORGE LUIZ NUNES RIBEIRO OLIVEIRA	0000242127
23	JOSE ANTONIO FONSECA FILHO	0000049447
24	JOSE CARLOS DA CONCEICAO BATISTA	0000058831
25	JOSE CARLOS GONCALVES FIGUEIREDO	0000109757
26	JOSE DE AGUIAR NETO	0000012186
27	JOSE RANGEL BARBOSA FILHO	0000044212
28	JOSE RANGEL PESSANHA	0000097864
29	LORINETE DOS SANTOS GOMES E S/M	0000124167
30	LUCIA HELENA PESSANHA DE CASTRO	0000110184
31	LUIS CARLOS SOUSA RODRIGUES	0000215428
32	LUIZ CLAUDIO PONTES GONCALVES	0000232451
33	LUIZA DO CARMO CAMPOS	0000059378
34	MACHADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA ME	0000203825
35	MANOEL AUGUSTO SANTANA	0000232084
36	MARCIO DAS CHAGAS COUTINHO	0000203660
37	MARCUS VINICIUS DA SILVA SALES	0000232125
38	MARILANE CRISTINA VIVEIROS DOS SANTOS	0000159438
39	OSVALDO MARTINS ANSELME E S/M	0000118883
40	OSVALDO MARTINS ANSELME E S/M	0000118890
41	REGINA RAMOS BARROSO GONCALVES	0000133784
42	RICARDO PINHEIRO COSTA	0000015193
43	ROGERIO FABRI MARTINS FILHO	0000241970
44	UILTON DO NASCIMENTO ALMEIDA	0000140027
45	USINA POCO GORDO	0000066589
46	VALCI BARRETO HENRIQUES	0000121005
47	VANIA RIBEIRO DE SOUSA E OUTRA	0000138348

*Carlos Roberto dos Santos Junior
Secretário Municipal de Fazenda*

Edital nº 060/2025 DIRCOBA

Ficam intimados os contribuintes abaixo relacionados, para no prazo de 05 (cinco) dias corridos da publicação deste edital, a comparecerem a Secretaria Municipal de Fazenda, localizada à Rua 13 de maio, nº. 129, Centro, desta cidade, a fim de regularizar o pagamento de débito inscrito em dívida ativa, sob pena de serem adotadas as providências para protestos, bem como execução fiscal.

Nº	CONTRIBUINTE	INSCR. IMOB, INSCR. MUNIC, OU CÓD. CONTR.
1	ESPOLIO AMARO BENEDICTO NOGUEIRA	0000035398
2	ESPOLIO DE ADEMIR MONTEIRO DOS SANTOS	0000101966
3	ESPOLIO DE ADILSON LUIS NEVES	0000110472
4	ESPOLIO DE ADILSON TERRA	0000025895
5	ESPOLIO DE ADMARDO AZEVEDO GAMA	0000066755
6	ESPOLIO DE AGEU SOARES PESSANHA	0000035403
7	ESPOLIO DE AGNALDO FRANCISCO LOPES	0000150551
8	ESPOLIO DE AILTON GONCALVES MOREIRA	0000028870

9	ESPOLIO DE ALDICIEIA FERREIRA CABRAL	0000022009
10	ESPOLIO DE ALOITA HENRIQUE CARVALHO	0000026597
11	ESPOLIO DE ALONSO EVANGELISTA FRANCA	0000153255
12	ESPOLIO DE ALZIRA DA SILVA ROSAS E OUTRA	0000110294
13	ESPOLIO DE AMAIL ALIPIO DOS SANTOS	0000093099
14	ESPOLIO DE AMARILDO PAULO DOS SANTOS	0000152736
15	ESPOLIO DE AMARO FRANCISCO GOMES	0000115131
16	ESPOLIO DE AMARO GOMES	0000135118
17	ESPOLIO DE AMARO GOMES DE AZEVEDO	0000066554
18	ESPOLIO DE AMARO MIGUEL DO NASCIMENTO FILHO E OUTRA	0000061533
19	ESPOLIO DE AMARO RIBEIRO DE SALES	0000105911
20	ESPOLIO DE AMARO RIBEIRO MOCO	0000069351
21	ESPOLIO DE AMMA ROSA RIBEIRO ALVES	0000022597
22	ESPOLIO DE AMOS CANDIDO FLORINDO	0000125811
23	ESPOLIO DE ANACLETO PEREIRA DA SILVA	0000056382
24	ESPOLIO DE ANTONIETA LOPES PAURA E OUTRA	0000157247
25	ESPOLIO DE ANTONIO BARBOSA	0000101751
26	ESPOLIO DE ANTONIO CARLOS CHEBABE	0000059949
27	ESPOLIO DE ANTONIO CARLOS DA SILVA PECANHA	0000157690
28	ESPOLIO DE ANTONIO FRANCISCO ALVES	0000128025
29	ESPOLIO DE ANTONIO LUIZ DA SILVA	0000104461
30	ESPOLIO DE ANTONIO MONTEIRO DA FONSECA	0000192901
31	ESPOLIO DE ANTONIO NEVES DE SOUZA	0000043684
32	ESPOLIO DE ANTONIO PAULO	0000024132
33	ESPOLIO DE ANTONIO PAULO CIAFRINO BARRETO	0000136156
34	ESPOLIO DE ANTONIO PEREIRA DA SILVA	0000111527
35	ESPOLIO DE ANTONIO XAVIER DOS SANTOS	0000095504
36	ESPOLIO DE AURENIO HERMAN PEREIRA LIMA	0000013916
37	ESPOLIO DE AYLTON MARIO BOSA	0000138227
38	ESPOLIO DE BELDO VALLE MACEDO	0000017577
39	ESPOLIO DE BELMIRO JOSE DAS CHAGAS	0000070580
40	ESPOLIO DE BENEDITO ANTONIO DA SILVA	0000029718
41	ESPOLIO DE BENEDITO DOS SANTOS GOMES	0000020422
42	ESPOLIO DE BENEDITO RIBEIRO SARDINHA	0000047735
43	ESPOLIO DE BENICIO FERREIRA MACIEL	0000070409
44	ESPOLIO DE CARLOS ALBERTO DA SILVA SANTOS	0000140436
45	ESPOLIO DE CARLOS ALBERTO DE SOUZA SILVA	0000121839
46	ESPOLIO DE CARLOS AUGUSTO MACHADO GUIMARAES	0000014009
47	ESPOLIO DE CARLOS FERREIRA DA SILVA	0000014703
48	ESPOLIO DE CARLOS MAGNO DA SILVA SALLES	0000110039
49	ESPOLIO DE CARLOS QUEIROZ DE ALMEIDA	0000051965
50	ESPOLIO DE CARLOS ROBERTO FERREIRA E OUTRO	0000110526
51	ESPOLIO DE CICERO GOMES DE LEMOS	0000004235
52	ESPOLIO DE CLARA MARIA VIANA	0000006548
53	ESPOLIO DE CLAUDIA DE ALMEIDA GOMES	0000018343
54	ESPOLIO DE CLIMERIO DA SILVA RANGEL	0000121651
55	ESPOLIO DE CONCEICAO DE MARIA FONSECA DA SILVA	0000113280
56	ESPOLIO DE CRISTINA MARIA LOTERIO DE SOUZA FIDELIS	0000196325
57	ESPOLIO DE DAMIAO FRANCISCO SILVA	0000140513
58	ESPOLIO DE DANILIO DA MATA NAGIB	0000019175
59	ESPOLIO DE DAVID TEIXEIRA	0000043716
60	ESPOLIO DE DECIO RIBEIRO DA SILVA	0000066522
61	ESPOLIO DE DELIO CARNEIRO	0000010957
62	ESPOLIO DE DEMERVAL RIBEIRO CABRAL	0000133782
63	ESPOLIO DE DEVANILDO DO ROSARIO BARBOSA	0000112003
64	ESPOLIO DE DILMA BOA MORTE DA SILVA E OUTROS	0000114756
65	ESPOLIO DE DILMA CAMPOS CHAGAS	408738
66	ESPOLIO DE DOMINGOS PESSANHA DA SILVA	0000062773
67	ESPOLIO DE DURVAL SILVA FERREIRA	0000054044
68	ESPOLIO DE EDNA DE SOUZA NUNES VASCONCELOS	0000140648
69	ESPOLIO DE ELCIMAR TAVARES DE SOUZA	0000057244
70	ESPOLIO DE EMILSON RODRIGUES BALTAZAR E OUTRO	0000152380
71	ESPOLIO DE ENOCK GOMES DA CAMARA	0000055035
72	ESPOLIO DE ERMALDO MARIANO	0000140141
73	ESPOLIO DE EUNECY ABREU DE AGUIAR	0000054768
74	ESPOLIO DE EVANDRO MACEDO BARCELLOS	0000105077
75	ESPOLIO DE EVANILDO CRESPO LOBO E OUTRO	0000109713
76	ESPOLIO DE EVERALDO DE FREITAS	0000110207
77	ESPOLIO DE FELIPE DE SOUZA NETO	0000063863
78	ESPOLIO DE FERNANDO FIGUEIREDO COSTA E S/M	0000036118
79	ESPOLIO DE FIDELIS SIMARINGA DE SOUZA GOMES	0000038662
80	ESPOLIO DE FLAUSINA GONCALVES DE SA E OUTRO	0000012719

81	ESPOLIO DE FRANCISCO DE ALMEIDA	0000110183
82	ESPOLIO DE FRANCISCO DE SOUZA TAVARES	0000076104
83	ESPOLIO DE FRANCISCO FERREIRA DE FREITAS	0000175611
84	ESPOLIO DE FRANCISCO RIBEIRO DE SOUZA	0000039100
85	ESPOLIO DE GELSON BELO DA SILVA	0000137174
86	ESPOLIO DE GENECY DINIZ CLAUDIO	0000152315
87	ESPOLIO DE GENILCA VERA DE OLIVEIRA LINHARES	0000140246
88	ESPOLIO DE GEORGINA MOTA DO NASCIMENTO	0000002961
89	ESPOLIO DE GILBERTO CARDOSO FILHO	0000022152
90	ESPOLIO DE GILSON PEREIRA TAVARES	0000096681
91	ESPOLIO DE GONCALO DA PAIXAO CORREA	0000022830
92	ESPOLIO DE HELIO DE AZEVEDO GOMES	0000073931
93	ESPOLIO DE HERALDO PEREIRA DE CARVALHO	0000100798
94	ESPOLIO DE HERMES INACIO DA SILVA SIQUEIRA	0000113160
95	ESPOLIO DE HERVAL DIAS MACEDO	0000035913
96	ESPOLIO DE HOMAR DE SOUZA OLIVEIRA	0000048331

*Carlos Roberto dos Santos Junior
Secretário Municipal de Fazenda*

Edital nº 061/2025 DIRCOBA

Ficam intimados os contribuintes abaixo relacionados, para no prazo de 05 (cinco) dias corridos da publicação deste edital, a comparecerem a Secretaria Municipal de Fazenda, localizada à Rua 13 de maio, nº. 129, Centro, desta cidade, a fim de regularizar o pagamento de débito inscrito em dívida ativa, sob pena de serem adotadas as providências para protestos, bem como execução fiscal.

Nº	CONTRIBUINTE	INSCR. IMOB, INSCR. MUNIC, OU COD. CONTR.
1	ESPOLIO DE IDILBERTO GOMES	0000028246
2	ESPOLIO DE IRENE BATISTA	0000127759
3	ESPOLIO DE IVAN ROSA SOARES	0000076109
4	ESPOLIO DE IVONE MACHADO QUEIROS	0000140953
5	ESPOLIO DE JAIME SALES	0000064635
6	ESPOLIO DE JAIR GOMES RODRIGUES	0000118894
7	ESPOLIO DE JAIRO DA SILVA GONCALVES	0000154442
8	ESPOLIO DE JAMIL CHICRI CHARTUNI	0000070665
9	ESPOLIO DE JARBAS CORDEIRO CARDOSO	0000159363
10	ESPOLIO DE JOAO BATISTA CRUZ	0000060641
11	ESPOLIO DE JOAO BATISTA LENOIR DIAS	0000045601
12	ESPOLIO DE JOAO CARVALHO DE QUEIROZ	0000050578
13	ESPOLIO DE JOAO DE ANDRADE BARROS	0000059427
14	ESPOLIO DE JOAO HENRIQUE DE AZEREDO	0000002076
15	ESPOLIO DE JOAO LEAL LEVINO	0000074814
16	ESPOLIO DE JOAO MANOEL FILHO	0000116556
17	ESPOLIO DE JOAO PESSANHA DA SILVA	0000076529
18	ESPOLIO DE JOAO SIQUEIRA DE SOUZA	0000056262
19	ESPOLIO DE JOCELI LEMOS RENNE	0000153303
20	ESPOLIO DE JOCIREMA MOTA	0000032645
21	ESPOLIO DE JOELCIO MANHAES DE AZEREDO	0000043625
22	ESPOLIO DE JOELCIO RIBEIRO MANHAES	0000168128
23	ESPOLIO DE JOELSON GOMES LOPES	0000060200
24	ESPOLIO DE JORGE BAPTISTA DE FREITAS	0000013908
25	ESPOLIO DE JORGE CHAGAS ALMEIDA	0000118214
26	ESPOLIO DE JORGE CHAGAS DE CARVALHO	0000058146
27	ESPOLIO DE JORGE DOS SANTOS	0000196460
28	ESPOLIO DE JORGE ELIAS DA SILVA	0000140227
29	ESPOLIO DE JORGE LUIZ DE SOUZA	0000141562
30	ESPOLIO DE JORGE MICHEL ABILIO	0000021479
31	ESPOLIO DE JORGE PINTO PESSANHA	0000049593
32	ESPOLIO DE JORGE RODRIGUES	0000058264
33	ESPOLIO DE JORGE SATIRO	0000110270
34	ESPOLIO DE JOSE ALVES DA SILVA	0000109770
35	ESPOLIO DE JOSE AMARO RANGEL	0000141522
36	ESPOLIO DE JOSE AMARO RANGEL	0000141526
37	ESPOLIO DE JOSE ANTONIO DA CRUZ PEREIRA	0000132354
38	ESPOLIO DE JOSE ANTONIO DO ESPIRITO SANTO E/S/M	0000064490
39	ESPOLIO DE JOSE ANTONIO FILHO	0000155445
40	ESPOLIO DE JOSE ANTONIO LEITE	0000027960
41	ESPOLIO DE JOSE AUGUSTO PIMENTEL SIMFLORIO	0000150620
42	ESPOLIO DE JOSE CALDAS E OUTROS	0000150744
43	ESPOLIO DE JOSE CARLOS CARDOSO E OUTRO	0000063601
44	ESPOLIO DE JOSE CARLOS RIBEIRO DE ALMEIDA E/S/M	0000042811
45	ESPOLIO DE JOSE CARNEIRO DA SILVA	0000034966
46	ESPOLIO DE JOSE CARVALHO PESSANHA	0000153738
47	ESPOLIO DE JOSE CESAR CALDAS	0000030753

48	ESPOLIO DE JOSE FRANCISCO CORREIA SOARES	0000099356
49	ESPOLIO DE JOSE MARIA DE MIRANDA MATTOS	0000030654
50	ESPOLIO DE JOSE MARIA SIQUEIRA	0000036243
51	ESPOLIO DE JOSE NICOLAU PEIXOTO	0000158382
52	ESPOLIO DE JOSE NILO DE ABREU RANGEL	0000076645
53	ESPOLIO DE JOSE NUNES MARTINS SOBRINHO	0000027149
54	ESPOLIO DE JOSE OSVALDO NUNES RIBEIRO	0000049555
55	ESPOLIO DE JOSE PAULO GUEDES	0000015477
56	ESPOLIO DE JOSE PESSANHA DE SOUZA	0000070555
57	ESPOLIO DE JOSE RIBEIRO DA SILVA	0000075540
58	ESPOLIO DE JOVENTINO MELO DE ASSIS	0000040456
59	ESPOLIO DE JULIO BORREH DA SILVA	0000058757
60	ESPOLIO DE JULIO TADEU DE ALVARENGA GOMES	0000131966
61	ESPOLIO DE LANDY MONTEIRO DE SOUZA	0000071135
62	ESPOLIO DE LEONICIO DOS SANTOS	0000004865
63	ESPOLIO DE LEVY PACHECO VIEIRA	0000239009
64	ESPOLIO DE LUCI RIBEIRO DE SOUZA	0000020124
65	ESPOLIO DE LUIZ CARLOS DA SILVA	0000074329
66	ESPOLIO DE LUIZ CARLOS VIEIRA	0000127315
67	ESPOLIO DE LUIZ FERNANDO SANTOS DE AZEVEDO	0000067099
68	ESPOLIO DE MANOEL DA SILVA PESSANHA	0000119311
69	ESPOLIO DE MANOEL DIAS FERREIRA	000006844
70	ESPOLIO DE MANOEL FAES	0000056058
71	ESPOLIO DE MANOEL FRANCISCO DE SOUZA	0000011648
72	ESPOLIO DE MARCELO PEREIRA MONTEIRO	0000159199
73	ESPOLIO DE MARIA DAS DORES BRUNES	0000014313
74	ESPOLIO DE MARIA DAS GRACAS GALDINO DA SILVA	0000160049
75	ESPOLIO DE MARIA DE LOURDES ALVES DOS SANTOS	0000123772
76	ESPOLIO DE MARIA GEORGINA CAMPOLLO INOJOSA DE ANDRADE E SM	0000049882
77	ESPOLIO DE MARIA HELENA NAVARRO RIBEIRO	0000057581
78	ESPOLIO DE MARIA JOSE RIBEIRO DE SIQUEIRA	0000091980
79	ESPOLIO DE MARILENE SANTANA DO ESPIRITO SANTO	0000151513
80	ESPOLIO DE MARINALDO LIMA DE OLIVEIRA	0000097608
81	ESPOLIO DE MILTON MONTEIRO GONCALVES	0000069759
82	ESPOLIO DE MILTON SERGIO DE FREITAS PAIXAO	0000105154
83	ESPOLIO DE MOACIR RANGEL	0000046484
84	ESPOLIO DE NARIO DOS SANTOS E SM	0000141574
85	ESPOLIO DE NATALICIO DE SOUZA LOPES	0000148843
86	ESPOLIO DE NILCE TAVARES FERNANDES	0000037127
87	ESPOLIO DE NILCEA SOARES LEITAO	0000018862
88	ESPOLIO DE NILO CESAR RIBEIRO BELEM	0000072894
89	ESPOLIO DE NILSON GONCALVES DA FONSECA	0000141601
90	ESPOLIO DE NILSON MANHAES PESSANHA	0000007108
91	ESPOLIO DE NILTON AVILA	0000029843
92	ESPOLIO DE NILTON MONTEIRO DE AZEVEDO	0000065262
93	ESPOLIO DE NOE JOSE DE PRET	0000039103
94	ESPOLIO DE NORMA DA RESSURREICAO ROCHA SAMPAIO	0000018630
95	ESPOLIO DE ODETE DOS SANTOS PEREIRA E SM	0000032566
96	ESPOLIO DE OLAVO ALVES SALDANHA FILHO	0000064072
97	ESPOLIO DE OLGA DE SOUZA SILVA	00000111070
98	ESPOLIO DE ORBELINO BATISTA MONTEIRO	0000064093
99	ESPOLIO DE OSEAS PEREIRA DE OLIVEIRA	0000001964
100	ESPOLIO DE OTAVIO BARROSO FILHO	0000112399

*Carlos Roberto dos Santos Junior
Secretário Municipal de Fazenda*

Edital nº 062/2025 DIRCOBA

Ficam intimados os contribuintes abaixo relacionados, para no prazo de 05 (cinco) dias corridos da publicação deste edital, a comparecerem a Secretaria Municipal de Fazenda, localizada à Rua 13 de maio, nº. 129, Centro, desta cidade, a fim de regularizar o pagamento de débito inscrito em dívida ativa, sob pena de serem adotadas as providências para protestos, bem como execução fiscal.

Nº	CONTRIBUINTE	INSCR. IMOB, INSCR. MUNIC, OU CÓD. CONTR.
1	ALBERTO SOUZA PINHEIRO	0000077196
2	ASSEMBLEIA DE DEUS GETSEMANI E OUTRO	0000152255
3	ASSOCIAÇÃO DA IGREJA METODISTA	0000054333
4	ASSOCIAÇÃO DA IGREJA METODISTA	0000075054
5	ASSOCIAÇÃO DA UNIÃO ESTE BRASILEIRA DOS ADVENTISTAS DO SETIMO DIA	0000106798
6	ESPOLIO DE MANOEL BERNARDO	0000046559
7	ESPOLIO DE MANOEL JOSE SANT'ANNA E SM	0000239256
8	ESPOLIO DE MANOEL P. GONCALVES	0000068354

9	ESPOLIO DE MANOEL PESSANHA	0000095590
10	ESPOLIO DE MANOEL VIANA CALDAS	0000021827
11	ESPOLIO DE MARCOS ANTONIO FERNANDES DAS CHAGAS	0000064063
12	ESPOLIO DE MARCOS ANTONIO FERNANDES DAS CHAGAS	0000061935
13	ESPOLIO DE MARIA DA PENHA	0000105788
14	ESPOLIO DE MARIA DO CARMO ARAUJO RIBEIRO	0000056539
15	ESPOLIO DE MARIA GEORGINA CAMPOLLO INOJOSA DE ANDRADE E SM	0000059278
16	ESPOLIO DE MARIA JOSE LICASALIO MONTEIRO	0000121279
17	ESPOLIO DE MARIA SANT'ANA GOMES E OUTRO	0000115132
18	ESPOLIO DE MARIA SOARES TAVARES	0000122676
19	ESPOLIO DE MARIA TEREZINHA NEVES	0000092449
20	ESPOLIO DE MARLI VIVEIROS DOS SANTOS	0000074431
21	ESPOLIO DE MARTA VALERIA PESSANHA TEIXEIRA	0000140051
22	ESPOLIO DE MERY FERNANDES	0000019442
23	ESPOLIO DE MILTON RIBEIRO AREAS	0000099422
24	ESPOLIO DE MOVAR FRANCISCO MANHAES	0000173778
25	ESPOLIO DE PAULO CESAR VASCO DA SILVA	0000140383
26	ESPOLIO DE PAULO RANGEL	0000102373
27	ESPOLIO DE PEDRO RODRIGUEZ RIVERA	0000158114
28	ESPOLIO DE PEDRO XAVIER NUNES	0000111808
29	ESPOLIO DE POLYBIO SOARES	0000042924
30	ESPOLIO DE RAMIRO DE SOUZA GOMES	0000114773
31	ESPOLIO DE REGILDO GARCIA BATISTA	0000121612
32	ESPOLIO DE REINALDO CRESPO	0000102030
33	ESPOLIO DE REINALDO JACINTO DA SILVA E OUTRO	0000054522
34	ESPOLIO DE RENAN FERREIRA DE FREITAS	0000092548
35	ESPOLIO DE RENATO QUEIROZ MARTINS	0000055350
36	ESPOLIO DE RENATO RANGEL DE AZEVEDO	0000133726
37	ESPOLIO DE RENATO RANGEL DE AZEVEDO	0000133725
38	ESPOLIO DE RICARDO DA SILVA GAMA	0000155895
39	ESPOLIO DE RITA DE CASSIA DA CONCEICAO ALVES	0000056600
40	ESPOLIO DE RITA ROSA DO ROSARIO	0000075311
41	ESPOLIO DE ROBERTO GOMES DA SILVA	0000111513
42	ESPOLIO DE ROBSON HENRIQUE OLIVEIRA	0000018934
43	ESPOLIO DE ROGERIO FERREIRA DE AZEVEDO	0000045327
44	ESPOLIO DE ROGERIO SARDINHA PESSANHA E S/M	0000157847
45	ESPOLIO DE ROMERO GOMES ROSA	0000048655
46	ESPOLIO DE RONALDO MIRANDA MOTTA	0000003783
47	ESPOLIO DE ROSEMARY DE MORAES RAMOS	0000071480
48	ESPOLIO DE ROSEMARY MARTINS PEREIRA BARRETO	0000057119
49	ESPOLIO DE ROSENI VIEIRA BRUM	0000140017
50	ESPOLIO DE ROZILENE VIANNA BARRETO	0000067041
51	ESPOLIO DE RUBENS CHAGAS FONSECA	00000000429
52	ESPOLIO DE RUBENS PEREIRA CAMPOS	0000096435
53	ESPOLIO DE SALMITO MIGUEL	0000102465
54	ESPOLIO DE SALMITO MIGUEL	0000102464
55	ESPOLIO DE SALMITO MIGUEL	0000106139
56	ESPOLIO DE SALVADOR DA SILVA	0000120799
57	ESPOLIO DE SALVADOR GOMES	0000040680
58	ESPOLIO DE SALVADOR IGNACIO DAS CHAGAS	0000025986
59	ESPOLIO DE SALVADOR NEVES DA PAIXAO	0000031247
60	ESPOLIO DE SALVADORA RIBEIRO MARTINS	0000033960
61	ESPOLIO DE SALVENI CHERENE RODRIGUES	0000155364
62	ESPOLIO DE SEBASTIAO FRANC DO NASCIMENTO	0000057274
63	ESPOLIO DE SEBASTIAO NUNES FILHO	0000058866
64	ESPOLIO DE SEGISNANDO VASCONCELOS	0000021528
65	ESPOLIO DE SEGISNANDO VASCONCELOS	0000021548
66	ESPOLIO DE SEGISNANDO VASCONCELOS	0000002354
67	ESPOLIO DE SEGISNANDO VASCONCELOS	0000002356
68	ESPOLIO DE SEGISNANDO VASCONCELOS	0000021541
69	ESPOLIO DE TELMA GOMES DA SILVA	0000196456
70	ESPOLIO DE TEOFILO ROSA	0000107020
71	ESPOLIO DE TEOFILO ROSA	0000121566
72	ESPOLIO DE UELIO SIQUEIRA	0000012704
73	ESPOLIO DE VALDECIR GOMES VALENTIM	0000135985
74	ESPOLIO DE VALDINAR GONCALVES DO NASCIMENTO	0000122681
75	ESPOLIO DE VALMIR GOMES SAMPAIO E S/M	0000045401
76	ESPOLIO DE VILMA BATISTA	0000076504
77	ESPOLIO DE VIVALDO GENAZIO	0000053793
78	IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS EM GUARUS	0000043292
79	IGREJA BATISTA DO FLAMBOYANT	0000250322

80	IGREJA BATISTA ESPERANCA	0000134918
81	IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR	0000033961
82	IGREJA EVANG. ASSEMBLEIA DE DEUS MINIST. LUZ DE BETEL	0000093480
83	IGREJA EVANGELICA APOSTOLICA	0000059988
84	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS DE CAMPOS	0000108732
85	IGREJA EVANGELISTA ASSEMBLEIA DE DEUS	0000140386
86	IGREJA METODISTA WESLEYANA	0000066860
87	IGREJA NOSSA SENHORA DAS GRACAS	0000067653
88	IGREJA PENTECOSTAL EVANGELHO DO SENHOR	0000153854
89	INSTITUTO SANTA TEREZINHA	0000181667
90	LIGA ESPIRITA DE CAMPOS MAN T HOSP ABRIGO JOAO VIANA	0000004794
91	LIGA ESPIRITA DE CAMPOS MAN T HOSP ABRIGO JOAO VIANA	0000011999
92	MITRA DIOCESANA DE CAMPOS	0000153548
93	MOCIDADE ESPIRITA EMILE DES TOUCHES	0000092239
94	ORDEM CARMELITANA D DO BRASIL	0000119159
95	ORDEM CARMELITANA D DO BRASIL	0000119162
96	PAROQUIA SANTA TEREZINHA	0000007523
97	SOCIED. BENEFIC. D/AGRADA FAMILIA	0000043478

Carlos Roberto dos Santos Junior
Secretário Municipal de Fazenda

Edital nº 063/2025 DIRCOBA

Ficam intimados os contribuintes abaixo relacionados, para no prazo de 05 (cinco) dias corridos da publicação deste edital, a comparecerem a Secretaria Municipal de Fazenda, localizada à Rua 13 de maio, nº. 129, Centro, desta cidade, a fim de regularizar o pagamento de débito inscrito em dívida ativa, sob pena de serem adotadas as providências para protestos, bem como execução fiscal.

Nº	CONTRIBUINTE	INSCR. IMOB, INSCR. MUNIC, OU CÓD. CONTR.
1	ESPÓLIO DE ALICE MARIA DE SOUZA SALDANHA	0000064483
2	ESPÓLIO DE ALICE MARIA DE SOUZA SALDANHA	0000061838
3	ESPÓLIO DE ALICE MARIA DE SOUZA SALDANHA	0000062883
4	ESPÓLIO DE ALICE MARIA DE SOUZA SALDANHA	0000061852
5	ESPÓLIO DE ALICE MARIA DE SOUZA SALDANHA	0000061826
6	ESPÓLIO DE ALICE MARIA DE SOUZA SALDANHA	0000063515
7	ESPÓLIO DE ALICE MARIA DE SOUZA SALDANHA	0000061840
8	ESPÓLIO DE ALICE MARIA DE SOUZA SALDANHA	0000061609
9	ESPÓLIO DE ALICE MARIA DE SOUZA SALDANHA	0000061610
10	ESPÓLIO DE ALICE MARIA DE SOUZA SALDANHA	0000063529
11	ESPÓLIO DE ALICE MARIA DE SOUZA SALDANHA	0000064443
12	ESPÓLIO DE ALICE MARIA DE SOUZA SALDANHA	0000061834
13	ESPÓLIO DE ALICE MARIA DE SOUZA SALDANHA	0000064447
14	ESPÓLIO DE ALICE MARIA DE SOUZA SALDANHA	0000061614
15	ESPÓLIO DE ALVARO RIBEIRO GOMES	0000157856
16	ESPÓLIO DE ALVARO RIBEIRO GOMES	0000157856
17	ESPÓLIO DE AMARO DE ASSIS FIUZA	0000076501
18	ESPÓLIO DE AMARO DE ASSIS FIUZA	0000076499
19	ESPÓLIO DE ANGELO RIBEIRO GOMES E OUTRO	0000058407
20	ESPÓLIO DE ANGELO RIBEIRO GOMES E OUTRO	0000058500
21	ESPÓLIO DE ANGELO RIBEIRO GOMES E OUTRO	0000093925
22	ESPÓLIO DE ARIALDO DE OLIVEIRA AREAS	0000132916
23	ESPÓLIO DE ARIALDO DE OLIVEIRA AREAS	0000132915
24	ESPOLIO DE ARY CANELA TAVARES	0000020935
25	ESPOLIO DE ARY CANELA TAVARES	0000020913
26	ESPOLIO DE BENEDITO PEREIRA BARRETO	0000093484
27	ESPOLIO DE BENEDITO PEREIRA BARRETO	0000093477
28	ESPOLIO DE BENEDITO PEREIRA BARRETO	0000070466
29	ESPÓLIO DE CARLOS QUEIROZ DE ALMEIDA	249212
30	ESPÓLIO DE CARLOS QUEIROZ DE ALMEIDA	0000051965
31	ESPÓLIO DE EVERALDO GONSALVES DE CASTRO	0000139988
32	ESPÓLIO DE EVERALDO GONSALVES DE CASTRO	0000140002
33	ESPOLIO DE FIRMINO DA SILVA SALDANHA	0000061622
34	ESPOLIO DE FIRMINO DA SILVA SALDANHA	0000064405
35	ESPOLIO DE FIRMINO DA SILVA SALDANHA	0000061619
36	ESPOLIO DE FIRMINO DA SILVA SALDANHA	0000070088
37	ESPOLIO DE FIRMINO DA SILVA SALDANHA	0000064409
38	ESPOLIO DE FIRMINO DA SILVA SALDANHA	0000064417
39	ESPOLIO DE FIRMINO DA SILVA SALDANHA	0000064107
40	ESPOLIO DE FIRMINO DA SILVA SALDANHA	0000070078
41	ESPOLIO DE FIRMINO DA SILVA SALDANHA	0000070101
42	ESPOLIO DE FIRMINO DA SILVA SALDANHA	0000068386
43	ESPOLIO DE FIRMINO DA SILVA SALDANHA	0000064416

44	ESPOLIO DE FIRMINO DA SILVA SALDANHA	0000063644
45	ESPOLIO DE FIRMINO DA SILVA SALDANHA	0000063542
46	ESPOLIO DE FIRMINO DA SILVA SALDANHA	0000064113
47	ESPOLIO DE FIRMINO DA SILVA SALDANHA	0000070096
48	ESPOLIO DE FIRMINO DA SILVA SALDANHA	0000070102
49	ESPOLIO DE FIRMINO DA SILVA SALDANHA	0000063543
50	ESPOLIO DE FIRMINO DA SILVA SALDANHA	0000061618
51	ESPOLIO DE FIRMINO DA SILVA SALDANHA	0000061606
52	ESPOLIO DE FIRMINO DA SILVA SALDANHA	0000064397
53	ESPOLIO DE FIRMINO DA SILVA SALDANHA	0000050410
54	ESPOLIO DE FIRMINO DA SILVA SALDANHA	0000068388
55	ESPOLIO DE FIRMINO DA SILVA SALDANHA	0000062878
56	ESPOLIO DE FIRMINO DA SILVA SALDANHA	0000068384
57	ESPOLIO DE FIRMINO DA SILVA SALDANHA	0000070090
58	ESPOLIO DE FIRMINO DA SILVA SALDANHA	0000063540
59	ESPOLIO DE FIRMINO DA SILVA SALDANHA	0000061841
60	ESPOLIO DE FIRMINO DA SILVA SALDANHA	0000064109
61	ESPOLIO DE FIRMINO DA SILVA SALDANHA	0000128757
62	ESPÓLIO DE GILSON GOMES DE ALMEIDA	0000150163
63	ESPÓLIO DE GILSON GOMES DE ALMEIDA	0000150165
64	ESPÓLIO DE HERVAL NOGUEIRA	0000025106
65	ESPÓLIO DE HERVAL NOGUEIRA	0000049189
66	ESPÓLIO DE HERVAL NOGUEIRA	0000015524
67	ESPÓLIO DE HERVAL NOGUEIRA	0000002431
68	ESPÓLIO DE HERVAL NOGUEIRA	0000027254
69	ESPÓLIO DE HERVAL NOGUEIRA	00000002023
70	ESPOLIO DE JESSIA ALVES AZEVEDO	0000004643
71	ESPOLIO DE JESSIA ALVES AZEVEDO	0000103877
72	ESPÓLIO DE JOSÉ AMARO RANGEL	0000141464
73	ESPÓLIO DE JOSÉ AMARO RANGEL	0000141528
74	ESPÓLIO DE JOSÉ AMARO RANGEL	0000141479
75	ESPÓLIO DE JOSÉ AMARO RANGEL	0000141493
76	ESPÓLIO DE JOSE HENRIQUES DE AZEVEDO	0000044909
77	ESPÓLIO DE JOSE HENRIQUES DE AZEVEDO	0000045143
78	ESPÓLIO DE JOSE HENRIQUES DE AZEVEDO	0000044911
79	ESPÓLIO DE JOSE HENRIQUES DE AZEVEDO	0000045154
80	ESPÓLIO DE JOSE HENRIQUES DE AZEVEDO	0000045130
81	ESPÓLIO DE LAIS DE SOUZA SALDANHA	0000062889
82	ESPÓLIO DE LAIS DE SOUZA SALDANHA	0000062887
83	ESPÓLIO DE LAIS DE SOUZA SALDANHA	0000062946
84	ESPÓLIO DE LEOMAR PASSOS	0000043488
85	ESPÓLIO DE LEOMAR PASSOS	0000044770
86	ESPOLIO DE LINDOLFO HENRIQUE DE VASCONCELOS E S/M E OUTRO	0000034443
87	ESPÓLIO DE LUCINEA GONÇALVES ALMEIDA MATOS	0000057442
88	ESPÓLIO DE LUCINEA GONÇALVES ALMEIDA MATOS	0000048239
89	ESPÓLIO DE ORLANDO DE SOUZA PINTO	0000105887
90	ESPÓLIO DE ORLANDO DE SOUZA PINTO	0000105882
91	ESPÓLIO DE VALDENIR VIEIRA DOS SANTOS	0000098766
92	ESPÓLIO DE VALDENIR VIEIRA DOS SANTOS	0000118663
93	ESPÓLIO DE WALDIR DE OLIVEIRA CUNHA	0000019352
94	ESPÓLIO DE WALDYR PORTUGUES DE SOUZA	0000097628
95	ESPÓLIO DE WANTUIL MANHÃES DA CUNHA	0000016614
96	ESPÓLIO DE WASHINGTON LUIZ SIQUEIRA MELO	0000134805
97	ESPÓLIO DE ZARIFI ABIDO BUCHAUL	0000050004
98	ESPÓLIO DE ZELINO DO ESPIRITO SANTO RIBEIRO	0000006121
99	ESPÓLIO DE ZENILDA BASTOS MARTINS	0000118462

*Carlos Roberto dos Santos Junior
Secretário Municipal de Fazenda*

Edital nº 064/2025 DIRCOBA

Ficam intimados os contribuintes abaixo relacionados, para no prazo de 05 (cinco) dias corridos da publicação deste edital, a comparecerem a Secretaria Municipal de Fazenda, localizada à Rua 13 de maio, nº. 129, Centro, desta cidade, a fim de regularizar o pagamento de débito inscrito em dívida ativa, sob pena de serem adotadas as providências para protestos, bem como execução fiscal.

Nº	CONTRIBUINTE	INSCR. IMOB, INSCR. MUNIC, OU COD. CONTR.
1	ADÃO CAETANO	0000052924
2	ADEMIR DE ALMEIDA SILVA	0000137321
3	ADERALDO RIBEIRO JUNIOR	0000122205
4	ADEVALDO RIBEIRO DIAS	0000052921
5	ALDA DENISA BRANDAO DA COSTA	0000118428
6	ALDEMIR MONÇAO	0000156978

*Carlos Roberto dos Santos Junior
Secretário Municipal de Fazenda*

7	ALMIR CORDEIRO	0000139996
8	AMAURY DA SILVA FARIA JUNIOR E S/M	0000138921
9	ANDRE LUIZ CRESPO	0000127242
10	ANTONIO CAXIAS RIBEIRO	0000136210
11	ANTONIO DE FATIMA MENDES CHAGAS	0000109951
12	ARI CRESPO	0000045641
13	BEATRIZ PEIXOTO ASSED	0000156749
14	CALDELARIA SAO CAETANO LTDA	0000046530
15	CARLOS EDUARDO SCHAEWER GOMES	0000071788
16	CIA.AGRIC.IND.MAGALHAES	0000129528
17	CIA.AGRIC.IND.MAGALHAES	0000128906
18	CIA.AGRIC.IND.MAGALHAES	0000129521
19	CLAUDIA MARCIA DE SA ALVES	0000100661
20	CONDELIRA DA SILVA	0000125625
21	CREMILDO PEREIRA DA SILVA E OUTRO	0000093124
22	CREUZA MARIA DE OLIVEIRA E OUTRA	0000150550
23	DANIELE SANTANA DE CAMPOS	0000165883
24	DEMerval BATISTA	0000069184
25	EDMAR DA SILVEIRA RANGEL	0000119160
26	EDUARDO SALLES ROBINA E OUTROS	0000076954
27	ERNESTO JOSE R. SILVA	0000132589
28	FABIANA BARRETO DA SILVA E OUTRO	0000165482
29	FABRICIO CRUZ FONSECA	0000155992
30	GENTIL LICASALIO	0000120099
31	HELIO RODRIGUES PESSANHA	0000037551
32	HELIO TAVARES VIANA	0000095354
33	HENRIETE MANHAES DA SILVA	0000122213
34	IONE FRAGA VIANNA E S/M	0000061644
35	IRAMILTON GOMES DA CRUZ	0000140039
36	IVANI BARRETO MACABU	0000124639
37	JOCELTION GOMES RIBEIRO	0000165343
38	JOCIANE FERREIRA SOUZA	0000135383
39	JONAS SOUZA DOS SANTOS	0000167835
40	JORGE EDUARDO CHAGAS	0000165868
41	JORGE TAMEGA DA SILVA E OUTROS	0000002280
42	JOSE ANTONIO NUNES DA SILVA	0000113210
43	JOSE DE ASSIS AVILA	0000054532
44	JOSE DE ASSIS AVILA	0000054533
45	JOSE LUIZ DE AZEVEDO MOTA	0000137437
46	JOSE MARIA NETO	0000033758
47	JOSE PONTES DA SILVA	0000134705
48	LELIO BARCELOS	0000124878
49	LEONICIO LIMA MACHADO	0000023385
50	LUCIANO EVALDO PESSIONHA DOS SANTOS E OUTROS	0000113138
51	LUIZ CARLOS DA SILVA	0000159273
52	LUIZ COSTA DO ESPIRITO SANTO	0000093016
53	M ABREU IMOBILIARIA LTDA	0000136650
54	MANCEL GOMES RIBEIRO	0000137856
55	MARCELO DA SILVA	0000092266
56	MARCIO AZEVEDO	0000157183
57	MARIA MADALENA PONTES BARRETO	0000032602
58	MARIA SOLIDADE DE MIRANDA ALVES ROVETTA E OUTRA	0000192903
59	NARCISIO DE BARROS GOMES	0000158555
60	NARCISIO DE BARROS GOMES	0000158522
61	NARCISIO DE BARROS GOMES	0000158519
62	PAULO CARNEIRO BARRETO E S/M	0000125326
63	PAULO ROBERTO MIRANDA PESSIONHA	0000163946
64	PEDRO ALENCAR GOMES	0000114769
65	PLACON	0000153756
66	PLATAFORMA EMP IMOB LTDA	0000120748
67	REGINALDA CARDOSO LOURENÇO	0000122185
68	ROSMERI NASCIMENTO DA SILVA	0000096388
69	RUI GUEDES LEMOS	0000006444
70	SALVADOR CARLOS DA SILVA	0000037173
71	SALVADOR PIMENTA GOMES	0000126374
72	SEBASTIÃO RANGEL DE OLIVEIRA	0000015515
73	SILVIO ROSA DOS SANTOS	0000140090
74	SYLVIO SALVADOR GOMES	0000016795
75	TERESA CRISTINA MARTINS DOS SANTOS	0000122230
76	USINA SAO JOSE S/A	0000020367
77	VALCEIR AZEREDO FARIA	0000137512
78	WALDEIR MONÇAO	0000092933
79	WANDERLEY AMARAL DA SILVA	0000122112
80	ZELINA PESSIONHA DE SOUZA	0000040686

Edital nº 065/2025 DIRCOBA

Ficam intimados os contribuintes abaixo relacionados, para no prazo de 05 (cinco) dias corridos da publicação deste edital, a comparecerem a Secretaria Municipal de Fazenda, localizada à Rua 13 de maio, nº. 129, Centro, desta cidade, a fim de regularizar o pagamento de débito inscrito em dívida ativa, sob pena de serem adotadas as providências para protestos, bem como execução fiscal.

Nº	CONTRIBUINTE	INSCR. IMOB, INSCR. MUNIC, OU CÓD. CONTR.
1	ACACIO VIANA	0000065997
2	ADRIANA CANDIDO DA HORA SILVA	0000157100
3	ALEDILSON DA SILVA PEREIRA	0000137212
4	ALEDILSON DA SILVA PEREIRA	0000137284
5	ALEDILSON DA SILVA PEREIRA	0000137294
6	ALZEMIR LOUSAN MOTA	0000141228
7	AMARO BURLA	0000047106
8	AMARO DE SOUZA MACIEL	0000061385
9	AMARO SEABRA	0000007092
10	ANA PAULA DOS SANTOS VASCONCELOS	0000153246
11	ANTONIO BATISTA DE AZEVEDO	0000178704
12	ANTONIO MACHADO	0000132786
13	AROLDO CORREIA DOS SANTOS	0000137410
14	ASSOC DA UNIAO ESTE BRAS. DOS ADV. DO SETIMO DIA	0000118416
15	AUGUSTO JOSE MAGALHAES DA SILVA E OUTRO	0000138475
16	BRASIL ÔNIBUS LTDA	0000139633
17	CEIL CAETA EMP IMOB LTDA	0000121703
18	CINTIA PEREIRA RANGEL	0000166953
19	CLAUDIONOR FRANCISCO DA SILVA	0000057157
20	CLODOMIR INÁCIO SIQUEIRA CRESPO	0000166710
21	CLODOMIR INÁCIO SIQUEIRA CRESPO	0000166649
22	CRISTIANE DE DEUS SOUSA	0000019796
23	DELCI DA SILVA LESSA	0000023509
24	DEMILTON LOPES DE OLIVEIRA	0000142722
25	DORIEDSON GOMES	0000161012
26	ELIANA SANTOS NETO DE SOUZA	0000153306
27	ENEIA MONTEIRO	0000025523
28	ERMIRES DE SOUZA PIRES	0000121998
29	ESPÓLIO DE JOSÉ AMARO RANGEL	0000141534
30	ESPÓLIO DE JOSÉ AMARO RANGEL	0000141529
31	EVERALDO FERREIRA MINHOZ	0000156900
32	FABIANO SANTOS QUINTANILHA	0000159271
33	FARAH JABER	0000030527
34	FELIPE SAMUEL ROCHA DA ROSA	0000126512
35	FERNANDINO JOSE DE AZEVEDO PELUCCHI	0000015677
36	FIDELINA RODRIGUES DA SILVA	0000046567
37	FRANCISCO CARLOS BARRETO DE CAMPOS	0000167132
38	FRANCISCO DUARTE TAVARES E OUTRO	0000118360
39	FRANCISCO MADEIRA	0000137366
40	FRANCISCO PAIVA DE ARAUJO	0000054635
41	GENECI SIMAO	0000061845
42	GERALDO MONTEIRO MARINS	0000026078
43	GILSON ARAUJO JUNIOR	0000132554
44	HELVIO NELIO ALMEIDA	0000020560
45	HELVIO PESSANHA DE AZEREDO	0000140098
46	IJAURICE DOS SANTOS E OUTRO	0000148810
47	J. F. SANTANA	0000091358
48	JAIR RANGEL VELASCO	0000162258
49	JAIRO CESAR LOPES DOS SANTOS	0000056540
50	JERICA GOMES BARROSO CARVALHO E S/M	0000005742
51	JOAO RODRIGUES DA SILVA	0000047049
52	JOAO SANTANA DE AZEREDO	0000100234
53	JORGE JOSE DE ALMEIDA E OUTRA	00000152377
54	JORGE MINGUTA DA SILVEIRA	00000057379
55	JORGE SANTANA GOMES	0000153274
56	JOSE AUGUSTO DE SOUZA LOPES	0000133309
57	JOSE CARLOS BARROSO FERNANDES	0000060810
58	JOSE CLAUDIO DA SILVA	0000121743
59	JOSE MARIA GOMES	0000142608
60	LEONARDO PINTO DA SILVA E S/M	0000118397
61	LUCAS PEDRA FERREIRA DE VASCONCELOS RANGEL	0000171044
62	LUCIA FIDELIS DIONISIO	0000157449
63	LUCIANO SA DA SILVA E OUTRO	0000150603
64	LUIZ CARLOS DUARTE RODRIGUES	0000030552
65	LUZIA GOMES MOREIRA	0000059568
66	MANOEL JORGE BARRETO RODRIGUES E S/M	0000045115

67	MANOEL JOSE GIRO FAISCA	0000125042
68	MANOEL LAURINDO	0000133035
69	MANOEL LAURINDO	0000133011
70	MANOEL LAURINDO	0000132997
71	MARCELO NASCIMENTO BRANDAO	0000135910
72	MARCOS ANTONIO DE SOUZA VALADARES	0000140230
73	MARCOS ANTONIO LEONARDO DE FREITAS	0000137537
74	MARIA DA CONCEICAO P. DA CRUZ PAIXAO	0000122555
75	MARIA DE FATIMA AREIA	0000037420
76	MARIA JOAQUINA DE SOUZA POVOA E OUTRO	0000109589
77	MARIA MADALENA DE O. GRAVATA	0000126702
78	MARIA PEREIRA DA SILVA E OUTRA	0000124902
79	MARIO ANTONIO GOMES BITTENCOURT	0000045599
80	MATADOURO E FRIGORIFICO DE CAMPOS LTDA EPP	0000005084
81	NILDO BARROZO DA SILVA	0000157692
82	NILZA SOUZA DA COSTA	0000039239
83	OSVALDO LUIZ DIAS BARCELLOS	0000133785
84	PAULO FERNANDO DE SOUSA	0000122545
85	PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA	0000157414
86	ROGERIO GONCALVES FERREIRA	0000049436
87	ROMARIO DA SILVA AZEREDO	0000122527
88	ROSALVO SOARES GOMES	000017961
89	ROSELY GONCALVES DA SILVA E OUTRA	0000153281
90	ROSILENE MEDEIROS RODRIGUES BARRETO	0000111948
92	ROSINALDO LOPES MARIANO E OUTRO	0000152382
93	SONIA GOMES FERREIRA DA SILVA	0000058864
94	VALDINEIA CORRÊA ROSA	000010814
95	VALDIR RODRIGUES DE AZEVEDO	0000102431
96	VALMIR BERNARDO RANGEL	0000134043
97	VERA LUCIA NETO DA SILVA	0000132604
98	WALMIR SAMPAIO DA SILVA	0000110739
99	WALTER DE OLIVEIRA E S/M	0000045303
100	ZENILSON DO AMARAL COUTINHO	0000047898

Carlos Roberto dos Santos Junior
Secretário Municipal de Fazenda

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

PORTARIA SEDUCT Nº 240/2025

HOMOLOGA O PARECER CME/CEI Nº 25/2025, QUE APROVA PEDIDO DE REALINHAMENTO NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO CME Nº02/2016 PARA FUNCIONAMENTO COM EDUCAÇÃO INFANTIL DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO RAMOS & ARRUDA CRECHE E ESCOLA LTDA, NOME FANTASIA CRECHE E ESCOLA SAGRADA FAMÍLIA.

A Secretaria Municipal de Educação Ciência e Tecnologia no uso de suas atribuições legais no que lhe conferem o Regimento Interno deste órgão e a Lei nº 7.947/2007, que institui o Sistema Municipal de Ensino;**CONSIDERANDO** conteúdo do Parecer CME/CEI nº 25/2025, que deliberou sobre o Pedido de Realinhamento nos termos da Deliberação CME nº 02/2016 para Funcionamento com Educação Infantil na Instituição de Ensino Ramos & Arruda Creche e Escola Ltda, nome fantasia Creche e Escola Sagrada Família;

CONSIDERANDO o disposto no Despacho de Homologação do Parecer CME/CEI nº 25/2025 deliberado em Sessão Plenária de 27 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa e o interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Parecer CME/CEI nº 25/2025 que aprova o pedido de Realinhamento para Funcionamento com Educação Infantil na Instituição de Ensino Ramos & Arruda Creche e Escola Ltda, nome fantasia Creche e Escola Sagrada Família, situado na Rua Alcebiades Peçanha, nº 44, Parque João Seixas, neste Município, com oferta de Educação Infantil nas modalidades Creche (01 à 3 anos) e Pré-escola (4 e 5 anos) em horário parcial, período da manhã das 08:00 horas às 12:00 horas, no período da tarde das 13:00 horas às 17:00 horas e em horário integral das 07:00 horas às 18:00 horas, com capacidade máxima de matrícula de 84 alunos por turno, na forma do disposto da Deliberação CME nº 02/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Campos dos Goytacazes, 16 de dezembro de 2025.

Tânia Maria da Costa e Silva Alberto
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Matrícula nº 16.309

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do artigo 17 da Lei Municipal nº 7.947/2007, que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Campos dos Goytacazes e do artigo 2º, §3º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação homologo o **PARECER CME/CEI nº 25/2025**, exarado pelo Conselho Pleno do Órgão Colegiado Municipal de Educação que dispõe sobre Aprovação do Pedido de Realinhamento para Funcionamento com Educação Infantil na Instituição de Ensino Ramos & Arruda Creche e Escola Ltda, nome fantasia Creche e Escola Sagrada Família, situado na Rua Alcebiades Peçanha, nº 44, Parque João Seixas, neste Município, com oferta de Educação Infantil nas modalidades Creche (01 a 3 anos) e Pré-escola (4 e 5 anos) em horário parcial, período da manhã das 08:00 horas às 12:00 horas, no período da tarde das 13:00 horas às 17:00 horas e em horário integral das 07:00 horas às 18:00 horas, com capacidade máxima de matrícula de 84 alunos por turno, conforme disposto na Deliberação CME nº 02/2016.

Campos dos Goytacazes, 16 de dezembro de 2025.

Tânia Maria da Costa e Silva Alberto
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Matrícula nº 16.309



PORTEIRA SEDUCT Nº 241/2025.

HOMOLOGA O PARECER CME/CEI Nº 43/2025, QUE DEFERE O PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO NO ÂMBITO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NA INSTITUIÇÃO DE ENSINO CENTRO ESCOLA EDUCACIONAL AZEVEDO LTDA, NOME FANTASIA CENTRO EDUCACIONAL AZEVEDO & CEA KIDS.

A Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais no que lhe conferem o Regimento Interno deste órgão, e a Lei nº 7.947/2007, que instituiu o Sistema Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO conteúdo do Parecer CME/CEI nº 43/2025, que deliberou sobre o Pedido de Autorização para Funcionamento com Educação Infantil na Instituição de Ensino Centro Escola Educacional Azevedo Ltda, nome fantasia Centro Educacional Azevedo & Cea Kids..

CONSIDERANDO o disposto, no Despacho de Homologação, do Parecer CME/CEI nº 43/2025, deliberado em Sessão Plenária de 26/11/2025;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa e o interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Parecer CME/CEI nº 43/2025 que defere o Pedido de Autorização para Funcionamento com Educação Infantil na Instituição de Ensino Centro Escola Educacional Azevedo Ltda, nome fantasia Centro Educacional Azevedo & Cea Kids, situada na Rua Olegário Mariano, nº 84, Parque Jóquei Club, neste Município, com oferta de Educação Infantil, nas modalidades Creche (3 anos) e Pré-Escola (4 e 5 anos) em horário parcial período da manhã das 07:00 horas e 30 minutos às 11:00 horas e 30 minutos e no período da tarde das 13:00 horas às 17:00 horas, com capacidade máxima de matrícula de 36 alunos por turno, na forma do disposto da Deliberação CME nº 02/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 26 de novembro de 2025.

Campos dos Goytacazes, 16 de dezembro de 2025.

Tânia Maria da Costa e Silva Alberto
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Matrícula nº 16.309

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do artigo 17 da Lei Municipal nº 7.947/2007, que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Campos dos Goytacazes, e do artigo 2º, §3º do Regimento Interno, do Conselho Municipal de Educação, homologo o **PARECER CME/CEI Nº 43/2025**, exarado pelo Conselho Pleno do Órgão Colegiado Municipal de Educação, que dispõe sobre Deferimento do Pedido de Autorização para Funcionamento com Educação Infantil na Instituição de Ensino Centro Escola Educacional Azevedo Ltda, nome fantasia Centro Educacional Azevedo & Cea Kids, situada na Rua Olegário Mariano, nº 84, Parque Jóquei Club, neste Município, com oferta de Educação Infantil nas modalidades Creche (3 anos) e Pré-escola (4 e 5 anos) em horário parcial, período da manhã das 07:00 horas e 30 minutos às 11:00 horas e 30 minutos e no período da tarde das 13:00 horas às 17:00 horas, com capacidade máxima de matrícula de 36 alunos por turno, conforme disposto na Deliberação CME nº 02/2016.

Campos dos Goytacazes, 16 de dezembro de 2025.

Tânia Maria da Costa e Silva Alberto
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Matrícula nº 16.3091

PORTEIRA SEDUCT Nº 242/2025

HOMOLOGA O PARECER CME/CEI Nº 42/2025, QUE APROVA PEDIDO DE REALINHAMENTO NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO CME Nº02/2016 PARA FUNCIONAMENTO COM EDUCAÇÃO INFANTIL DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO R.R. DO AMARAL ENSINOS LTDA, NOME FANTASIA EXTERNATO PEQUENA LAYLLA.

A Secretaria Municipal de Educação Ciência e Tecnologia no uso de suas atribuições legais no que lhe conferem o Regimento Interno deste órgão e a Lei nº 7.947/2007, que instituiu o Sistema Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO conteúdo do Parecer CME/CEI nº 42/2025, que deliberou sobre o Pedido de Realinhamento nos termos da Deliberação CME nº 02/2016 para Funcionamento com Educação Infantil na Instituição de Ensino R.R. do Amaral Ensinos Ltda, nome fantasia Externato Pequena Laylla;

CONSIDERANDO o disposto no Despacho de Homologação do Parecer CME/CEI nº 42/2025 deliberado em Sessão Plenária de 29 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa e o interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Parecer CME/CEI nº 42/2025, que aprova o Pedido de Realinhamento para Funcionamento com Educação Infantil na Instituição de Ensino R.R. do Amaral Ensinos Ltda, nome fantasia Externato Pequena Laylla, situado na Rua João Pereira, nº 02/12, Ururai, neste Município, com oferta de Educação Infantil nas modalidades Creche (2 e 3 anos) e Pré-escola (4 e 5 anos) em horário parcial período da manhã das 08:00 horas às 12:00 horas, com capacidade máxima de matrícula de 74 alunos por turno, na forma do disposto da Deliberação CME nº 02/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Campos dos Goytacazes, 16 de dezembro de 2025.

Tânia Maria da Costa e Silva Alberto
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Matrícula nº 16.309

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do artigo 17 da Lei Municipal nº 7.947/2007, que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Campos dos Goytacazes e do artigo 2º, §3º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação homologo o **PARECER CME/CEI Nº 42/2025**, exarado pelo Conselho Pleno do Órgão Colegiado Municipal de Educação que dispõe sobre Aprovação do Pedido de Realinhamento para Funcionamento com Educação Infantil na Instituição de Ensino R.R. do Amaral Ensinos Ltda, nome fantasia Externato Pequena Laylla, situado na Rua João Pereira, nº 02/12, Ururai, neste Município, com oferta de Educação Infantil nas modalidades Creche (2 e 3 anos) e Pré-escola (4 e 5 anos) em horário parcial período da manhã das 08:00 horas às 12:00 horas, com capacidade máxima de matrícula de 74 alunos por turno, conforme disposto na Deliberação CME nº 02/2016.

Campos dos Goytacazes, 16 de dezembro de 2025.

Tânia Maria da Costa e Silva Alberto
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Matrícula nº 16.309

PORTEIRA SEDUCT Nº243/2025

HOMOLOGA O PARECER CME/CEI Nº 41/2025, QUE APROVA O PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE CORPO TÉCNICO DE NATUREZA ADMINISTRATIVO PEDAGÓGICO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO JUNTA DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL DA CONVENÇÃO BATISTA FLUMINENSE, NOME FANTASIA BATISTA KIDS, COLÉGIO BATISTA FLUMINENSE - FABERJ.

A Secretaria Municipal de Educação Ciência e Tecnologia no uso de suas atribuições legais no que lhe conferem o Regimento Interno deste órgão e a Lei nº 7.947/2007, que instituiu o Sistema Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO conteúdo do Parecer CME/CEI nº 41/2025, que deliberou sobre Alteração no Corpo Técnico de Natureza Administrativo Pedagógico, na Instituição de Ensino Junta de Educação e Ação Social da Convenção Batista Fluminense, nome fantasia Batista Kids, Colégio Batista Fluminense - Faberj;

CONSIDERANDO o disposto no Despacho de Homologação do Parecer CME/CEI nº 41/2025 deliberado em Sessão Plenária de 01/10/2025;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa e o interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Parecer CME/CEI nº 41/2025, que aprova o Pedido de Alteração do Corpo Técnico de Natureza Administrativo Pedagógico, na Instituição de Ensino Junta de Educação e Ação Social da Convenção Batista Fluminense, nome fantasia Batista Kids, Colégio Batista Fluminense - Faberj, situada na Avenida Dr. Alberto Torres, nº261, Centro, neste Município, com oferta de Educação Infantil nas modalidades Creche (2 a 3 anos) e Pré-escola (4 e 5 anos) em horário parcial no período da manhã das 07:00 horas e 30 minutos às 11:00 horas e 30 minutos, no período da tarde das 13:00 horas às 17:00 horas, na forma do disposto da Deliberação CME nº 02/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 16 de dezembro de 2025.

Tânia Maria da Costa e Silva Alberto
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Matrícula nº 16.309

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do artigo 17 da Lei Municipal nº 7.947/2007, que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Campos dos Goytacazes e do artigo 2º, §3º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação homologo o **PARECER CME/CEI nº 41/2025**, exarado pelo Conselho Pleno do Órgão Colegiado Municipal de Educação que dispõe sobre Alteração no Corpo Técnico de Natureza Administrativo Pedagógico na Instituição de Ensino Junta de Educação e Ação Social da Convenção Batista Fluminense, nome fantasia Batista Kids, Colégio Batista Fluminense - Faberj, situada na Avenida Dr. Alberto Torres, nº261, Centro, neste Município, com oferta de Educação Infantil nas modalidades Creche (2 a 3 anos) e Pré-escola (4 e 5 anos) em horário parcial no período da manhã das 07:00 horas e 30 minutos às 11:00 horas e 30 minutos e no período da tarde das 13:00 horas às 17:00 horas, conforme disposto na Deliberação CME nº 02/2016.

Campos dos Goytacazes, 16 de dezembro de 2025.

Tânia Maria da Costa e Silva Alberto
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Matrícula nº 16.309

PORTEIRA SEDUCT Nº 244/2025

HOMOLOGA O PARECER CME/CEI Nº 27/2025, QUE APROVA PEDIDO DE REALINHAMENTO NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO CME Nº02/2016 PARA FUNCIONAMENTO COM EDUCAÇÃO INFANTIL DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO DERLANGE MARIA GARCIA ZEFERINO, NOME FANTASIA JARDIM DE INFÂNCIA LIMÃOZINHO VERDE ESCOLA SÃO JOÃO BATISTA.

A Secretaria Municipal de Educação Ciência e Tecnologia no uso de suas atribuições legais no que lhe conferem o Regimento Interno deste órgão e a Lei nº 7.947/2007, que instituiu o Sistema Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO conteúdo do Parecer CME/CEI nº 27/2025, que deliberou sobre o Pedido de Realinhamento nos termos da Deliberação CME nº 02/2016 para Funcionamento com Educação Infantil na Instituição de Ensino Derlange Maria Garcia Zeferino, nome fantasia Jardim de Infância Limãozinho Verde Escola São João Batista;

CONSIDERANDO o disposto no Despacho de Homologação do Parecer CME/CEI nº 27/2025 deliberado em Sessão Plenária de 27 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa e o interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Parecer CME/CEI nº 27/2025, que aprova o pedido de Realinhamento para Funcionamento com Educação Infantil na Instituição de Ensino Derlange Maria Garcia Zeferino, nome fantasia Jardim de Infância Limãozinho Verde Escola São João Batista, situada na Rua Dr. João Maria, nº 290, Parque João Maria, neste Município, com oferta de Educação Infantil na modalidade Pré-escola (4 a 5 anos) em horário parcial, período da manhã das 07:00 horas e 30 minutos às 11:00 horas e 30 minutos, no período da tarde das 13:00 horas às 17:00 horas, com capacidade máxima de matrícula de 26 alunos por turno, na forma do disposto da Deliberação CME nº 02/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Campos dos Goytacazes, 16 de dezembro de 2025.

Tânia Maria da Costa e Silva Alberto
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Matrícula nº 16.309

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do artigo 17 da Lei Municipal nº 7.947/2007, que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Campos dos Goytacazes e do artigo 2º, §3º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação homologo o **PARECER CME/CEI nº 27/2025**, exarado pelo Conselho Pleno do Órgão Colegiado Municipal de Educação que dispõe sobre Aprovação do Pedido de Realinhamento para Funcionamento com Educação Infantil na Instituição de Ensino Derlange Maria Garcia Zeferino, nome fantasia Jardim de Infância Limãozinho Verde Escola São João Batista, situado na Rua Doutor João Maria, nº 290, Parque João Maria, neste Município, com oferta de Educação Infantil na modalidade Pré-escola (4 a 5 anos) em horário parcial, período da manhã das 07:00 horas e 30 minutos às 11:00 horas e 30 minutos e no período da tarde das 13:00 horas às 17:00 horas, com capacidade máxima de matrícula de 26 alunos por turno, conforme disposto na Deliberação CME nº 02/2016.

Campos dos Goytacazes, 16 de dezembro de 2025.

Tânia Maria da Costa e Silva Alberto
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Matrícula nº 16.309

Portaria Seduct nº 245/2025

DISPÓE SOBRE A PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE CONSULTA ELEITORAL PARA OS CARGOS DE DIRETOR E DIRETOR ADJUNTO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NOS TERMOS DA LEI Nº 9.131/2021 E DO EDITAL Nº 12/2025.

A Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.131, de 17 de dezembro de 2021, que estabelece normas para o Processo de Consulta Eleitoral para provimento dos cargos de Diretor e Diretor Adjunto dos estabelecimentos de Ensino Público da Rede Municipal de Campos dos Goytacazes;

CONSIDERANDO o Edital nº 12/2025, que regulamenta o Processo de Consulta Eleitoral,

CONSIDERANDO a realização do Processo de Consulta Eleitoral, em turno único, sob a coordenação da Comissão Eleitoral Geral;

CONSIDERANDO a conclusão da apuração dos votos, observados os critérios de ponderação e desempate previstos na legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar Público o resultado, após votação, do Processo de Consulta Eleitoral para os cargos de Diretor e Diretor Adjunto das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Campos dos Goytacazes, realizado nos termos da Lei nº 9.131/2021 e do Edital nº 12/2025.

Art. 2º Divulgar a relação dos candidatos eleitos para os cargos de Diretor e Diretor Adjunto por Unidade Escolar, conforme Anexo Único desta Portaria.

Art. 3º Nos termos do item 10.1 do Edital nº 12/2025, fica assegurado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da publicação desta Portaria, para apresentação de pedidos de impugnação ou recursos relativos ao resultado.

Art. 4º Os recursos deverão ser apresentados por meio eletrônico, através do email da Comissão Eleitoral Geral (comissaoeleicao25@edu.campos.rj.gov.br), em substituição ao disposto no item 10.2 do Edital nº 12/2025, observadas as seguintes condições:

I – apresentação dentro do prazo estipulado;

II – redação clara e objetiva;

III – observância da forma e dos critérios estabelecidos no Edital.

Art. 5º Serão indeferidos liminarmente os recursos apresentados em desacordo com o prazo, forma ou requisitos previstos no artigo 4º desta Portaria.

Art. 6º A decisão da Comissão Eleitoral Geral sobre os recursos interpostos será soberana e irrecorrível, conforme disposto no item 10.5 do Edital nº 12/2025, e será objeto de publicação posterior do resultado final homologado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 17 de dezembro de 2025.

Tania Maria da Costa e Silva Alberto
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia – SEDUCT
Presidente da Comissão Eleitoral Geral
Matrícula - 16.309

Anexo Único

Unidade Escolar	CHAPA	Diretor	Situação Final	Diretor Adjunto 01	Situação Final	Diretor Adjunto 02	Situação Final
CEM Aldeia	CHAPA 01			Fernando Carvalho Pegoraro	Eleito	-	-
CEM Ana Beatriz Rangel da Silva	CHAPA 01	Cláudia Márcia Soares Da Silva	Eleito	Ticiano Coutinho Lopes	Eleito	-	-
CEM Anísio Spinola Teixeira	CHAPA 01	Débora Azereedo Martins De Almeida	Eleito	Silvana Caetano Da Silveira Nunes	Eleito	-	-
CEM Antônio Venâncio	CHAPA 01			Viviane Barreto Beraldi	Eleito	-	-
CEM Antônio Nunes Vieira	CHAPA 01	Rosiane Luchengue Visella Maciel	Eleito	Cirlene Da Silva Souza	Eleito	-	-
CEM Ataliba Carvalho de Brito	CHAPA 01	Faine Da Silva Gaudard Bernardo Contage	Eleito			-	-
CEM Beira do Taí	CHAPA 01	Graziela De Fátima Barreto Rodrigues	Eleito	Debora De Souza Ribeiro	Eleito	-	-
CEM Benedito Alves Barreto	CHAPA 01	Dionir Alves Da Silva	Eleito	Maria Solange Campos Gomes	Eleito	-	-
CEM Bruno da Silva Macabu	CHAPA 01	Kíssila Gonçalves Santos	Eleito	Abila Willemen Dos Santos Tavares Maia	Eleito	-	-
CEM Conceição do Iimbé	CHAPA 01	Michele Dos Santos Costa	Eleito	-	-	-	-
CEM Desembargador Sebastião Amaro da Silva Machado	CHAPA 01	Luciana Silva Souza Azevedo	Eleito	Nivea Pessanha Ribeiro	Eleito	-	-
CEM Dom Antônio de Castro Mayer	CHAPA 02	Alessandra Peres Vidal	Eleito			-	-
CEM Dom Helder Câmara	CHAPA 01	Marlon Cabral Mota	Eleito	Tatiana Coutinho Lopes	Eleito	-	-
CEM Donana	CHAPA 01	Marineia Júlio Da Silva	Eleito	Claudineia Barreto Pereira Da Silva	Eleito	-	-
CEM Dr. Félix Miranda	CHAPA 01	Elangy Barbosa Mayerhofer Pessanha De Jesus	Eleito			-	-
CEM Emídio Teixeira de Oliveira	CHAPA 01	Joice Dos Santos Pessanha Pimentel	Eleito	Maria Daniele Boechat Da Silva Moraes	Eleito	-	-
CEM Erivelton Junior	CHAPA 01	Paloma Coutinho De Oliveira	Eleito	Juliana Do Carmo Almeida	Eleito	-	-
CEM Farol de São Thomé	CHAPA 01	Arialdo Ferreira Barros Dos Santos	Eleito	Aline Ribeiro Da Silva Crespo	Eleito	-	-
CEM Felismundo Marques Barreto	CHAPA 01	Luciene Soares De Carvalho Pessanha	Eleito	Victor Da Penha Miranda	Eleito	-	-
CEM Francisco Alves Dias	CHAPA 01	Joyce De Oliveira Grain	Eleito	Thayanna De Souza Pessanha Soares	Eleito	-	-
CEM Francisco Cordeiro Pereira	CHAPA 01	Jocinélma Nascimento Da Silva Rodrigues	Eleito	Alda Andrade Da Silva Povoa	Eleito	-	-
CEM Francisco de Assis	CHAPA 01	Thássya Alves Da Cunha Nunes	Eleito	Mônica Barbosa Do Nascimento	Eleito	-	-
CEM Gandur Assed	CHAPA 01	Mônica Cristina Ribeiro Gomes	Eleito			-	-
CEM Getúlio Vargas	CHAPA 01	Aline Moreira Mendes	Eleito	Thayná Pacheco Ferreira	Eleito	-	-
CEM Gilberto do Espírito Santo Amaral	CHAPA 01	Jocinete Miranda De Oliveira	Eleito	Paola Salles Rangel	Eleito	-	-
CEM Glicério Carlos Neto	CHAPA 01	Alessandra De Oliveira Azevedo	Eleito	Adriene Martins Sampaio De Vasconcelos Dias	Eleito	-	-
CEM Greví Siqueira	CHAPA 01	Simone Gomes Monteiro	Eleito	Ana Cristina De Mello Stellet Viveiros	Eleito	-	-
CEM Henrique Jardim da Cruz	CHAPA 01	Ângela Maria Fuly Sampaio	Eleito	Alex Botelho Mamari	Eleito	-	-
CEM Hermeny Coutinho	CHAPA 01	Patrícia De Jesus Da Silva Correa Almeida	Eleito			-	-
CEM Irmã Dulce	CHAPA 01	Wagna Pereira Moço Gouvêa	Eleito	Ana Paula Ribeiro Das Chagas Andrade	Eleito	-	-
CEM Irmã Zilda	CHAPA 01	Micaely Silva Venancio	Eleito	-		-	-
CEM Irmã Zilda de Castro	CHAPA 01	Hérica Coutinho Cardoso Nunes	Eleito	Marcelly De Souza Vieira Mattos	Eleito	-	-

CEM Jardim Ceasa	CHAPA 01	Poliana Da Mata Ribeiro Ramos	Eleito	Greice Kely De Souza Silveira Cordeiro	Eleito	-	-
CEM João Batista Veiga	CHAPA 01	Roberta Rangel Da Silva	Eleito	Claudia Márcia De Abreu Aires Fidelis	Eleito	-	-
CEM João Goulart	CHAPA 01	Edivaldo Gomes Dias Da Silva	Eleito	Lara Xavier Ruelis	Eleito	-	-
CEM João Perdecene Neto	CHAPA 01	Elaine Cristina Reis Da Silva	Eleito	Maria José Alves Rodrigues	Eleito	-	-
CEM João Siqueira dos Santos	CHAPA 01	Alessandra De Lima Tavares Cardoso	Eleito	Mirian Cordeiro Das Dores	Eleito	-	-
CEM Jocineia da Silva Borges	CHAPA 01	Shayana Marcelino Da Conceição	Eleito	Alethêa Eduardo Dias Marcelino Da Silva	Eleito	-	-
CEM José Cândido de Carvalho	CHAPA 01	Monica Andrade Vieira Silva	Eleito	Rayane Maciel Leal Heitor Souza	Eleito	-	-
CEM José de Souza Sodré	CHAPA 01	Fernanda Correa Da Silva	Eleito	Daguirmar Gomes	Eleito	-	-
CEM José Eduardo Peixoto Zandonade	CHAPA 01	Gilcimara Silva André Carvalho	Eleito	Mayara Ferreira Paes Da Silva	Eleito	-	-
CEM José Silveira Lubano	CHAPA 01	Rosane Tostes Kelly	Eleito	-	-	-	-
CEM Madre Tereza de Calcutá	CHAPA 01	Rejane Almeida Tavares Rangel	Eleito	Rosângela Rangel Nogueira	Eleito	-	-
CEM Mãe Flor	CHAPA 01	Michele Monteiro De Azeredo Gomes	Eleito	Desirée Vasconcelos Sousa De Almeida	Eleito	-	-
CEM Maria D'Lourdes da Cruz Souza	CHAPA 01			Flúvia De Souza Machado	Eleito	-	-
CEM Maria da Conceição Santos Tavares	CHAPA 01	Juliana Leite Peixoto Siqueira	Eleito	Amanda Ribeiro Berto	Eleito	-	-
CEM Martin Luther King	CHAPA 01	Priscila Cristina Dos Santos Reis Basílio	Eleito			-	-
CEM Mirian dos Santos Melo	CHAPA 01	Maira Lúcia Martins Da Silva	Eleito			-	-
CEM Monteiro Lobato	CHAPA 01	Lucia Helena Cardoso Correa	Eleito	Adriana Ferreira Barreto Rangel	Eleito	-	-
CEM Nadir Pereira Gomes	CHAPA 01	Lais Rodrigues Constantino Lima De Souza	Eleito	Kissila Costa Da Silva	Eleito	-	-
CEM Norberto Siqueira Barreto	CHAPA 01	Sônia Teresa Lopes Motta	Eleito	Mayane Oliveira Azevedo	Eleito	-	-
CEM Nova Canaã (CEM Álvaro Ribeiro das Neves)	CHAPA 01	Elaine Gomes Ribeiro Pimentel	Eleito	Paulo Francis Barcelos Bastos De Brito	Eleito	-	-
CEM Olímpio Paulo da Silva	CHAPA 01	Maria Do Carmo Dias	Eleito	Jaqueleine Albino De Oliveira	Eleito	-	-
CEM Parque Aurora	CHAPA 01	Roberta Anselme Cardoso	Eleito	Aline Da Silva Barbosa	Eleito	-	-
CEM Parque Guarus	CHAPA 01	Maria Luiza Tavares Beraldi	Eleito	Halana Ferreira De Moraes Bolckau	Eleito	-	-
CEM Parque Imperial	CHAPA 01	Márcia Cristiana De Almeida De Freitas Fernandes	Eleito	Cricia Mendes De Souza Toledo	Eleito	-	-
CEM Parque Prazeres	CHAPA 01	Diana Ketrin Da Silva Pinheiro Pereira De Oliveira	Eleito	Jamile Sanz Fernandes Maurity	Eleito	-	-
CEM Parque Prazeres	CHAPA 02	Deicimar Abrão De Azeredo Araujo	Eleito	Carla Magda Lessa Nunes	Eleito	-	-
CEM Parque Santos Dumont	CHAPA 01	Carla Gomes Batista	Eleito	-	-	-	-
CEM Penha	CHAPA 02	Elisângela Da Silva Andrade	Eleito	Jocélia Pessanha Da Costa	Eleito	-	-
CEM Prof. Paulo Freire	CHAPA 01	Fabiana De Oliveira Rosa Reis	Eleito	Andréa De Souza Zanon Garcia	Eleito	-	-
CEM Prof.ª Ângela Maria do Amaral Carvalho	CHAPA 01	Bianca Laurindo Braga	Eleito	-		-	-
CEM Prof.ª Diva Marina Suppa Goulart	CHAPA 01	Daniele Ferreira Scáfura Gonçalves	Eleito	Lidia Maria Pessanha Cabral Freitas	Eleito	-	-
CEM Prof.ª Joelma Figueiredo de Souza	CHAPA 01	Roberta Christine De Oliveira Dias	Eleito	Josane De Oliveira Carreira Arêas	Eleito	-	-
CEM Prof.ª Olga Linhares Corrêa	CHAPA 01	Neusa Guedes Moreira	Eleito	-	-	-	-
CEM Prof.ª Rita de Cássia Rocha Soares Chardelli	CHAPA 02	Aline Cristina Amaral De Oliveira Miranda	Eleito	Regina Celia Barbosa Leal De Souza	Eleito	-	-
CEM Prof.ª Ruth Chagas Manhães	CHAPA 01	Kely Lopes Rodrigues De Barros	Eleito	Juliana Silva Teixeira	Eleito	-	-
CEM Salvador Rangel Lopes	CHAPA 01	Denise Vieira Fonseca De Almeida	Eleito	Jaqueleine Rangel Velasco	Eleito	-	-
CEM São Matheus	CHAPA 01	Sibelly Bernardo Almeida	Eleito	-	-	-	-
CEM Sebastião Tavares Campista	CHAPA 01	Ellen Vivian Ribeiro Quintanilha De Freitas	Eleito	Maria Leila De Melo Santos	Eleito	-	-
CEM Sérgio Luiz Lilico Paes da Silva	CHAPA 01	Railde Cordeiro Soares Pereira	Eleito	Marcia Correa Baldino Castro	Eleito	-	-
CEM Silvina Manhães Terra	CHAPA 01	Patricia Da Silva Terra	Eleito	Gabrielle Maria Barreto Da Silva Silvino	Eleito	-	-
CEM Subtenente Claudio Henrique Laurindo de Carvalho	CHAPA 01	Michelle Ribeiro De Carvalho	Eleito	Daniella Soares Reis Izar	Eleito	-	-
CEM Vera Pretzman	CHAPA 02	Patrícia Maria Vieira Costa	Eleito	-	-	-	-
CEM Wilson Amaro de Freitas	CHAPA 01	Juliana Vieira Da Silva	Eleito	Simone Dos Santos Pessanha Nogueira	Eleito	-	-
CEM Zumbi dos Palmares	CHAPA 01	Filipe Alves Gomes Monteiro	Eleito	Edilaine De Souza Dias Cardoso	Eleito	-	-
Centro Educacional 29 de Maio	CHAPA 01	Rachel Dos Santos Machado Torres	Eleito	Raquel Gomes Tavares Gonçalves	Eleito	Danielle Gomes Carlos	Eleito
Centro Educacional Municipal do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria do Açúcar de Campos - CEMSTIAC	CHAPA 01	Sheila Soares Dos Santos De Paula	Eleito	Eliane Soares Nunes Chagas	Eleito	-	-
CIEP Brizolão 142 Maestro Villa Lobos	CHAPA 01	Vanuza Helena Santos Do Rosario	Eleito	Gisele Dos Santos Bessa	Eleito	-	-
CIEP Brizolão 144 Prof.ª Carmem Sylvia Carneiro	CHAPA 01	Juliana Gomes Dias Da Silva	Eleito	Josiane Almeida Lopes Pereira	Eleito	Valeria Matos Nogueira Pedro	Eleito
CIEP Brizolão 269 Francisco Portela	CHAPA 01	Giseli De Souza Pacheco Medeiros	Eleito	Fabiana Melo De Souza Machado	Eleito	-	-
CIEP Brizolão 416 Wilson Batista	CHAPA 01	Thatiana Barbosa De Souza	Eleito	Claudia Marcia Riscado Nogueira	Eleito	Aline Christine Rodrigues Sandra Porto	Eleito
CIEP Brizolão 481 Arnaldo Rosa Viana	CHAPA 01	Hermann Moura Gouvêa	Eleito	Gerusa Barreto De Oliveira	Eleito	Mariana Victória de Souza	Eleito
Colégio Municipal Eloy Omelas	CHAPA 01	Vânia Gomes Da Silva Brasil	Eleito	Gláucia Tavares Benvindo Ribeiro	Eleito	-	-



EEM Alberto Lamego	CHAPA 01	Elisete Moreira Batista Costa	Eleito	-	-	-	-	-
EM Albertina Azeredo Venâncio	CHAPA 01	Willian Ribeiro Gusmão	Eleito	Ismailza Machado Da Silva Crespo	Eleito	-	-	-
EM Alberto Lamego	CHAPA 01	Pâmela Marta Ribeiro Reis	Eleito	Carla Da Silva Gomes	Eleito	-	-	-
EM Alcebiades Candiano	CHAPA 01	Maria Paula Abreu Candiano	Eleito	Tatiani Da Silva Toledo	Eleito	-	-	-
EM Alfredo Vieira Machado	CHAPA 01	Juliana Sales Do Nascimento	Eleito	-	-	-	-	-
EM Alicério Ribeiro da Silva	CHAPA 01	Ana Carolina Gonçalves Santos Ferreira	Eleito	-	-	-	-	-
EM Amaro Antonio da Silva	CHAPA 01	Juliana Dumas Pessanha	Eleito	-	-	-	-	-
EM Amaro Prata Tavares	CHAPA 01	Cristiane Rabelo De Barros Simão	Eleito	Cristiano De Souza Carvalho	Eleito	-	-	-
EM Ambrósio Souza	CHAPA 01	Silvana De Sousa Falquer	Eleito	-	-	-	-	-
EM Anleifer Leite Fernandes	CHAPA 01	Neiça Ribeiro Rangel	Eleito	Priscila Sa Champion Cabral	Eleito	-	-	-
EM Antonia Lopes	CHAPA 01	Ana Cláudia Gomes De Souza Borges Leal	Eleito	-	-	-	-	-
EM Antônio Caetano Peixoto	CHAPA 01	Patrícia Ribeiro Alcides	Eleito	-	-	-	-	-
EM Antônio de Souza Rodrigues	CHAPA 01	Angélica De Lima Ferreira Souza	Eleito	-	-	-	-	-
EM Antônio Joaquim Codeço	CHAPA 01	Cristiane Do Nascimento Barcelos Valério	Eleito	-	-	-	-	-
EM Apic	CHAPA 01	Marlene Maria Da Silva Manhães	Eleito	-	-	-	-	-
EM Ary Batista Rangel (Nova Canaã)	CHAPA 01	Kátia Simão	Eleito	Jane Carla De Mesquita Carvalho	Eleito	-	-	-
EM Augusto Machado Viana	CHAPA 01	Ana Lucia Ricardo Carvalho	Eleito	Jeanini Crespo Gomes De Abreu	Eleito	-	-	-
EM Barreto	CHAPA 02	Ana Cristina Gomes Dos Santos	Eleito	-	-	-	-	-
EM Bartholomeu Lysandro	CHAPA 01	Keilla Silveira	Eleito	-	-	-	-	-
EM Branca Peçanha Ferreira	CHAPA 01	Cristineia Honório Maciel Viana	Eleito	Júlia Da Silva Siqueira	Eleito	Patrícia Monteiro Teixeira	Eleito	
EM Califórnia	CHAPA 01	Luis André Calixto De Arruda	Eleito	-	-	-	-	-
EM Carlos Jardim da Cruz	CHAPA 01	Martinha Lopes De Castro	Eleito	-	-	-	-	-
EM Cláudia Almeida Pinto de Oliveira	CHAPA 01	Claudia Maria Dos Santos Souza Barreto	Eleito	Aderlândia Maria De Oliveira Ribeiro Pessanha	Eleito	-	-	-
EM Clóvis Tavares	CHAPA 01	Milena Pessanha Pinto Soares	Eleito	Jaqueleine De Freitas Azevedo Dias	Eleito	-	-	-
EM Compartilhada Leônico Pereira Gomes	CHAPA 01	Shana Gomes Ribeiro	Eleito	Rodrigo Cruz Monteiro	Eleito	-	-	-
EM Conceição do Iimbé	CHAPA 01	Edileia Gomes Da Rocha	Eleito	-	-	-	-	-
EM Conselheiro Josino	CHAPA 01	Fátima Regina Duarte Silva	Eleito	Assoni Porto Da Silva	Eleito	-	-	-
EM Custódio Generoso Vieira	CHAPA 01	Kátia Regina Cruz De Freitas	Eleito	José Geraldo Neves Soares	Eleito	-	-	-
EM Custódio Siqueira	CHAPA 01	Felippe Barreto Dos Santos	Eleito	Danielle Ribeiro França	Eleito	Raquel Cardoso Pinto	Eleito	
EM Donana	CHAPA 01	Glaucia Maria Santos Gama	Eleito	Ana Maria Rodrigues Da Silva Gama	Eleito	-	-	-
EM Dr. Alcindor de Moraes Bessa	CHAPA 01			Maria Aparecida Tavares Ribeiro	Eleito	-	-	-
EM Dr. Francisco Manoel Pereira Crespo	CHAPA 01	Adriana Cassiano Barreto	Eleito			-	-	-
EM Dr. Getúlio Vargas	CHAPA 01	Luiz Augusto Bernardo De Souza	Eleito	Christiane Maria Riscado Manhães	Eleito	Janaina Manhães Pessanha Guedes	Eleito	
EM Dr. Luiz Guaraná	CHAPA 01	Eliana Gomes De Abreu	Eleito	-	-	-	-	-
EM Dr. Luiz Sobral	CHAPA 02	Sabrina Dos Santos Guimarães	Eleito	Fátima Beatriz De Almeida Nogueira	Eleito	-	-	-
EM Etlvira Martins Medeiros	CHAPA 01	Célia Silva Gomes Muniz	Eleito	Jerusa Barros Bastos De Oliveira	Eleito	-	-	-
EM Farol de São Tomé	CHAPA 01	Guilherme Alves Monteiro	Eleito	Flávio Ribeiro De Souza Júnior	Eleito	-	-	-
EM Fazenda Aleluia	CHAPA 01	Danielle Machado Braga	Eleito	-	-	-	-	-
EM Fazenda Chalita	CHAPA 01	Nelma Dos Santos Ferreira	Eleito	-	-	-	-	-
EM Felício Sarlo	CHAPA 01	Ana Ligia Pereira Da Silva Crespo	Eleito	-	-	-	-	-
EM Ferroviário Jacy da Silva Barbeto	CHAPA 01	Geisiele Carvalho De Matos	Eleito	Cenilda Mendonça De Souza	Eleito	-	-	-
EM Francisco de Assis	CHAPA 01	Nádia Regina Pacheco Ferreira Netto	Eleito	Andréa Viana Oliveira Das Dores	Eleito	-	-	-
EM Francisco Faria Barbosa	CHAPA 01	Criscília Sant'Ana Angelo Azevedo	Eleito	Bárbara Salgado Robaina Gomes	Eleito	-	-	-
EM Francisco Ribeiro Siqueira	CHAPA 01	Cleise Porto	Eleito	-	-	-	-	-
EM Francisco Ricardo Lysandro de Albernaz Santos	CHAPA 01	Marluce Almeida Silveira Cezar	Eleito	-	-	-	-	-
EEM Francisco Ricardo Lysandro de Albernaz Santos Mundéos	CHAPA 01	Magda Narcisa Ferreira Gama	Eleito	-	-	-	-	-
EM Frederico Paes Barbosa	CHAPA 01	Maria De Fátima Ferreira Alonso Alves	Eleito	Tatiana Cristina Matos Cordeiro	Eleito	Lili Anne Rocha Basílio de Souza	Eleito	
EM Genésio Viana	CHAPA 01	Juliana Freitas Da Silva	Eleito	-	-	-	-	-
EM Gervásio Vasconcelos Cordeiro	CHAPA 01	Rita Benvinda Carvalho Justiniana Fernandes	Eleito	Elio Corrêa De Freitas Júnior	Eleito	-	-	-
EM Gonçalo Francisco Nunes	CHAPA 01	Michelle Da Silva Cruz	Eleito	-	-	-	-	-
EM Guiomar Ramos Paes	CHAPA 02	João Sávio Monção Figueiredo	Eleito	-	-	-	-	-
EM Heitor Alves Barreto	CHAPA 01	Maria Caroline Silva De Souza	Eleito	-	-	-	-	-
EM Helena Machado de Oliveira	CHAPA 01	Luciana Matos Porto	Eleito	-	-	-	-	-
EM Ignácio Corrêa dos Santos	CHAPA 03	Gracielle De Oliveira Freitas	Eleito	-	-	-	-	-
EM Iniciação Agrícola José Francisco Mota Vasconcelos	CHAPA 01	Priscilla Barbosa Tavares Melo	Eleito	Danielly Barreto Pedrosa Sousa	Eleito	-	-	-
EM Instituto Profissional São José	CHAPA 01	Fabiola Pires De Andrade	Eleito	-	-	-	-	-
EM Isabel Maria Polônio Tavares	CHAPA 01	Valéria Peixoto Rodrigues	Eleito	-	-	-	-	-
EM Jacques Richer	CHAPA 02	Ana Alvare Alves Azevedo Klem De Mattos	Eleito	-	-	-	-	-

EM Joanir Sanguedo Boynard	CHAPA 01	Fábia Martha Ferreira Silva Petralha	Eleito			-	-
EM João Batista de Azeredo	CHAPA 01	Elisangela Rangel Pinheiro	Eleito	Lucimara Terra De Souza	Eleito	-	-
EM João Borges Barreto	CHAPA 01	Flavia Viana De Souza	Eleito	Regilene Silva Rangel	Eleito	-	-
EM João Carlos de Castro	CHAPA 01	Evanilda Rangel Reis Tavares	Eleito	-	-	-	-
EM João Goulart	CHAPA 01	Elidia Da Silva Almeida	Eleito	-	-	-	-
EM José das Chagas Pinto	CHAPA 1	Magda Danuzia Gomes Ribeiro De Andrade	Eleito	-	-	-	-
EM José de Anchieta	CHAPA 02	Nayane Silva De Souza	Eleito	-	-	-	-
EM José de Azevedo	CHAPA 01	Marlúcia Da Silva	Eleito	-	-	-	-
EM José do Patrocínio	CHAPA 02	Michel Andrade Malaquias	Eleito	Glauciana Alves Capristo	Eleito	Lais Rodrigues Ferreira	Eleito
EM José Giró Faisca	CHAPA 01	Karine Trajano Silveira Martins	Eleito	Monique Araújo Riscado Martins	Eleito	-	-
EM Leandro de Souza Gomes	CHAPA 01	Erica De Lourdes Rodrigues	Eleito	-	-	-	-
EM Leopoldino Maria	CHAPA 01	Rita Carolina Licassali Nunes Rangel	Eleito			-	-
EM Lídia Leitão de Albernaz	CHAPA 01	Elienes Zanella Da Silva Areas	Eleito	Gilsara De Azevedo Ferreira	Eleito	Stela Henriques Nogueira	Eleito
EM Lions Goitacá	CHAPA 01	Érika Da Silva Pessanha Soares	Eleito	Jocilane Coutinho Alves Pontes	Eleito	-	-
EM Lions I	CHAPA 01	Mariza Gonçalves De Souza	Eleito	Tânia Maria Rodrigues Flor De Oliveira	Eleito	Débora Moreira Terra	Eleito
EM Lions II	CHAPA 01	Tânia Silva Sá Viana	Eleito	Joanicia Maria De Souza Rosa Uhl	Eleito	-	-
EM Luis Carlos de Lacerda	CHAPA 01	Kamilla Barreto Mothé De Azevedo	Eleito	Andréa Jardim Da Silva	Eleito	-	-
EM Luiz Monteiro Barbosa	CHAPA 01	Danielle Barbosa Leal	Eleito	-	-	-	-
EM Lulo Ferreira de Araújo	CHAPA 02	Luciana Terra Manhães	Eleito	Cristina Da Silva Tavares Rangel Reis	Eleito	-	-
EM Manoel Coelho	CHAPA 01	Ledir Pessanha Manhães	Eleito	Gisela Nogueira Ribeiro	Eleito	-	-
EM Manoel Corrêa Gonçalves	CHAPA 01	Aldinea Maria Nolasco Sena Da Penha	Eleito	-	-	-	-
EM Manoel Pereira Gonçalves	CHAPA 01	Valéria Chagas Pinto	Eleito	-	-	-	-
EM Manoel Ribeiro do Nascimento	CHAPA 01	Cristina Lúcia Gomes Rangel	Eleito	Maria José De Andrade Pereira	Eleito	Janaina Machado Ribeiro Barcelos	Eleito
EM Marechal Artur da Costa e Silva	CHAPA 03	Alessandra Caminha Santos	Eleito	Adailza Souza Oliveira Barreto	Eleito	Rosangela Andrade da Silva Lima	Eleito
EM Maria Antônia Pessanha Trindade	CHAPA 01	Sonia Maria Sardinha Da Cruz	Eleito	Juliana Aparecida Borges Da Fonseca	Eleito	-	-
EM Maria Arlete Azevedo Araújo	CHAPA 01	Graciene De Araujo Henriques Viana	Eleito	Bianca Azevedo De Araujo	Eleito	-	-
EM Maria Cordeiro Borges (Morangaba)	CHAPA 02	Maria Luiza De Menezes Gomes	Eleito	Edvaldo Cruz Azeredo	Eleito	-	-
EM Maria Lúcia	CHAPA 02	Ana Maria Santiago Pessanha	Eleito			-	-
EM Maria Queiroz de Oliveira	CHAPA 01	Morgana Melo Da Penha	Eleito	-	-	-	-
EM Mário Barroso	CHAPA 01	Maria Aparecida Costa Lopes Coutinho	Eleito	Elielze Dos Prazeres Gomes Batista	Eleito	-	-
EM Marlene Henriques Alves	CHAPA 01	Patricia Chagas Crespo	Eleito	Claudia Rosiane Viveiros Rocha	Eleito	-	-
EM Miguel Henrique Gomes	CHAPA 03	Manuella Rosário Barros Ribeiro	Eleito	-	-	-	-
EM Nação Goitacá	CHAPA 01	Fabiola Ribeiro Silva	Eleito	Jackelline Azevedo Gomes Ribeiro	Eleito	-	-
EM Nossa Senhora Aparecida	CHAPA 02	Marcia Da Silva Aleixo Alvarez	Eleito	-	-	-	-
EM Nossa Senhora da Conceição	CHAPA 01	Anderson Carneiro Machado	Eleito	Samira Rangel Paes	Eleito	-	-
EM Olavo Alves Saldanha Filho	CHAPA 01	Renata Freitas Machado Manhães	Eleito	Roberta Rangel Nogueira Paes	Eleito	-	-
EM Olímpio Honório de Almeida	CHAPA 01	Mariluza Ribeiro	Eleito	-	-	-	-
EM Olímpio Peixoto Sampaio	CHAPA 01	Sonia Maria Rodrigues Da Cunha	Eleito	-	-	-	-
EM Pedro Barbosa	CHAPA 01	Maria Aparecida Da Costa Ramos Ribeiro	Eleito	-	-	-	-
EM Pequeno Frederico	CHAPA 01	Lidiane Andrade Mothé	Eleito	Aleydah Barcellos De Almeida Lopes	Eleito	-	-
EM Pequeno Jornaleiro	CHAPA 01	Marilia De Almeida Miranda	Eleito	Gabriela Vieira Da Silva	Eleito	-	-
EM Ponta da Palha	CHAPA 01	Fabiana Alves Pereira De Barros	Eleito	-	-	-	-
EM Posse do Meio	CHAPA 01	Márcia Alves Jardim	Eleito	-	-	-	-
EM Presidente Castelo Branco	CHAPA 01	Francine Chaves Da Silva Willemen	Eleito	Maria Cristina Andraus Crispim	Eleito	-	-
EM Prisco de Almeida	CHAPA 01	Jailza Alves Nunes	Eleito	Leila Bernarda De Souza Ferreira	Eleito	-	-
EM Prof. Carlos Bruno	CHAPA 01	Elber Tavares Dos Santos	Eleito	-	-	-	-
EM Prof. Darcy Ribeiro	CHAPA 01	Maria Alzeny Azevedo De Oliveira Magalhães	Eleito	Joilza Cândido Ribeiro	Eleito	-	-
EM Prof. Paulo Freire	CHAPA 01	Beatriz Julião Paes	Eleito			-	-
EM Prof. Walter Siqueira	CHAPA 02	Ana Paula Viveiros Paravidino Souza	Eleito	Ana Paula De Araújo Peres	Eleito	Kátia Cristina Trindade da Silva	Eleito
EM Profª. Eleonora Silva Pinto Viana	CHAPA 01	Claudio Marcio Grassini	Eleito	Regina Célia Ferreira Custodio	Eleito	-	-
EM Profª. Eunízia Ferreira da Silva	CHAPA 01	Daniely Pelicioni Azeredo Pessanha	Eleito	Sandra Margareth Abreu Pinto	Eleito	Francisco Carlos Campos Das Dores	Eleito
EM Profª. Maria Ângela Moreira Pinto	CHAPA 01	Sandra Luzia Barbosa Monteiro	Eleito	-	-	-	-
EM Profª. Olga Linhares Corrêa	CHAPA 01	Danielle Mothé Queiroz	Eleito	Ester Feydit Cardoso	Eleito	-	-
EM Profª. Wilmar Cava Barros	CHAPA 02	Denise Crespo Rangel	Eleito	Márcia Da Silva Alves	Eleito		
EM Raymundo Soares Filho	CHAPA 01	Mirian De Souza Nolasco	Eleito	-	-	-	-
EM Rotary I	CHAPA 01	Simone Dos Santos Araujo	Eleito	Josania Maciel Leal Da Silva	Eleito	-	-
EM Sagrada Família	CHAPA 02	Karla De Abreu Borges	Eleito	Patrícia Borges De Souza Correa	Eleito	-	-
EM Salvador Benzi	CHAPA 01	Jeanne Silva De Oliveira Torres	Eleito	-	-	-	-



EM Santa Bárbara	CHAPA 01	Marcia Emilia Guimarães Bicudo	Eleito	-	-	-	-	-
EM Santa Maria	CHAPA 01	Marcella Cardoso Monteiro De Barros	Eleito	Elizângela Corrêa Da Silva Oliveira	Eleito	-	-	-
EM Santa Rita de Cássia	CHAPA 01	Rosemary De Souza Carlos Gandra	Eleito	-	-	-	-	-
EM Santa Terezinha	CHAPA 01	João Victor Ribeiro De Carvalho Xavier	Eleito	Danielle Maria Da Silva Sardinha	Eleito	-	-	-
EM Santo Amaro	CHAPA 01	Fabiani Chagas Gomes Rangel	Eleito	-	-	-	-	-
EM Santo Antônio	CHAPA 02	Débora Terra Santana	Eleito	Estela Cristina Crespo Ramos	Eleito	-	-	-
EM Sebastião Ribeiro de Deus	CHAPA 01	Débora Dolores Albuquerque Rosa	Eleito	Cristiane Barreto Tavares Muniz	Eleito	Juliana Gonçalves Pessanha	Eleito	-
EM Sebastião Viveiros de Vasconcelos	CHAPA 01	Vinícius De Souza Nolasco Desidério	Eleito	-	-	-	-	-
EM Senador José Carlos Pereira Pinto	CHAPA 01	Vera Lúcia Braga Nunes Rangel	Eleito	Rosangela Da Silva Viana Brum Massa	Eleito	-	-	-
EM Senador Tarcisio Miranda	CHAPA 01	Carla Regina Nicodemos Da Silva	Eleito	Natascha Mialha Vizella De Miranda Américo	Eleito	-	-	-
EM Sérgio Viana Barroso	CHAPA 01	Mairy Carla Da Silva	Eleito	-	-	-	-	-
EM Sesmaria	CHAPA 01	Edilson Barbosa Leal	Eleito	-	-	-	-	-
EM Tarciló Siqueira Cordeiro	CHAPA 01	Raquel De Souza Martins	Eleito	-	-	-	-	-
EM Thierry Homero Ribeiro Gomes	CHAPA 01	Vera Cristina Riscado Manhães Morisson	Eleito	-	-	-	-	-
Jardim de Infância Alva Doralice Ribeiro de Castro	CHAPA 01	Shayene Lessa Lopes Rodrigues Viana	Eleito	-	-	-	-	-

PORTARIA SEDUCT nº 246/2025.

DISPÓS SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS FÍSICAS DE EVENTOS, NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DA XII SEMANA NACIONAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES (SNCT) E DA II MOSTRA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIAS.

A Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os termos do art. 7º, da Lei Federal no 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 0039/2023 em seus artigos 6º, 7º e Seção IV nos artigos 19 a 24 que trata das competências dos Gestores e Fiscais de Contrato;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEMAC/PMCG Nº 01/2025, que "Dispõe sobre as regras e diretrizes para o ato de designação dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do município de Campos dos Goytacazes, e a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz".

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do contrato, nos seguintes termos:

Processo nº 2025.205.000141-P-PR

Contrato nº 0139/25

Objeto: **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS FÍSICAS DE EVENTOS, NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DA XII SEMANA NACIONAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES (SNCT) E DA II MOSTRA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIAS.**

CONTRATADO (A): MEDEIROS EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 16.947.008/0001-08

Vigência do contrato: 03 MESES (data de início 20/10/2025 e data de término 20/01/2026)

Gestor do contrato: Carla de Sales Pessanha, Matrícula: 16.035

Fiscal do contrato: Walquíria Rangel da Silva Petrucci, Matrícula: 38.963

Art. 2º - Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe o art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

II - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, no prazo de até 01 (um) mês, contado da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

III - acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato ou de terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência

IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

V - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

VI - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

VII - estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade; e

VIII - constituir relatório final, de que trata a alínea "d", do inciso VI, do § 3º, do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

Art. 3º - Cabe ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avançá, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, no prazo estabelecido nos termos no inciso VII, do art. 20, do Decreto Municipal nº 039/2023, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação;

VIII - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;

IX - aferir o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas; e

X - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, quando for o caso, observando as regras expedidas pelo Município de Campos dos Goytacazes.

Art.4º - São solidariamente responsáveis, junto ao ordenador de despesas, os servidores aos quais for delegada a gerência, o acompanhamento, a fiscalização, a medição, o recebimento do objeto contratual, ou outro ato que importe em atuação efetiva na execução do contrato.

Art.5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.

Campos dos Goytacazes/RJ, 17 de dezembro de 2025.

TÂNIA MARIA DA COSTA E SILVA ALBERTO
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Matrícula: 16.309

Portaria SEDUCT nº247/2025.

DISPÓS SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE ILUMINAÇÃO CÉNICA, REFLETORES COB, PONTOS DE ILUMINAÇÃO DECORATIVA E PAINÉIS LED, OBJETIVANDO ATENDER A XII SEMANA NACIONAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES (SNCT) E DA II MOSTRA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIAS DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.

A Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os termos do art. 7º, da Lei Federal no 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 0039/2023 em seus artigos 6º, 7º e Seção IV nos artigos 19 a 24 que trata das competências dos Gestores e Fiscais de Contrato;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Campos dos Goytacazes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.campos.rj.gov.br

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEMAC/PMCG Nº 01/2025, que "Dispõe sobre as regras e diretrizes para o ato de designação dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do município de Campos dos Goytacazes, e a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitada da Previdência Social e para aprendiz".

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do contrato, nos seguintes termos:

Processo nº 2025.205.000140-2-PR

Contrato nº 0138/2025

Objeto: **EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE ILUMINAÇÃO DECORATIVA E PAINÉIS LED, OBJETIVANDO ATENDER A XII SEMANA NACIONAL DE CIÉNCIA E TECNOLOGIA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES (SNCT) E DA II MOSTRA DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIAS E TECNOLOGIAS DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.**

CONTRATADO (A): SG CAMPOS EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 12.539.252/0001-72

Vigência do contrato: 03 MESES (data de início 20/10/2025 e data de término 20/01/2026)

Gestor do contrato: Carla de Sales Pessanha, Matrícula: 16.035

Fiscal do contrato: Walquíria Rangel da Silva Petrucci, Matrícula: 38.963

Art. 2º - Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe o art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

II - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, no prazo de até 01 (um) mês, contado da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

III - acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato ou de terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência

IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

V - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

VI - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

VII - estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade; e

VIII - constituir relatório final, de que trata a alínea "d", do inciso VI, do § 3º, do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

Art. 3º - Cabe ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, no prazo estabelecido nos termos no inciso VII, do art. 20, do Decreto Municipal nº 039/2023, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação;

VIII - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;

IX - aferir o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitada da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas; e

X - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, quando for o caso, observando as regras expedidas pelo Município de Campos dos Goytacazes.

Art.4º – São solidariamente responsáveis, junto ao ordenador de despesas, os servidores aos quais for delegada a gerência, o acompanhamento, a fiscalização, a medição, o recebimento do objeto contratual, ou outro ato que importe em atuação efetiva na execução do contrato.

Art.5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.

Campos dos Goytacazes/RJ, 17 de dezembro de 2025.

TÂNIA MARIA DA COSTA E SILVA ALBERTO
Secretaria Municipal de Educação, Ciéncia e Tecnologia
Matrícula: 16.309

Portaria/SEDUCT nº 248/2025.

DISPÕE SOBRE ANOMEAÇÃO DE GESTORE FISCAL DO CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCACÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE SONORIZAÇÃO, NECESSÁRIOS À ATENDER XII SEMANA NACIONAL DE CIÉNCIA E TECNOLOGIA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES (SNCT) E DA II MOSTRA DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIAS E TECNOLOGIAS DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.

A Secretaria Municipal de Educação, Ciéncia e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os termos do art. 7º, da Lei Federal no 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 0039/2023 em seus artigos 6º, 7º e Seção IV nos artigos 19 a 24 que trata das competências dos Gestores e Fiscais de Contrato;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEMAC/PMCG Nº 01/2025, que "Dispõe sobre as regras e diretrizes para o ato de designação dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do município de Campos dos Goytacazes, e a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitada da Previdência Social e para aprendiz".

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do contrato, nos seguintes termos:

Processo nº 2025.205.000139-0-PR

Contrato nº 0134/2025

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCACAO, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE SONORIZAÇÃO, NECESSÁRIOS À ATENDER XII SEMANA NACIONAL DE CIÉNCIA E TECNOLOGIA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES (SNCT) E DA II MOSTRA DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIAS E TECNOLOGIAS DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.**

CONTRATADO (A): JUAREZ P. GOMES
CNPJ: 02.843.015/0001-47

Vigência do contrato: 03 MESES (data de início 17/10/2025 e data de término 17/01/2026)

Gestor do contrato: Carla de Sales Pessanha, Matrícula: 16.035

Fiscal do contrato: Walquíria Rangel da Silva Petrucci, Matrícula: 38.963

Art. 2º - Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe o art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

II - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, no prazo de até 01 (um) mês, contado da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

III - acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato ou de terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência

IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

V - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

VI - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

VII - estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade; e

VIII - constituir relatório final, de que trata a alínea "d", do inciso VI, do § 3º, do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

Art. 3º - Cabe ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, no prazo estabelecido nos termos no inciso VII, do art. 20, do Decreto Municipal nº 039/2023, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação;

VIII - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;

IX - aferir o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas; e

X - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, quando for o caso, observando as regras expedidas pelo Município de Campos dos Goytacazes.

Art.4º – São solidariamente responsáveis, junto ao ordenador de despesas, os servidores aos quais for delegada a gerência, o acompanhamento, a fiscalização, a medição, o recebimento do objeto contratual, ou outro ato que importe em atuação efetiva na execução do contrato.

Art.5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.

Campos dos Goytacazes/RJ, 17 de dezembro de 2025.

TÂNIA MARIA DA COSTA E SILVA ALBERTO
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Matrícula: 16.309

Portaria SEDUCT nº 249/2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCACÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE SONORIZAÇÃO, NECESSÁRIOS À ATENDER XII SEMANA NACIONAL DE CIÉNCIA E TECNOLOGIA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES (SNCT) E DA II MOSTRA DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIAS E TECNOLOGIAS DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.

A Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os termos do art. 7º, da Lei Federal no 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 0039/2023 em seus artigos 6º, 7º e Seção IV nos artigos 19 a 24 que trata das competências dos Gestores e Fiscais de Contrato;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEMAC/PMCG Nº 01/2025, que "Dispõe sobre as regras e diretrizes para o ato de designação dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do município de Campos dos Goytacazes, e a obrigação do contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz".

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do contrato, nos seguintes termos:

Processo nº 2025.205.000139-0-PR

Contrato nº 0135/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCACÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE SONORIZAÇÃO, NECESSÁRIOS À ATENDER XII SEMANA NACIONAL DE CIÉNCIA E TECNOLOGIA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES (SNCT) E DA II MOSTRA DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIAS E TECNOLOGIAS DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.

CONTRATADO (A): SG CAMPOS EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 12.539.252/0001-72

Vigência do contrato: 03 MESES (data de inicio 17/10/2025 e data de término 17/01/2026)

Gestor do contrato: Carla de Sales Pessanha, Matrícula: 16.035

Fiscal do contrato: Walquíria Rangel da Silva Petrucci, Matrícula: 38.963

Art. 2º - Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe o art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

II - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, no prazo de até 01 (um) mês, contado da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

III - acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato ou de terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, a autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência

IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

V - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

VI - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

VII - estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade; e

VIII - constituir relatório final, de que trata a alínea "d", do inciso VI, do § 3º, do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

Art. 3º - Cabe ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, no prazo estabelecido nos termos no inciso VII, do art. 20, do Decreto Municipal nº 039/2023, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação;

VIII - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;

IX - aferir o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

X - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, quando for o caso, observando as regras expedidas pelo Município de Campos dos Goytacazes.

Art.4º – São solidariamente responsáveis, junto ao ordenador de despesas, os servidores aos quais for delegada a gerência, o acompanhamento, a fiscalização, a medição, o recebimento do objeto contratual, ou outro ato que importe em atuação efetiva na execução do contrato.

Art.5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.

Campos dos Goytacazes/RJ, 17 de dezembro de 2025.

TÂNIA MARIA DA COSTA E SILVA ALBERTO
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Matrícula: 16.309

RESOLUÇÃO CME Nº 22 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

ACATA PEDIDO DE ENCERRAMENTO PROCESSUAL REALIZADO PELA INSTITUIÇÃO DE ENSINO E R L IMAGINE LTDA, NOME FANTASIA IMAGINE EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES no uso de suas atribuições legais no que lhe conferem o Regimento Interno deste órgão e segundo o que prevê o artigo 37, da Deliberação CME nº 02 de 28 de setembro de 2016;

CONSIDERANDO a função precípua do Conselho Municipal de Educação em zelar pelo cumprimento da legislação educacional;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar os interesses do educando-criança, bem como sua integridade física, segurança, e seu direito à educação de qualidade em conformidade com os marcos normativos e parâmetros legais pertinentes;

CONSIDERANDO conteúdo inserto no Parecer CME/CEI nº 28/2025, aprovado em ato de Reunião Plenária de 27/08/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Acatar o pedido de Encerramento Processual realizado pela Instituição de Ensino E R L Imagine Ltda, nome fantasia Imagine Educação Infantil, localizada na Rua Marechal Deodoro, nº 123, Centro, no município de Campos dos Goytacazes.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de agosto de 2025.

Campos dos Goytacazes, 16 de dezembro de 2025.

Tânia Maria da Costa e Silva Alberto
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública

Editoral de Notificação de Terrenos nº 007/2025

O Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública do Município de Campos dos Goytacazes, no exercício de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 1.116/2025,

CONSIDERANDO o disposto no art. 156 da Lei nº 8.061, de 10 de dezembro de 2008 (Código de Posturas do Município), publicada no Diário Oficial do Município em 24 e 26 de dezembro de 2008, com a redação conferida pelo art. 1º da Lei nº 8.243, de 06 de julho de 2011, publicada no Diário Oficial do Município em 13 de julho de 2011,

RESOLVE:

NOTIFICAR os proprietários ou possuidores de terrenos ou edificações **abaixo relacionados** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promovam a regularização de seus imóveis, no que se refere à limpeza, manutenção e fechamento, nos termos da legislação municipal vigente.

O descumprimento da presente notificação acarretará a adoção das medidas administrativas e legais cabíveis, conforme previsto no Código de Posturas do Município.

Insc.	Cod. Logr.	Endereço
11294	2054	RUA BRUNO DE AZEVEDO, 75, PRQ MARIA QUEIROZ
22354	3930	RUA DOS GOITACAZES 00272, CENTRO



22353	3930	RUA DOS GOYTACAZES 00272, CENTRO	215315	44326	RUA ORNELA SOARES 00101, QUADRA 03, LOTE 16, BEM VIVER CAMPOS
76592	16977	PCA NOSSA SRA. DA CONCEICAO 00036/00038, TRAVESSAO 07 DISTRITO	215316	44326	RUA ORNELA SOARES 00103, QUADRA 03, LOTE 17, BEM VIVER CAMPOS
76593	16977	PCA NOSSA SRA. DA CONCEICAO 00040/000342, LOTE 2, TRAVESSAO 07 DISTRITO	215317	44326	RUA ORNELA SOARES 00105, QUADRA 03, LOTE 18, BEM VIVER CAMPOS
175619	11908	RUA JOAO GILBERTO PINTO NETO 00118, QUADRA D, LOTE 6, PQ. VISCONDE II	215318	44326	RUA ORNELA SOARES 00107, QUADRA 04, LOTE 01, BEM VIVER CAMPOS
175633	11908	RUA JOAO GIBERTO PINTO NETO 00120, QUADRA D, LOTE 5, PQ. VISCONDE II	215319	44326	RUA ORNELA SOARES 00109, QUADRA 04, LOTE 02, BEM VIVER CAMPOS
175632	11908	RUA JOAO GIBERTO PINTO NETO 00122, QUADRA D, LOTE 4, PQ. VISCONDE II	215320	44326	RUA ORNELA SOARES 00111, QUADRA 04, LOTE 03, BEM VIVER CAMPOS
175622	11908	RUA JOAO GIBERTO PINTO NETO 00124, QUADRA D, LOTE 3, PQ. VISCONDE II	215321	44326	RUA ORNELA SOARES 00113, QUADRA 04, LOTE 04, BEM VIVER CAMPOS
175623	11908	RUA JOAO GIBERTO PINTO NETO 00126, QUADRA D, LOTE 2, PQ. VISCONDE II	215322	44326	RUA ORNELA SOARES 00115, QUADRA 04, LOTE 05, BEM VIVER CAMPOS
175624	11908	RUA JOAO GIBERTO PINTO NETO 00128/00130, QUADRA D, LOTE 1, PQ. VISCONDE II	215325	44326	RUA ORNELA SOARES 00121, QUADRA 04, LOTE 08, BEM VIVER CAMPOS
123458	29467	RUA JAIME MARTINS DE FARIA 00008/00010, QUADRA B, LOTE 2, PRQ DR. BEDA	215326	44326	RUA ORNELA SOARES 00123, QUADRA 04, LOTE 09, BEM VIVER CAMPOS
183385	40126	RUA HECTOR CORDEIRO DE SIQUEIRA, 0072/0074, QUADRA N, LOTE 34, RIVIERA	215328	44326	RUA ORNELA SOARES 00127, QUADRA 04, LOTE 11, BEM VIVER CAMPOS
183211	40053	AV. DAS ACACIAS, 0121/0125, QUADRA N, LOTE 01, RIVIERA	215330	44326	RUA ORNELA SOARES 00131, QUADRA 04, LOTE 13, BEM VIVER CAMPOS
183336	40118	RUA AMILAR ALVES DE SOUZA, 0064/0066, QUADRA O, LOTE 62, RIVIERA	215332	44326	RUA ORNELA SOARES 00135, QUADRA 04, LOTE 15, BEM VIVER CAMPOS
183366	40126	RUA HECTOR CORDEIRO DE SIQUEIRA, 00063/00067, QUADRA O, LOTE 01, RIVIERA	215333	44326	RUA ORNELA SOARES 00137, QUADRA 04, LOTE 16, BEM VIVER CAMPOS
1184	213	RUA ALLAN KARDEC, 142, QUADRA 8, LOTE 14, PRQ NOVA BRASILIA	215334	44326	RUA ORNELA SOARES 00139, QUADRA 04, LOTE 17, BEM VIVER CAMPOS
215717	44326	RUA ORNELA SOARES, 00001/00003, QUADRA 01, LOTE 01, BEM VIVER CAMPOS	215335	44326	RUA ORNELA SOARES 00141, QUADRA 04, LOTE 18, BEM VIVER CAMPOS
203624	44326	RUA ORNELA SOARES, 00005, QUADRA 01, LOTE 02, BEM VIVER CAMPOS	215336	44326	RUA ORNELA SOARES 00143, QUADRA 05, LOTE 01, BEM VIVER CAMPOS
203623	44326	RUA ORNELA SOARES, 00007, QUADRA 01, LOTE 03, BEM VIVER CAMPOS	215337	44326	RUA ORNELA SOARES 00145, QUADRA 05, LOTE 02, BEM VIVER CAMPOS
203621	44326	RUA ORNELA SOARES, 00011, QUADRA 01, LOTE 05, BEM VIVER CAMPOS	215338	44326	RUA ORNELA SOARES 00147, QUADRA 05, LOTE 03, BEM VIVER CAMPOS
203620	44326	RUA ORNELA SOARES, 00013, QUADRA 01, LOTE 06, BEM VIVER CAMPOS	215339	44326	RUA ORNELA SOARES 00149, QUADRA 05, LOTE 04, BEM VIVER CAMPOS
203619	44326	RUA ORNELA SOARES, 00015, QUADRA 01, LOTE 07, BEM VIVER CAMPOS	215340	44326	RUA ORNELA SOARES 00151, QUADRA 05, LOTE 05, BEM VIVER CAMPOS
203618	44326	RUA ORNELA SOARES, 00017, QUADRA 01, LOTE 08, BEM VIVER CAMPOS	215341	44326	RUA ORNELA SOARES 00153, QUADRA 05, LOTE 06, BEM VIVER CAMPOS
203617	44326	RUA ORNELA NEVES, 00019, QUADRA 01, LOTE 09, BEM VIVER CAMPOS	215342	44326	RUA ORNELA SOARES 00155, QUADRA 05, LOTE 07, BEM VIVER CAMPOS
203616	44326	RUA ORNELA SOARES, 00021, QUADRA 01, LOTE 10, BEM VIVER CAMPOS	215343	44326	RUA ORNELA SOARES 00157, QUADRA 05, LOTE 08, BEM VIVER CAMPOS
203614	44326	RUA ORNELA SOARES, 00025, QUADRA 01, LOTE 12, BEM VIVER CAMPOS	215346	44326	RUA ORNELA SOARES 00163, QUADRA 05, LOTE 11, BEM VIVER CAMPOS
203613	44326	RUA ORNELA SOARES, 00027, QUADRA 01, LOTE 13, BEM VIVER CAMPOS	215347	44326	RUA ORNELA SOARES 00165, QUADRA 05, LOTE 12, BEM VIVER CAMPOS
203612	44326	RUA ORNELA SOARES, 00029, QUADRA 01, LOTE 14, BEM VIVER CAMPOS	215348	44326	RUA ORNELA SOARES 00167, QUADRA 05, LOTE 13, BEM VIVER CAMPOS
203610	44326	RUA ORNELA SOARES 00033, QUADRA 01, LOTE 16, BEM VIVER CAMPOS	215349	44326	RUA ORNELA SOARES 00169, QUADRA 05, LOTE 14, BEM VIVER CAMPOS
203609	44326	RUA ORNELA SOARES 00035, QUADRA 02, LOTE 01, BEM VIVER CAMPOS	215350	4326	RUA ORNELA SOARES 00171, QUADRA 05, LOTE 15, BEM VIVER CAMPOS
203608	44326	RUA ORNELA SOARES 00037, QUADRA 02, LOTE 02, BEM VIVER CAMPOS	215351	44326	RUA ORNELA SOARES 00173, QUADRA 05, LOTE 16, BEM VIVER CAMPOS
203607	44326	RUA ORNELA SOARES 00039, QUADRA 02, LOTE 03, BEM VIVER CAMPOS	215353	44326	RUA ORNELA SOARES 00177, QUADRA 05, LOTE 18, BEM VIVER CAMPOS
203606	44326	RUA ORNELA SOARES 00041, QUADRA 02, LOTE 04, BEM VIVER CAMPOS	215390	44334	RUA ANTONIO PINHEIRO 76/110, QUADRA 03, LOTE, BEM VIVER CAMPOS
203605	44326	RUA ORNELA SOARES 00043, QUADRA 02, LOTE 05, BEM VIVER CAMPOS	210781	43575	RUA PROJ. A - BARRA DE URURAI 00039/00041, QUADRA C , LOTE 41, BARRA DE URURAI
203604	44326	RUA ORNELA SOARES 00045, QUADRA 02, LOTE 06, BEM VIVER CAMPOS	210825	43605	RUA PROJ. F - BARRA DE URURAI 00037, QUADRA F , LOTE 16-B, BARRA DE URURAI
203603	44326	RUA ORNELA SOARES 00047, QUADRA 02, LOTE 07, BEM VIVER CAMPOS	210749	43583	RUA PROJ. B - BARRA DE URURAI 00035, QUADRA C , LOTE 4, BARRA DE URURAI
203602	44326	RUA ORNELA SOARES 00049, QUADRA 02, LOTE 08, BEM VIVER CAMPOS	210591	43621	RUA PROJ. H - BARRA DE URURAI 45/47, QUADRA J , LOTE 1, BARRA DE URURAI
203601	44326	RUA ORNELA SOARES 00051, QUADRA 02, LOTE 09, BEM VIVER CAMPOS	210592	43621	RUA PROJ. H - BARRA DE URURAI 00049, QUADRA J , LOTE 2, BARRA DE URURAI
203600	44326	RUA ORNELA SOARES 00053, QUADRA 02, LOTE 10, BEM VIVER CAMPOS	76742	17078	TR. SANTA RITA 00021, ARRAIAL - 7º DISTRITO
203599	44326	RUA ORNELA SOARES 00055, QUADRA 02, LOTE 11, BEM VIVER CAMPOS	39469	7480	AV. PRESIDENTE KENNEDY 00379/00383, QUADRA 21, LOTE 1, PRQ JOCKEY CLUB
203597	44326	RUA ORNELA SOARES 00059, QUADRA 02, LOITE 13, BEM VIVER CAMPOS	38596	7315	RUA PEREIRA NUMES 0039, CENTRO
203596	44326	RUA ORNELA SOARES 00061., QUADRA 02, LOTE 14, BEM VIVER CAMPOS	38597	7315	RUA PEREIRA NUMES 0039, CENTRO
203595	44326	RUA ORNELA SOARES 00063, QUADRA 02, LOTE 15, BEM VIVER CAMPOS	57529	10308	RUA NARCISO DE BARROS GOMES 0054, QUADRA A, LOTE 14, GOITACAZES
203594	44326	RUA ORNELA SOARES 00065, QUADRA 02, LOTE 16, BEM VIVER CAMPOS	42112	7781	AV. 15 DE NOVENBRO 463, PRQ CONS. THOM.COELHO
203593	44326	RUA ORNELA SOARES 00067, QUADRA 02, LOTE 17, BEM VIVER CAMPOS	43262	7935	RUA RIO CLARO 14, PRQ GUARUS
203592	44326	RUA ORNELA SOARES 00069, QUADRA 02, LOTE 18, BEM VIVER CAMPOS	24515	4278	RUA DO IPIRANGA 128, CENTRO
203591	44326	RUA ORNELA SOARES 00071, QUADRA 03, LOTE 01, BEM VIVER CAMPOS	245517	4278	RUA DO IPIRANGA 132, CENTRO
203590	44326	RUA ORNELA SOARES 0073, QUADRA 03, LOTE 02, BEM VIVER CAMPOS	205507	43281	RUA OLGA MARIA OLIVEIRA 00167, QUADRA K, LOTE 05, JARDIM BOTANICO
203589	44326	RUA ORNELA SOARES 0075, QUADRA 03, LOTE 03, BEM VIVER CAMPOS	205506	43281	RUA OLGA MARIA OLIVEIRA 00169, QUADRA K, LOTE 06, JARDIM BOTANICO
203588	44326	RUA ORNELA SOARES 0077, QUADRA 03, LOTE 04, BEM VIVER CAMPOS	205505	43281	RUA OLGA MARIA OLIVEIRA 00171, QUADRA K, LOTE 07, JARDIM BOTANICO
215304	44326	RUA ORNELA SOARES 00079, QUADRA 03, LOTE 05, BEM VIVER CAMPOS	205504	43281	RUA OLGA MARIA OLIVEIRA 00173, QUADRA K, LOTE 08, JARDIM BOTANICO
215305	44326	RUA ORNELA SOARES 00081, QUADRA 03, LOTE 06, BEM VIVER CAMPOS	205503	43281	RUA OLGA MARIA DE OLIVEIRA 00175, QUADRA K, LOTE 09, JARDIM BOTANICO
215306	44326	RUA ORNELA SOARES 00083, QUADRA 03, LOTE 07, BEM VIVER CAMPOS	205746	38938	RUA CASSIANO RICARDO 0038, QUADRA I , LOTE 36, JARDIM BOTANICO
215307	44326	RUA ORNELA SOARES 00085, QUADRA 03, LOTE 08, BEM VIVER CAMPOS	205512	43281	RUA OLGA MARIA OLIVEIRA 00149, QUADRA H, LOTE 17, JARDIM BOTANICO
2105308	44326	RUA ORNELA SOARES 00087, QUADRA 03, LOTE 09, BEM VIVER CAMPOS	205511	43281	RUA OLGA MARIA OLIVEIRA 00159, QUADRA K, LOTE 01, JARDIM BOTANICO
215309	44326	RUA ORNELA SOARES 00089, QUADRA 03, LOTE 10, BEM VIVER CAMPOS	205509	43281	RUA OLGA MARIA OLIVEIRA 00163, QUARA K, LOTE 03, JARDIM BOTANICO
215310	44326	RUA ORNELA SOARES 00091, QUADRA 03, LOTE 11, BEM VIVER CAMPOS	183306	40118	RUA AMILAR ALVES DE SOUZA 0002/0004, QUADRA O, LOTE 32, RIVIERA
215310	44326	RUA ORNELA SOARES 00093, QUADRA 03, LOTE 12, BEM VIVER CAMPOS	183308	40118	RUA AMILAR ALVES DE SOUZA 0008, QUADRA O, LOTE 34, RIVIERA

183310	40118	RUA AMILAR ALVES DE SOUZA 00012, QUADRA 0, LOTE 36, RIVIERA
183311	40118	RUA AMILAR ALVES DE SOUZA 0014, QUADRA 0, LOTE 37, RIVIERA
183312	40118	RUA AMILAR ALVES DE SOUZA 0016, QUADRA 0, LOTE 38, RIVIERA
4537	841	RUA ANFILOQUIO DE LIMA 40, PRQ CAJU
4534	841	RUA ANFILOQUIO DE LIMA 33, PRQ CAJU
58276	10740	RUA PROFESSOR FERNANDO ANDRADE 0021/0023, QUADRA I, LOTE 24, PRQ NOVA BRASILIA
58277	10740	RUA PROFESSOR FERNANDO ANDRADE 0025, QUADRA I, LOTE 23, PRQ NOVA BRASILIA
170952	11894	RUA MOYES PACHECO DOS SANTOS 63, QUADRA B, LOTE 18, PQ. VISCONDE II
7763	1414	RUA ARTUR NOGUEIRA 00171, PRQ NOVA BRASILIA
7764	1414	RUA ARTUR NOGUEIRA 00171, PRQ NOVA BRASILIA
7765	1414	RUA ARTUR NOGUEIRA 00171, PRQ NOVA BRASILIA
116278	28070	RUA RUBENS BARCELOS 0013, GOYTACAZES
40295	7510	AV. PRINCESA ISABEL 221/223, PRQ JOÃO SEIXAS
1184	213	RUA ALLAN KARDEC 142, QUADRA 8, LOTE 14, PRQ NOVA BRASILIA
1187	213	RUA ALLAN KARDEC 00154, QUADRA 8, LOTE 15, PRQ NOVA BRASILIA
157648	34436	RUA JOSE NAKED 00344/00346, QUADRA C, LOTE 34, PRQ JULIAO NOGUEIRA
157649	34436	RUA JOSE NAKED 00348/00352, QUADRA C, LOTE 33, PRQ JULIAO NOGUEIRA
122305	29327	RUA PROF. JOSE AMERICO MOTA PECANHA 00226, QUADRA C6, LOTE 3, PRQ ESPLANADA
2043	299	AV. ALBERTO TORRES 01056/01058, QUADRA Y, LOTE 24, PRQ CORRIENTES
2044	299	AV. ALBERTO TORRES 01060/01062, QUADRA Y, LOTE 23, PRQ CORRIENTES
132382	26221	RUA JOAO MANOEL DE ABREU 00430/00432, LOTE 5, PRQ IMPERIAL
132383	26221	RUA JOAO MANOEL DE ABREU 00434/00436, LOTE 6, PRQ IMPERIAL
30658	5860	RUA MARECHAL DEODORO 00078, CENTRO
30655	5860	RUA MARECHAL DEODORO 70, CENTRO
50951	9181	AV. SOUZA MOTA 00257, PRQ VERA CRUZ
17176	3042	RUA DOMINGOS VIANA 0196/0198, QUADRA A , LOTE 22, PRQ CALIFORNIA
194669	41581	RUA ALFREDO CORTES 00009, QUADRA 11, LOTE 06, VIVENDAS DO COQUEIRO II
16822	2984	RUA PASTOR FIDELIS MORALES BITENCOURT 00219, PRQ SÃO SALVADOR
16823	2984	RUA PASTOR FIDELIS MORALES BITENCOURT 00219, PRQ SÃO SALVADOR
132465	31615	RUA FRANCISCO LUIZ RODRIGUES 00139/00141, QUADRA O, LOTE 40, PRQ JULIAO NOGUEIRA
15186	2704	RUA CONSELHEIRO TOMAZ COELHO 00050, PRQ CONS THOM COELHO
26096	4715	RUA JOAQUIM NABUCO 00025, CENTRO
45013	8231	RUA SANTA EDWIRGES 00102, HORTO 2
174466	36587	RUA FRANCISCO PEREIRA DE MIRANDA PINTO 0077/0079, QUADRA H, LOTE 2, PRQ BARONESA
168545	26221	RUA JOAO MANOEL DE ABREU 00536, QUADRA 9 , LOTE 9, PRQ IMPERIAL
133276	26221	RUA JOAO MANOEL DE ABREU 00538, QUADRA 9 LOTE 10, PRQ IMPERIAL
12596	2291	RUA CARDOSO DE MELO 00039, PRQ. JOÃO SEIXAS
153365	2291	RUA CARDOSO DE MELO 00039, PRQ. JOÃO SEIXAS
153366	2291	RUA CARDOSO DE MELO 00039, PRQ. JOÃO SEIXAS
153367	2291	RUA CARDOSO DE MELO 00039, PRQ. JOÃO SEIXAS
153368	2291	RUA CARDOSO DE MELO 00039, PRQ. JOÃO SEIXAS
153369	2291	RUA CARDOSO DE MELO 00039, PRQ. JOÃO SEIXAS
153370	2291	RUA CARDOSO DE MELO 00039, PRQ. JOÃO SEIXAS
161763	36366	RUA CARMITA SERAFIM 50/0052, QUADRA 21, LOTE 35, PRQ ALPHAVILLE II
161762	36366	RUA CARMITA SERAFIM 46/0048, QUADRA 21, LOTE 34, PRQ ALPHAVILLE II
161761	36366	RUA CARMITA SERAFIM 42/44, QUADRA 21, LOTE 33, PRQ ALPHAVILLE II
176009	39373	RUA PROFESSOR HELIO MASCARENHAS 0026, QUADRA 28, LOTE 39, PRQ ALPHAVILLE
53303	9466	RUA VEREADOR AMARO SOARES 0032, GOYTACAZES
118336	28487	RUA AMARO DOS SANTOS BARROSO 00019/00021, QUADRA A, LOTE 5, PRQ VARANDA DO VISCONDE
20029	3531	RUA FRANCISCO FARIA BARBOSA 0059, PRQ VICENTE GONÇALVES DIAS

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DO DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 001C/2024

Chamamento Público nº 001/2024

DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001C/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, E A SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA DE CAMPOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO E PARA INTERNAÇÕES HOSPITALARES AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO SMS, EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024, NA MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

DAS PARTES: Município de Campos dos Goytacazes, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a **SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA DE CAMPOS - CNES nº 2287250 e CNPJ nº 28.961.084/0001-49.**

DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente Termo Aditivo tem por objeto, o acréscimo temporário ao teto financeiro do Contrato Administrativo nº 001C/2024, como forma de apoio financeiro ao prestador de serviço contratualizado com o Município, que atenda no mínimo 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde - SUS, nos termos do Título IX-A da Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, Lei Municipal nº 9.385, de 27 de setembro de 2023 e Portaria GM/MS nº 8.935, de 24 de novembro de 2025.

DO VALOR

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor total a que se refere o presente Termo Aditivo é de R\$ 420.762,04 (quatrocentos e vinte mil, setecentos e sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), e deverá ser repassado, conforme especificado abaixo:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PORTARIA GM/MS Nº 8.935/2025 e Lei Municipal nº 9.385/2023.		
LEGISLAÇÃO	PERÍODO CONSIDERADO PARA REPASSE	VALOR DO REPASSE
PORTARIA GM/MS Nº 8.935/2025	Novembro/2025	R\$ 420.762,04
VALOR TOTAL A SER REPASSADO*		R\$ 420.762,04

*O valor acima mencionado instituído pelo Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, observou os critérios constantes no art. 1120-C da referida Portaria de Consolidação.

DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente Termo Aditivo, refere-se ao repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, relativo à competência: novembro/2025.

Campos dos Goytacazes, 03 de dezembro de 2025.

PAULO ROBERTO HIRANO
Secretário Municipal de Saúde
Campos dos Goytacazes/RJ

PUBLICADO POR OMISSÃO

EXTRATO DO DÉCIMO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 001C/2024

Chamamento Público nº 001/2024

DÉCIMO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001C/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, E A SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA DE CAMPOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO E PARA INTERNAÇÕES HOSPITALARES AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO SMS, EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024, NA MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

DAS PARTES: Município de Campos dos Goytacazes, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a **SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA DE CAMPOS - CNES nº 2287250 e CNPJ nº 28.961.084/0001-49.**

DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente Termo Aditivo tem por objeto, o acréscimo temporário ao teto financeiro do Contrato Administrativo nº 001C/2024, como forma de apoio financeiro ao prestador de serviço contratualizado com o Município, que atenda no mínimo 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde - SUS, nos termos do Título IX-A da Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, Lei Municipal nº 9.385, de 27 de setembro de 2023 e Portaria GM/MS nº 8.964, de 26 de novembro de 2025.

DO VALOR

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor total a que se refere o presente Termo Aditivo é de R\$ 425.030,41 (quatrocentos e vinte e cinco mil, trinta reais e quarenta e um centavos), e deverá ser repassado, conforme especificado abaixo:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PORTARIA GM/MS Nº 8.964/2025 e Lei Municipal nº 9.385/2023.		
LEGISLAÇÃO	PERÍODO CONSIDERADO PARA REPASSE	VALOR DO REPASSE
PORTARIA GM/MS Nº 8.964/2025	DÉCIMA TERCEIRA PARCELA/2025	R\$ 425.030,41
VALOR TOTAL A SER REPASSADO*		R\$ 425.030,41

*O valor acima mencionado instituído pelo Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, observou os critérios constantes no art. 1120-C da referida Portaria de Consolidação.

DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente Termo Aditivo, refere-se ao repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, relativo à competência: décima terceira parcela/2025.

Campos dos Goytacazes, 11 de dezembro de 2025.

PAULO ROBERTO HIRANO
Secretário Municipal de Saúde
Campos dos Goytacazes/RJ

PUBLICADO POR OMISSÃO

EXTRATO DO VIGÉSIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 002C/2024

Chamamento Público nº 001/2024

VIGÉSIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002C/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, E A FUNDAÇÃO BENEDITO PEREIRA NUNES - HOSPITAL ESCOLA ÁLVARO ALVIM, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR DE URGENCIA/EMERGÊNCIA, DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO E PARA INTERNAÇÕES HOSPITALARES AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO SMS, EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024, NA MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

DAS PARTES: Município de Campos dos Goytacazes, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a FUNDAÇÃO BENEDITO PEREIRA NUNES - HOSPITAL ESCOLA ÁLVARO ALVIM - CNES nº 2287447 e CNPJ nº 28.964.252/0001-50.

DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente Termo Aditivo tem por objeto, o acréscimo temporário ao teto financeiro do Contrato Administrativo nº 002C/2024, como forma de apoio financeiro ao prestador de serviço contratualizado com o Município, que atenda no mínimo 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde - SUS, nos termos do Título IX-A da Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, Lei Municipal nº 9.385, de 27 de setembro de 2023 e Portaria GM/MS nº 8.935, de 24 de novembro de 2025.

DO VALOR

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor total a que se refere o presente Termo Aditivo é de R\$ 251.180,20 (duzentos e cinquenta e um mil, cento e oitenta reais e vinte centavos), e deverá ser repassado, conforme especificado abaixo:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
PORTARIA GM/MS Nº 8.935/2023 e Lei Municipal nº 9.385/2023.		
LEGISLAÇÃO	PERÍODO CONSIDERADO PARA REPASSE	VALOR DO REPASSE
PORTARIA GM/MS Nº 8.935/2023	Novembro/2025	R\$ 251.180,20
VALOR TOTAL A SER REPASSADO*		R\$ 251.180,20

*O valor acima mencionado instituído pelo Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, observou os critérios constantes no art. 1120-C da referida Portaria de Consolidação.

DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente Termo Aditivo, refere-se ao repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, relativo à competência: novembro/2025.

Campos dos Goytacazes/RJ, 03 de dezembro de 2025.

PAULO ROBERTO HIRANO
Secretário Municipal de Saúde
Campos dos Goytacazes/RJ

PUBLICADO POR OMISSÃO

Secretaria Mun. de Assistência Social e Cidadania

PORTARIA Nº 124/2025 – SMASC

Institui o Núcleo Municipal de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social – NMEPS/SUAS no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Campos dos Goytacazes e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE E CIDADANIA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando:

- A Política Nacional de Educação Permanente do SUAS (Resolução CNAS nº 04/2013 e demais normativas do MDS);
- A necessidade de consolidar a educação permanente como estratégia de qualificação e valorização dos trabalhadores e da rede socioassistencial;
- O princípio da participação e do controle social na definição das prioridades de formação no âmbito da Política de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1ºFica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Campos dos Goytacazes, o Núcleo Municipal de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social – NMEPS/SUAS, instância colegiada de caráter consultivo, propositivo e articulador da política de Educação Permanente do Suas.

Art. 2ºO Núcleo de Educação Permanente tem por finalidade planejar, coordenar, desenvolver e acompanhar ações voltadas à qualificação e ao aprimoramento contínuo dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, promovendo a articulação entre teoria e prática no âmbito da gestão, do provimento de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Para tanto, o Núcleo tem como objetivos específicos:

- a) promover a problematização dos saberes e experiências advindas dos processos de implementação do SUAS;
- b) fomentar a produção e disseminação de conhecimentos sobre o trabalho social e o controle social no SUAS;
- c) realizar diagnósticos de necessidades de qualificação dos trabalhadores;
- d) organizar e manter observatórios de práticas profissionais;
- e) sistematizar experiências de gestão e provimento de serviços e benefícios;
- f) planejar e desenvolver ações de formação e capacitação continuada;
- g) acompanhar e avaliar as ações de formação e capacitação realizadas;
- h) promover a socialização e disseminação de informações e conhecimentos por meio de fóruns, jornadas, seminários e outros eventos;

i) validar certificados de ações de formação e capacitação obtidos externamente aos percursos formativos estabelecidos na Política de Educação Permanente do SUAS.

Art. 3ºO NMEPS terá a seguinte composição:

- I – 06 (seis) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;
a) Aline Giovannini – Mat.: 26.745 - Subsecretaria da Gestão do Suas;
b) Renata Amaral – Mat.: 43.072 - Diretoria da Gestão do Suas;
c) Paloma Cruz – Mat.: 19.601 - Diretoria da Proteção Social Básica;
d) Shana Ribeiro – Mat.: 43.078 - Diretoria da Proteção Social Especial;
e) Paulo Roberto – Mat.: 41.151 - Diretoria de Gestão de Recursos Humanos;
f) Milena Baptista – Mat.: 43.142 - Diretoria Financeira e Orçamentária.

II – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Assistência Social;
Meridelly Bastos – Mat.: 35.137

III – 06 (seis) representantes dos trabalhadores do SUAS;

- a) Carla Cristina de Araújo de Rezende Moura - CPF 101.168.757-71 - Representante do Fórum Municipal dos Trabalhadores do Suas de Campos dos Goytacazes;
b) Verônica de Oliveira – Mat.: 41.485 - Representante do Cras;
c) Rosa Vanessa Gonçalves – Mat.: 43.073 - Representante do Creas;
d) Simmy Cavalcante – Mat.: 41.424 - Representante do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV;
e) Joana Fonseca – Mat.: 43.074 - Representante dos Serviços de Acolhimento Institucional para adultos;
f) Rita Fundão – Mat.: 19.632 - Representante da Fundação Municipal da Infância e Juventude.

III – 01 (um) convidado permanente de instituição de ensino pública ou privada;

Ketnen Rose Medeiros Barreto – Mat.: 3052580 – Universidade Federal Fluminense
Parágrafo único. A composição será formalizada por ato da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Art. 4ºO NMEPS reunir-se-á ordinariamente a cada 03 meses e, extraordinariamente, sempre que convocado por sua coordenação.

Art. 5ºA coordenação do NMEPS será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, que proverá o apoio técnico-administrativo necessário ao seu funcionamento.

Art. 6ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Campos dos Goytacazes, 16 de dezembro de 2025.

Rodrigo Nogueira de Carvalho

Mat.: 41.761

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 0041/2025

PROCESSO Nº 2024.021.000092-0-PR

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº. 005/2024

CONTRATADO: DO FILHO DISTRIBUIÇÃO, SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA

CNPJ/MF: 51.300.680/0001-08

OBJETO: O objeto do presente contrato é a aquisição de gêneros alimentícios – Lanches – para atender o serviço de convivência e fortalecimento de vínculo (SCFV) da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, que consta na ata de registro de preço nº. 001/2025, durante o período de 12 (doze) meses.

PRAZO CONTRATUAL: 6 (seis) meses.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 221.308,85 (duzentos e vinte e um mil e trezentos e oito reais e oitenta e cinco centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: O valor devido ao contratado será efetivado após a entrega do objeto da licitação em até 30 (trigésimo) dias, a partir da apresentação da nota fiscal.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de novembro de 2025

CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ, 12 de dezembro 2025.

RODRIGO NOGUEIRA DE CARVALHO

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

Matrícula nº 41.761

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Resolução CMAS n. 18/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei n. 6.080 de 12 de fevereiro de 1996, alterada pela Lei n. 8.273 de 05 de dezembro de 2011;

Considerando o disposto na Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) n. 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS), em especial seus artigos 84, 85 e 86, que tratam do papel dos Conselhos de Assistência Social na formulação, avaliação, controle e fiscalização da política de Assistência Social e dos Fundos de Assistência Social;

Considerando a Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 12 de dezembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o Plano de Abrigos Temporários para situação de calamidade e emergência.

Campos dos Goytacazes, 16 de dezembro de 2025.

Renato Gonçalves dos Santos

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Resolução do CMAS nº. 019/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 6.080 de 12 de fevereiro de 1996, alterada pela Lei nº 8.273 de 05 de dezembro de 2011;

Considerando o disposto na Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) n. 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS);

Considerando Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

Considerando a Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Campos dos Goytacazes realizada no dia 12 de dezembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a inscrição do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV) pelas crianças de 07 a 13 anos e adolescentes de 14 a 17 anos oferecido pela Associação Educacional Beneficente São José – Colégio Eucarístico

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir da presente data.

Campos dos Goytacazes, 16 de dezembro de 2025.

Renato Gonçalves dos Santos
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Resolução do CMAS nº. 020/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 6.080 de 12 de fevereiro de 1996, alterada pela Lei nº 8.273 de 05 de dezembro de 2011;

Considerando o disposto na Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) n. 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS);

Considerando a Resolução Assistência Social (CNAS) de nº 33 de 28 de novembro de 2011 que define a Promocião AO Mundo Do Trabalho No Campo Da Assistência Social;
Considerando Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

Considerando a Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Campos dos Goytacazes realizada no dia 12 de dezembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a inscrição do Programa Integração ao Mundo do Trabalho oferecido pelo Fundação Câmara de Dirigentes Lojistas de Campos Para o Desenvolvimento E Integração Social da Criança, Do Jovem e do Idoso (CDL).

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir da presente data.

Campos dos Goytacazes, 16 de dezembro de 2025.

Renato Gonçalves dos Santos
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima - FCJOL**CHAMAMENTO PÚBLICO DE OCUPAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL DO TEATRO****MUNICIPAL TRIANON DE CAMPOS DOS GOYTACAZES PARA ANO DE 2026,****(COMPREENDENDO O PERÍODO MARCO/ DEZEMBRO DE 2026)**

A Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima (FCJOL), por meio de sua presidente **FERNANDA DA SILVA CAMPOS**, objetivando a democratização e a organização da pauta de agendamento do Teatro Municipal Trianon, para tanto, faz saber ao público em geral, que será realizado o agendamento do ano de 2026.

DO OBJETIVO:

Realizar agendamento de espetáculos para programação do Teatro Municipal Trianon, sito à Rua Marechal Floriano, nº 211, Centro – CEP 28010-160. O agendamento será para espetáculos de teatro, música, dança, circo, apresentações de trabalhos artístico culturais prioritariamente e de escolas públicas e privadas de Campos dos Goytacazes (formaturas, palestras etc.), eventos de médio e grande porte das diversas modalidades artísticas, colaborando com a política de transparéncia e democratização do acesso aos artistas e produtores a este equipamento público municipal para o ano de 2026.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar do agendamento de pauta de PRÉ-RESERVA de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos.

- **CORPORATIVOS - (CONGRESSOS, FORMATURAS, EMPRESARIAL ETC)**
- **CULTURA NACIONAL - (EVENTOS COM ARTISTAS DE RECONHECIMENTOS NACIONAL A NÍVEL DA MÍDIA)**
- **CULTURA LOCAL - (GRUPOS 100% DE CAMPOS DOS GOYTACAZES)**

Os projetos com as solicitações de pauta de **Pré-reserva para o Teatro Municipal Trianon** serão recebidos na condição de **PROPOSTA** a ser **ANALISADA** para utilização do espaço cênico do referido teatro e não configura como **RESERVA** de data. Ela será encaminhada para o deferimento, e após esse processo daremos a resposta conclusiva ao solicitante. Toda solicitação deve ser encaminhada de (**PROPOSTA/RELEASE/MATERIAL DE MÍDIA/VIDEO/TEMPO DE TEMPORADA ESPETÁCULO**) para que a mesma seja considerada, caso não venha com o material solicitado a data ficara em "**OBSERVÂNCIA**" aguardando para a sequência da tramitação.

IMPORTANTE: ISSO NÃO DÁ GARANTIA DA DATA POIS AINDA TERÁ A ANALISE DA PROPOSTA E O DEFERIMENTO.

O prazo para o retorno da resposta será avisado por **E-MAIL** a contar da data do recebimento dos projetos.

DA INSCRIÇÃO:

As inscrições serão realizadas por meio do preenchimento de formulários de Cadastro do Proponente e Cadastro do Projeto que podem ser solicitados pelo e-mail pautareservatrianon@gmail.com, que responderá enviando os **ANEXOS**.

A inscrição de participação, na presente chamada pública, é gratuita e o ato da inscrição implica a aceitação das normas aqui estabelecidas.

As inscrições, que tratam o presente chamamento público, poderão ser feitas de duas formas:

- a) **Presencial** - Os formulários e a documentação deverão ser encaminhados em envelope único lacrado e entregue **no protocolo** do Teatro Trianon à Rua Marechal Floriano, nº 211, Centro – Campos dos Goytacazes de terça a sexta-feira das 09h até 17h.

- b) **Via e-mail** - Os formulários e a documentação, deverão ser digitalizados, e encaminhados para o e-mail pautareservatrianon@gmail.com.

DO CALENDÁRIO DOS AGENDAMENTOS:

4.1 - O agendamento de pauta de **PRE-RESERVA** para 2026 ficará aberto até que se esgotem as datas disponíveis:

- **Espetáculos Local ou Nacional de quinta a domingo.**
- **Formaturas, seminários, fóruns e reuniões: terças e quartas-feiras**
- **Manutenção-Segunda-feira**

Obs.: As datas solicitadas poderão sofrer alterações e adequações de acordo com as necessidades do Teatro Municipal Trianon e serão readequadas em consenso entre o teatro e o solicitante.

Horário: das 09h às 17h

Local: Teatro Municipal Trianon

Endereço: Rua Marechal Floriano, nº 211, Centro – Campos dos Goytacazes - CEP 28010-160.

DO AGENDAMENTO

5.1 - O agendamento de espetáculos dar-se-á da seguinte forma:

Os dias da semana disponíveis para montagem, ensaio e apresentações artísticas serão:

Quinta-feira, sexta-feira, sábado e domingo.

Cada produção poderá agendar, no máximo, três espetáculos, sendo de Teatro, Dança, Circo e Música com o limite de apenas um final de semana no mês.

Obs.: Em caso de duas produções da mesma companhia, produtora ou grupo, as datas **NÃO** poderão ser consecutivas no mesmo mês, salvo alguma atividade de instituição parceira previamente acordada e autorizada.

O valor mínimo do ingresso é de R\$ 20,00 (vinte reais) inteira e R\$ 10,00 (dez reais) a meia.

Observando e respeitando a legislação da meia entrada:

Lei nº 12.933, de 26 de dezembro de 2013. 7 (Federal) / Decreto nº 8.537, de 5 de outubro de 2015 (Federal) / Lei Municipal nº 8.752, de 25 de maio de 2017 (Professor da Rede Municipal de Campos) e Lei nº 8.772, de 20 de setembro de 2017 (Doador regular de sangue).

5.2 - Sugere-se que as sessões dos espetáculos obedeçam aos seguintes horários: Espetáculos Infantis - 17h (Finais de semana e durante a semana a combinar); Espetáculos Adultos – 19h (Sessões a combinar).

5.3 - No ato do agendamento, a produção deverá apresentar o projeto do evento.

ANEXO I) constando:

Tipo de evento; nome do evento/ autor/ grupo ou companhia; sinopse do espetáculo ou evento; release; quantitativo de pessoas na produção e palco; classificação etária (portaria 1.189 de 03 de agosto de 2018 - Federal); previsão do mês da temporada; quantidade de dias; finais de semana; inédito ou não inédito; tempo estimado do evento; ficha técnica; breve currículo dos participantes; estratégia de divulgação e formação de plateia; nome completo do representante; e- e-mail e telefone.

5.3.1 - A produção do evento deverá entregar toda documentação solicitada para fazer o contrato e assinatura do mesmo até 30 (trinta) dias antes da apresentação. Feito isso será liberado a divulgação e cadastramento na bilheteria para as vendas O contrato para assinatura será firmado no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do evento.

5.3.2 - A responsabilidade pela realização da proposta a ser realizada caberá exclusivamente ao solicitante, não implicando seu conteúdo a qualquer responsabilidade **CIVIL OU PENAL** para a **FCJOL** e **TEATRO TRIANON**.

5.4 - A FCJOL se reserva no direito de ocupar ou pautar eventos nos dias ou espaço não ocupados e de reservar datas para eventos próprios ou parcerias

DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA:

Valor do ingresso (respeitando a legislação da meia entrada) cláusula 5.1 item c.

Documentações para confecção de contrato (Cadastro do Proponente):

Obs.: A documentação deverá estar válida no ato da entrega e no período de temporada.

- Pessoa Física (anexo II):

Nome completo; cargo; profissão; estado civil; CPF; RG; endereço completo; nº telefones ou celulares e e-mail.

*No uso de procuração:

Nome completo; cargo; profissão; estado civil; CPF; RG; endereço residencial completo; nº telefone/celular e e-mail.

- Pessoa Jurídica (Anexo III):

Razão social; endereço completo; nº telefones; nome completo; cargo; profissão; estado civil; CPF; RG; endereço residencial completo; nº telefone/celular; CNPJ do representante legal.

*No uso de procuração:

Nome completo; cargo; profissão; estado civil; CPF; CNPJ; RG; endereço residencial completo; nº telefone/celular.

OBSERVAÇÃO:

1-Enviar, junto à procuração, todos os documentos elencados em cópia.

Tanto a pessoa jurídica quanto a pessoa física deverão enviar a documentação (cópia e documentos digitalizados de modo legível) no ato da formalização do contrato.

Preencher de forma legível.

2 - Enviar comprovação da atuação artística cultural por parte do contratante com no mínimo 02 (dois) anos para fim de utilização por percentual de bilheteria, devendo esta comprovação ser feita através de portfólio, clipping, registro profissional, contratos de trabalhos anteriores e/ou outros documentos que comprovem o prazo supracitado.

6.2 - TIPOS DE CONTRATO:**6.2.1 - DE PORCENTAGEM:**

Do valor total dos ingressos vendidos, compreendendo-se inteiras, meias e promocionais, 15 % são recolhidos em favor da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e 85% para a produção do espetáculo local, de cunho particular e com fins lucrativos.

GRUPO ARTÍSTICO LOCAL	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
POR APRESENTAÇÃO	15% DA ARRECADAÇÃO DA BILHETERIA
GRUPO ARTÍSTICO NACIONAL	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
POR APRESENTAÇÃO	25% DA ARRECADAÇÃO DA BILHETERIA
ESCOLAS E ACADEMIAS FINALIDADES CULTURAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
POR APRESENTAÇÃO	15% DA ARRECADAÇÃO DA BILHETERIA
ONGS e Eventos RELIGIOSOS Com fins Lucrativos	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
POR APRESENTAÇÃO	15% DA ARRECADAÇÃO DA BILHETERIA

6.2.2 - DE ALUGUEL:

Preço público para MODALIDADE ALUGUEL, as Universidades, Formaturas, Escolas Particulares e Outros Eventos afins de cunho particular:

APRESENTAÇÃO	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1 (UM) EVENTO AO DIA.	46 UFICAS
A PARTIR DA SEGUNDA APRESENTAÇÃO DO EVENTO, SENDO NO MESMO DIA OU NÃO.	23 UFICAS
ENSAIO	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
ATÉ 4 HORAS UTILIZADAS POR ENSAIO	03 UFICAS
ATÉ 8 HORAS UTILIZADAS POR ENSAIO	06 UFICAS

Espetáculos de Circulação Nacional, com uma única apresentação no dia, arcará com **O VALOR DE 46 UFICAS** para a realização de shows, teatros, danças e outros. Em caso de mais de uma apresentação do mesmo espetáculo, **no mesmo dia, acrescenta-se o valor de 23 UFICAS**. Caso a mesma companhia traga 02 (dois) espetáculos distintos, no mesmo dia, será cobrado o valor cheio para cada sessão.

Os itens a, b, c e d que seguem a Portaria 003/2025.

Caberá análise prévia da FCJOL quanto à definição da modalidade ALUGUEL ou PORCENTAGEM (bilheteria) em qualquer seguimento do evento.

6.2.3 – SEM ÓNUS:

Serão isentas as autarquias da União, Estado e Município: ONGs, Escolas Públicas, Entidades Filantrópicas e qualquer outro tipo de instituição, desde que **sem fins lucrativos**, após a apresentação do devido **Estatuto** à comissão da FCJOL. Propostas de eventos benéficos e sem fins lucrativos serão analisadas previamente pela comissão da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima quanto à isenção para a utilização do espaço, bem como a análise das demais modalidades em conjunto com documento comprobatório do proponente demonstrando ou não a modalidade de fins lucrativos.

Órgãos públicos e entidades da União, Estado e Município, ONGs (sem cobrança de ingressos), escolas públicas e entidades Filantrópicas.	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
POR APRESENTAÇÃO	CONTRAPARTIDA

Será de total responsabilidade do proponente na **MODALIDADE SEM ÓNUS**, toda a logística para realização do evento: equipe de apoio para, (FOYER, PLATEIA, BALCÃO, BANHEIROS, CAMARINS E MATERIAL PARA O DIA DO EVENTO), devendo entregar os materiais de contrapartida em até 10 (dez) dias antes do evento, sob pena de cancelamento do mesmo.

DO CANCELAMENTO:

As produções e solicitantes que cancelarem espetáculos ou eventos deverão comunicar a desistência 30 dias antes da data solicitada. Caso isso não ocorra, não poderão participar de agendamentos futuros, levando-se em consideração todas as sessões canceladas e multa de 10% (dez por cento) do valor integral da lotação, salvo justificativa apresentada por escrito com documentação comprovatória.

Cancelamento do espetáculo pela FCJOL pela modalidade bilheteria: faltando 15 (quinze) dias para o evento e as vendas dos ingressos não alcançar 50% (cinquenta por cento), será cancelado.

Em casos fortuitos ou de força maior passará pelo crivo da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima.

DA DISPONIBILIDADE DO TEATRO PARA:**- MONTAGEM E ENSAIO GERAL**

De acordo Com a Gerencia Operacional e a Coordenação Artística, de preferência, ocorrerá um dia antes da apresentação, obedecendo os intervalos de uma hora de almoço e de trinta minutos de lanche da equipe técnica durante a montagem e o ensaio geral, que não poderão ultrapassar as 22h.

Em casos excepcionais, previamente acordados com a Coordenação Artística do Teatro Municipal Trianon, a Gerência Técnica Operacional e Assessoria Jurídica da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, fica desde já a cargo do Proponente a responsabilidade da alimentação e transporte da equipe do teatro, não podendo ultrapassar às 22h.

Toda a necessidade não poderá ultrapassar às 8h de trabalho da Equipe do Teatro, caso haja necessidade da **HORA EXTRA**, fica a cargo do solicitante o pagamento da mesma à equipe.

- DIAS DA APRESENTAÇÃO:

- O teatro estará disponível para a produção de acordo com a necessidade apresentada previamente.
- A entrada do público na plateia será acordada com a produção, operacional do Teatro e Coordenador de plantão.
- Em conformidade com a Lei 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor), a produção fica obrigada a dar inicio ao espetáculo no horário contratado e divulgado, tolerando-se um atraso de apenas 15 (quinze) minutos, sob pena de pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor integral da lotação.

- A permissão de entrada do público, após o início do evento, é de total responsabilidade da produção.
- O fechamento do **Bordeaux** ficará a cargo da produção em acordo com a Coordenação Artística e o Setor Financeiro do Teatro.
- RIDER TÉCNICO DO TEATRO E EQUIPE TÉCNICA:**

- O **Rider** técnico do Teatro Municipal Trianon será disponibilizado à produção do evento no momento da entrega dos documentos. Caso a produção precise de equipamentos extras, serão de total responsabilidade da produção, mediante aval do Gerente técnico operacional do Teatro Municipal Trianon.
- A produção será responsável também por fornecer seus próprios operadores e técnicos de luz e som e o cenográfico, bem como por entregar os **Rider** técnicos de som, luz e cenário do evento no prazo de 15 (quinze) dias antes da data agendada para a estreia. Tais profissionais deverão comprovar sua situação e experiência na área para o gerente técnico-operacional do Teatro Municipal Trianon através de currículum, portfólio etc.
- A equipe técnica do Teatro Municipal Trianon estará presente para auxiliar a montagem e desmontagem e para sanar dúvidas relativas ao evento. Não sendo obrigação dos técnicos do Teatro Municipal Trianon criar cenários, sonoplastia ou iluminação, bem como montagem de produção dos eventos.
- Caso a produção necessite exceder a carga horária de 8h da equipe técnica, caberá ao contratante do evento, com ou sem ônus, arcar com os adicionais de **hora extra** da equipe com a Gerência de Recursos Humanos.

IMPORTANTE: *Só será feita ensaio fora da data solicitada mediante o aval do gerente operacional do teatro de acordo com a AGENDA.*

RETIRADA DE MATERIAL E SAÍDA DO ELENCO:

- A produção terá que providenciar a desocupação das dependências do teatro conforme acordo com o Gerência Técnica Operacional. Caso esses materiais permaneçam no Teatro Municipal Trianon, não será responsabilidade da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima o seu resguardo e, após o lapso temporal de 15 (quinze) dias, serão dados, não podendo ser reclamados posteriormente.
- A produção e elenco deverão deixar as dependências em até 1 hora após o espetáculo. Caso necessário de mais tempo comunicar ao coordenador de plantão.
- Após o término do evento o teatro será fechado no prazo de **40 minutos**, cabendo o coordenador de plantão fechar as dependências do Teatro (foyer e plateia) e a equipe operacional (palco e anexo).
- Sobre os ingressos, bilheteria e borderaux:**

Os ingressos serão disponibilizados para venda para realização do evento conforme acordo com a produção:

O horário de funcionamento da bilheteria do teatro, durante a semana correspondente ao espetáculo vigente, será de terça a sexta-feira, das 9h às 17h. Em dias de espetáculos, o funcionamento será de acordo com a necessidade da produção e a viabilidade da equipe do teatro.

Em se tratando de espetáculos de circulação nacional serão disponibilizadas 30 (trinta) cortesias por sessão à Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e 30 (trinta) cortesias para a produção do espetáculo.

No caso de espetáculos de proponentes do município de Campos dos Goytacazes, também serão disponibilizados 30 (trinta) cortesias por sessão.

Os ingressos serão confeccionados e geridos pela empresa contratada pela FCJOL e deverão constar as logomarcas da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e Teatro Municipal Trianon. Os valores da impressão do ingresso ficarão a cargo da referida empresa, que fará as tratativas diretamente com a produção do evento, inclusive sobre a inclusão ou não de outras logomarcas.

É proibida a confecção externa dos ingressos.
É proibida a venda de ingressos em quantidade superior à lotação do Teatro Municipal Trianon, qual seja, 752 lugares, conforme normas estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros. Todavia, tal lotação estará condicionada ao Decreto Municipal vigente à época do espetáculo.

Em caso de superlotação causada pela venda excessiva de ingressos, na **MODALIDADE ALUGUEL** não confeccionados pela empresa contratada pela **FCJOL**, a produção terá que se explicar para o público impedido ao acesso do espetáculo em vigor **o assumir toda responsabilidade e resarcimento de valores do percentual da bilheteria**.

DO ALUGUEL E PRESTAÇÃO DE CONTAS:

- Com o contrato de **permissão de uso** finalizado, a produção deverá comparecer à Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima para assinar e efetuar a retirada do DAM (Documento de Arrecadação Municipal) de pagamento com 30 (trinta) dias antes do evento.. Será cobrado no ato da assinatura do contrato o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do aluguel.
- Efetuada a quitação do DAM até 10 (dez) dias antes do evento, a produção deverá enviar cópia do recibo para os seguintes e-mails: pautareservatrianon@gmail.com, adm.financiero.fcjol@gmail.com. Caso não seja realizado o pagamento, até a data estipulada, o contrato será desconsiderado e o evento cancelado.

O pagamento do valor referente ao percentual de venda dos ingressos, comprovado através do **Bordeaux**, será efetuado e gerido pela empresa contratada da FCJOL ou caso necessário, Diretoria Financeira da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima.

As cortesias pertencentes à Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, na modalidade aluguel, deverão ser entregues com antecedência de 10 dias antes do evento e com os assentos que são reservados pelo teatro junto e gerido pela empresa contratada da FCJOL no mapa de assentos que serão comunicados ao solicitante.

DA PROPAGANDA E MARKETING:

É expressamente proibido instalar, colocar ou montar quaisquer objetos ou elementos, inclusive os de propaganda e marketing, salvo quando expressamente autorizados pela Coordenação Artística do Teatro Municipal Trianon em conjunto com a Assessoria Jurídica.

- É expressamente proibido o consumo de bebida alcoólica nas dependências do Teatro Municipal Trianon.**
- É expressamente proibido a venda de alimentos nas dependências do Teatro Municipal Trianon.**
- O teatro não terá nenhuma responsabilidade com material exposto por patrocinadores em caso de algum SINISTRO.
- Toda venda de material nas dependências internas do Teatro Municipal Trianon só poderá acontecer quando expressamente autorizados pela Coordenação Artística do Teatro Municipal Trianon em conjunto com a Assessoria Jurídica e constará no Termo de Permissão de uso. Caso não seja comunicado sobre tal material, o mesmo será retirado das dependências sem devida autorização.

DA MÍDIA:

- Material de divulgação a ser enviado pela produção: duas fotos do evento em boa resolução; sinopse e ficha técnica do espetáculo; arte final aberta (salvo em PDF ou COREL); data do evento; valor do ingresso; horário; classificação etária e a linguagem artística do espetáculo, que deverão ser enviados 30 (trinta) dias antes do evento.

Obs.: Caso o material não chegue na data firmada, considera-se desistência da agenda e cancelamento do espetáculo pela produção que sofrerá as sanções.

- A produção permitirá à Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes e a Fundação

Cultural Jornalista Oswaldo Lima/Teatro Municipal Trianon o uso de imagem de forma gratuita, sem qualquer ônus, em caráter universal e permanente. Para tanto, a produção receberá e preencherá um formulário de autorização de uso da imagem para uso institucional, promocional ou para composição de mídia espontânea e, ainda, o direito de gravar e fotografar a apresentação ou parte dela, sendo vedado qualquer tipo de comercialização.

- As logomarcas e a menção à Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e ao Teatro Municipal Trianon deverão constar nas entrevistas concedidas e serem inseridas em todas as peças de divulgação, inclusive nos releases distribuídos à imprensa e em todo material gráfico, como apoiadores culturais do evento.

- A classificação etária deverá constar em todo material de propaganda.

DA DOCUMENTAÇÃO EXTRA E OBRIGAÇÕES DA PRODUÇÃO:

- Compete à produção acompanhar a equipe do teatro na entrada e saída do público, durante o evento, para sanar possíveis dúvidas.
- A produção deverá entregar o espaço utilizado e suas dependências em perfeitas condições de higiene (camarins /paredes e pisos)
- A produção será responsável pelo uso adequado das dependências do Teatro Municipal Trianon, devendo arcar com quaisquer prejuízos causados por sua equipe.
- A produção deverá entregar Declaração de Direitos Autorais de Textos. O modelo desta declaração poderá ser obtido no site: www.casadautorbrasileiro.com.br/sbat.
- Obs.: No caso do autor não ser filiado a nenhuma entidade, ele mesmo deverá apresentar autorização, por escrito, liberando a montagem até 15 (quinze) dias antes do evento à Coordenação Artística do Teatro Municipal Trianon.
- Declaração de Direitos Autorais de Músicas. O registro deverá ser feito no ECAD e obtido no site: www2.ecad.org.br
- Obs.: Caso a trilha sonora seja autoral, a produção deverá apresentar a autorização do compositor, por escrito, listando todas as composições que constam no espetáculo, até 15 (quinze) dias antes do evento à Coordenação Artística do Teatro Municipal Trianon.*
- A respeito do Alvará da Vara da Infância, da Juventude e do Idoso, o requerimento deverá ser apresentado quando houver menores em cena, por intermédio de advogado, junto ao Juizado da Infância, da Juventude e do Idoso da Comarca de Campos dos Goytacazes/RJ. Nesta hipótese, em que a lei exige a autoridade judiciária disciplinar, deve-se entregar cópia autenticada do referido Alvará à Coordenação Artística do Teatro Municipal Trianon, pelo menos 10 (dez) dias antes do início da venda de ingressos da realização do evento sob pena de cancelamento.
- De acordo com a legislação vigente, Lei nº 5517, de 17 de agosto de 2009, determinada pelo Corpo de Bombeiros, é proibida a utilização de chamas ou qualquer outro material inflamável nos recintos fechados.

DAS DATAS OCIOSAS:

- As datas ociosas poderão ser ocupadas a critério da Coordenação Artística e da Gerência Técnica Operacional do Teatro Municipal Trianon.
- No caso de mais de uma produção solicitar a mesma data para o evento, será utilizado o seguinte critério para desempate:
 - a) a data de envio do e-mail;
 - b) o horário de envio do e-mail.

DOS CASOS OMISSOS:

- Em se tratando de casos omissos, nos quais não haja condições de composição, mediação e conciliação, será eleito o foro da Comarca de Campos dos Goytacazes/RJ para dirimir quaisquer dúvidas oriundas de sua interpretação.

FERNANDA DA SILVA CAMPOSPresidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima
Matr. 41.620**ANEXO I - CADASTRO DE PROJETO**

CHAMAMENTO PÚBLICO DE OCUPAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL DO TEATRO MUNICIPAL TRIANON DE CAMPOS DOS GOYTACAZES PARA O ANO DE 2026 COMPREENDENDO O PERÍODO DE MARÇO A DEZEMBRO)	PROTOCOLO NÚMERO (uso exclusivo da F.C.J.O.L)
CADASTRO DE PROJETO	
A) TIPO DE EVENTO: (marque com x)	
<input type="checkbox"/> Teatro adulto	<input type="checkbox"/> Fórum
<input type="checkbox"/> Teatro infantil	<input type="checkbox"/> Palestra
<input type="checkbox"/> Dança	<input type="checkbox"/> Formatura
<input type="checkbox"/> Música	<input type="checkbox"/> Outros (especificar abaixo)
<input type="checkbox"/> Coral	
B) NOME DO EVENTO / AUTOR / GRUPO OU COMPANHIA:	
C) SINOPSE DO ESPETÁCULO OU EVENTO:	
D) RELEASE:	
E) QUANTITATIVO DE PESSOAS NA PRODUÇÃO E PALCO	
F) CLASSIFICAÇÃO ETÁRIA:	
G) PREVISÃO DO MÊS DA TEMPORADA:	
H) QUANTIDADE DE DIAS / FINAIS DE SEMANA/ INÉDITO OU NÃO INÉDITO:	
I) TEMPO ESTIMADO DO EVENTO:	
J) FICHA TÉCNICA:	
Nome artístico - função	
K) BREVE CURRÍCULO DOS PARTICIPANTES: (máximo de oito linhas por pessoa)	

Nome / Função / Breve currículo	
L) ESTRATÉGIA DE DIVULGAÇÃO E FORMAÇÃO DE PLATEIA:	
M) NOME DO REPRESENTANTE COMPLETO:	
N) E- MAIL:	
O) Nº DE TELEFONES E CELulares	

- ACEITO TODOS OS TERMOS DAS NORMAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE OCUPAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL DO TEATRO MUNICIPAL TRIANON DE CAMPOS DOS GOYTACAZES PARA O ANO DE 2024 (COMPREENDENDO O PERÍODO DE MARÇO /DEZEMBRO).

Campos dos Goytacazes, de _____ de 202_____

Nome do representante

RG: _____
CPF: _____

Obs.: em caso de entrega em mãos ou pelo correio o documento deverá estar assinado pelo representante.
Caso a entrega seja feita por e-mail deverá ser assinado e digitalizado.

ANEXO II - CADASTRO DO PROPONENTE – PESSOA FÍSICA

CHAMAMENTO PÚBLICO DE OCUPAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL DO TEATRO MUNICIPAL TRIANON DE CAMPOS DOS GOYTACAZES PARA O ANO DE 2026	PROTOCOLO NÚMERO (uso exclusivo da F.C.J.O.L)		
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO			
A) NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE:			
B) CARGO:	C) PROFISSÃO:	D) ESTADO CIVIL:	
E) CPF:	F) RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	
G) ENDEREÇO COMPLETO DO REPRESENTANTE :			
BAIRRO:	CIDADE:	UF:	CEP:
H) Nº TELEFONES OU CELULARES:		E - MAIL:	
NO USO DE PROCURAÇÃO			
I) NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE:			
J) CARGO:	K) PROFISSÃO:	L) ESTADO CIVIL:	
M) CPF:	N) RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	
O) ENDEREÇO COMPLETO DO REPRESENTANTE:			
BAIRRO:	CIDADE:	UF:	CEP:
P) Nº TELEFONES OU CELULARES:		E - MAIL:	

OBS.: ENVIAR JUNTO À PROCURAÇÃO

- ACEITO TODOS OS TERMOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE OCUPAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL DO TEATRO MUNICIPAL TRIANON DE CAMPOS DOS GOYTACAZES PARA O ANO DE 2025 (COMPREENDENDO O PERÍODO MARÇO / DEZEMBRO).

Campos dos Goytacazes, de _____ de 202_____

Nome do representante

RG: _____
CPF: _____

Obs.: EM CASO DE ENTREGA EM MÃOS OU PELOS CORREIOS, O DOCUMENTO DEVERÁ ESTAR ASSINADO PELO REPRESENTANTE. EM CASO DE ENTREGA PELO E-MAIL, O DOCUMENTO DEVERÁ SER ASSINADO E DIGITALIZADO.

ANEXO III - CADASTRO DO PROPONENTE – PESSOA JURÍDICA

CHAMAMENTO PÚBLICO DE OCUPAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL DO TEATRO MUNICIPAL TRIANON DE CAMPOS DOS GOYTACAZES NO ANO DE 2026 (O PERÍODO DE MARÇO A DEZEMBRO)	PROTOCOLO NÚMERO (uso exclusivo da F.C.J.O.L)
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO	
A) RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:
B) ENDEREÇO COMPLETO:	

C) BAIRRO:	CIDADE:	UF:	CEP:
D) Nº TELEFONES OU CELULARES:	E-MAIL:		
E) NOME COMPLETO:			
F) CARGO:	G) PROFISSÃO:	H) ESTADO CIVIL:	
I) CPF:	J) RG:	Ó R G Á O EXPEDIDOR:	
K) ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO:			
BAIRRO:	CIDADE:	UF:	CEP:
M) Nº TELEFONES OU CELULARES:		EMAIL:	
NO USO DE PROCURAÇÃO			
N) NOME COMPLETO:			
O) CARGO:	P) PROFISSÃO:	Q) ESTADO CIVIL:	
R) CPF:	S) RG:	Ó R G Á O EXPEDIDOR:	
T) ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO:			
BAIRRO:	CIDADE:	UF:	CEP:
U) Nº TELEFONES OU CELULARES:	E-MAIL:		
OBS.: ENVIAR JUNTO À PROCURAÇÃO			

• ACEITO TODOS OS TERMOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE OCUPAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL DO TEATRO MUNICIPAL TRIANON DE CAMPOS DOS GOYTACAZES PARA O ANO DE 2025. (COMPREENDENDO O PÉRIODO DE MARÇO A DEZEMBRO).

Campos dos Goytacazes, de de 202_____

Nome do representante _____

RG: _____
CPF: _____

• Obs.: EM CASO DE ENTREGA EM MÃOS OU PELOS CORREIOS, O DOCUMENTO DEVERÁ ESTAR ASSINADO PELO REPRESENTANTE. EM CASO DE ENTREGA PELO E-MAIL, O DOCUMENTO DEVERÁ SER ASSINADO E DIGITALIZADO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O AGENDAMENTO ARTÍSTICO DO TEATRO DE BOLSO PROCÓPIO FERREIRA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – 1º E 2º SEMESTRE DE 2025 A 2028

A Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima (FCJOL), por intermédio de sua Presidente Fernanda da Silva Campos, objetivando a democratização e a organização da pauta de agendamento do Teatro de Bolso Procópio Ferreira, faz saber ao público em geral, que será realizado o pré-agendamento de espetáculos, ensaios, leituras dramatizadas e outras especificidades afins, no que tange ao fazer artístico e cultural para o 1º Semestre (Março-Julho) e 2º Semestre (Agosto-Dezembro) de 2026 à 2028.

1. DO OBJETIVO:

1.1 Tornar público o agendamento de espetáculos para programação do Teatro de Bolso Procópio Ferreira, localizado na Avenida XV de Novembro, 35 – Centro, Campos dos Goytacazes – CEP 28010-550. O agendamento será de espetáculos de Teatro, Música, Dança, Circo, Performances, Leitura Dramatizada e apresentações de trabalhos artísticos de Escolas e/ou Universidades de Campos dos Goytacazes colaborando com a política de transparéncia e democratização do acesso de artistas e produtores a este equipamento público do Município para os anos supracitados.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão participar do agendamento de pauta pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos.
 2.1.1 Estarão impedidos de participar do agendamento todos aqueles que não cumprirem com os requisitos do contrato no ano anterior.
 2.2 Os projetos com as solicitações de pauta para o Teatro de Bolso Procópio Ferreira serão recebidos na condição de propostas a serem analisadas para utilização do espaço cênico do Teatro.
 2.3 O prazo para o retorno da resposta será de 03 (três) dias úteis a contar da data de recebimento dos projetos.
 2.4 A resposta será dada diretamente ao proponente via e-mail, telefone e/ou WhatsApp.

3. DA INSCRIÇÃO:

3.1 As inscrições serão realizadas por meio do preenchimento do Formulário de Pré-Reserva, que poderá ser retirado na portaria do Teatro de Bolso Procópio Ferreira, localizado na Rua Dr. Gesteira Passos, nº 11, Centro – das 09h às 17h ou solicitado pelo e-mail: tb.agendamento@gmail.com, e/ou via WhatsApp, que responderá em quatro dias úteis, através do envio dos anexos I, II, III – Cadastro do Proponente e Cadastro do Projeto.

3.2 A inscrição de participação na presente chamada pública é gratuita e o ato da inscrição implica a aceitação das normas aqui estabelecidas.

Obs.: Não serão permitidos pirotecnia ou o uso de material abrasivo que coloquem em risco o equipamento, seguindo assim as determinações do Corpo de Bombeiros.

3.3 As inscrições que tratam o presente chamamento público poderão ser feitas em duas formas:

Presencial: Os formulários e a documentação deverão ser entregues na portaria do Teatro de Bolso Procópio Ferreira, no endereço citado no item 3.1, de terça-feira a sexta-feira das 09h até às 17h.

Via e-mail e/ou WhatsApp: Os formulários e a documentação, deverão ser digitalizados, e encaminhados para o e-mail tb.agendamento@gmail.com.

4. DO CALENDÁRIO DOS AGENDAMENTOS:

1.1 O agendamento de pauta para os anos de 2026 a 2028 ficará aberto até que se esgotem as datas disponíveis:

a) Espetáculos de quinta a domingo.

b) Eventos em geral e ensaios extras: terças e quartas-feiras

4.2 O agendamento poderá ser feito apenas para o ano correto.

Obs.: As datas solicitadas poderão sofrer alterações e adequações de acordo com as necessidades do Teatro de Bolso Procópio Ferreira. Em se tratando de previsão, não será garantida a data.

Horário: 09h às 17h

Local: Teatro de Bolso Procópio Ferreira

Endereço: Rua Dr. Gesteira Passos, nº 11, Centro - Campos dos Goytacazes - CEP 28010-550.

5. DO AGENDAMENTO

1.1 O agendamento de espetáculos dar-se-á da seguinte forma:

a) Os dias da semana disponíveis para montagem, ensaios e apresentações artísticas serão: quinta-feira, sexta-feira, sábado e domingo.

As terças-feiras e quartas-feiras serão destinadas para o desenvolvimento de outras atividades artísticas afins, tais como Festivais de Esquetes, Música, Prêmio de Dramaturgia, Performances, Leituras Dramatizadas, dentre outras adequadas ao porte do Teatro.

b) Cada produção poderá agendar, no máximo, **dois espetáculos**, sendo de Teatro, Dança, Circo e Música com o limite de apenas dois finais de semana no mês.

Obs.: Em caso de duas produções da mesma companhia, produtora ou grupo, as datas não poderão ser consecutivas no mesmo mês, salvo alguma atividade de instituição parceira previamente acordada e autorizada.

c) O valor mínimo do ingresso é de R\$ 30,00 (Trinta Reais) inteira e R\$ 15,00 (quinze reais) a meia.

Observando e respeitando a legislação da meia entrada: Lei nº 12.933, de 26 de dezembro de 2013. 7 (Federal) / Decreto nº 8.537, de 5 de outubro de 2015 (Federal) / Lei Municipal nº 8.752, de 25 de maio de 2017 (Professor da Rede Municipal de Campos) e Lei nº 8.772, de 20 de setembro de 2017 (Doador regular de sangue).

1.2 Sugere-se que as sessões dos espetáculos obedeçam aos seguintes horários:

Espetáculos Infantis – 16h (Finais de semana e durante a semana a combinar);

Espetáculos Adultos – 20h (sessões a combinar).

1.3 Após a entrega do Formulário de Reserva, a produção deverá apresentar um projeto de (Cadastro do Projeto – ANEXO - I) constando os seguintes dados: Tipo de evento; nome do evento/ autor/ grupo ou companhia; sinopse do espetáculo ou evento; release; quantitativo de pessoas na produção e palco; classificação etária (Portaria nº 1.189 de 03 de agosto de 2018 - Federal); data estimada do evento; tempo estimado do evento; ficha técnica; breve currículo dos participantes; estratégia de divulgação e formação de plateia; nome completo do representante; e- mail e telefone.

5.3.1 A produção do evento deverá entregar toda documentação solicitada até 45 (quarenta e cinco) dias úteis antes da apresentação. O contrato para assinatura será firmado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis antes do evento.

6. DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA:

Valor do ingresso (respeitando a legislação da meia entrada) cláusula 5.1 item c.

1.1 Documentações para confecção de contrato (Cadastro do Proponente):

Obs.: A documentação deverá estar válida no ato da entrega e no período de temporada.

6.1 **Pessoa Física (Anexo II):** Nome completo; cargo; profissão; estado civil; CPF; RG; endereço completo; nº telefones ou celulares e e-mail.

*No uso de procuração: Nome completo; cargo; profissão; estado civil; CPF; RG; endereço residencial completo; nº telefone/celular e e-mail.

6.1.2 **Pessoa Jurídica (Anexo III):** Razão social; endereço completo; nº telefones; nome completo; cargo; profissão; estado civil; CPF; RG; endereço residencial completo; nº telefone/celular; CNPJ.

*No uso de procuração: Nome completo; cargo; profissão; estado civil; CPF; CNPJ; RG; endereço residencial completo; nº telefone/celular.

Obs.:

a) Enviar, junto à procuração, todos os documentos elencados em cópia.

b) Tanto a pessoa jurídica quanto a pessoa física deverão enviar a documentação (cópia e documentos digitalizados de modo legível) no ato da formalização do contrato.

c) Preencher de forma legível.

1.2 TIPOS DE CONTRATO:

6.2.1 DE PORCENTAGEM:

a) Do valor total dos ingressos vendidos, compreendendo-se inteiras, meias e promocionais, 5% são recolhidos em favor da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e 95% para a produção do espetáculo local. Para a produção nacional e de grupos não municipais serão recolhidos 10% para a FCJOL e 90% para o proponente contratado.

6.2.2 DE ALUGUEL:

a) Escolas de Dança, Teatro e Música particulares, Escolas e Universidades particulares e outros eventos de cunho particular.

b) Para uma única apresentação por dia, o valor é de 16 (dezesseis) UFICAS.

c) Para cada apresentação extra, realizada no mesmo dia, será acrescentado o valor de 08 (oito) UFICAS por apresentação.

6.2.3 SEM ÓNUS:

a) Serão isentas as autarquias da União, Estado e Município;

b) ONGs, Escolas Públicas e Entidades Filantrópicas.

c) Em caso de propostas de eventos benéficos, caberá análise prévia da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, quanto à isenção para a utilização do espaço, será observado o Estatuto apresentado pelo Proponente.

7. DO CANCELAMENTO:

7.1 As produções que cancelarem espetáculos deverão comunicar a desistência até 30 dias antes da data solicitada. Caso isso não ocorra, não poderão participar de agendamentos futuros, levando-se em consideração todas as sessões canceladas, e pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor integral da lotação, salvo justificativa apresentada por escrito com documentação comprobatória. A isenção da multa não habilita o proponente ao agendamento no ano seguinte.

7.2 Em casos fortuitos ou de força maior, passará pelo crivo da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima.

8. DA DISPONIBILIDADE DO TEATRO PARA:**8.1 MONTAGEM E ENSAIO GERAL**

8.1.1 De preferência, ocorrerá um dia antes da apresentação, obedecendo os intervalos de uma hora de almoço e de 30 minutos de lanche da equipe técnica durante a montagem e o ensaio geral, e não poderão ultrapassar das 22 h, sempre obedecendo a carga horária de 8h trabalhadas.

8.1.2 Em casos excepcionais, previamente acordados com a Coordenação Artística do Teatro de Bolso Procópio Ferreira, a Gerência Técnica Operacional e Assessoria Jurídica da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, fica desde já a cargo do Proponente a responsabilidade da alimentação e transporte da equipe do Teatro, não podendo ultrapassar às 23h.

8.2 DIAS DA APRESENTAÇÃO

8.2.1 O Teatro estará disponível para a produção de acordo com a necessidade apresentada previamente.

8.2.2 A entrada do público na plateia será acordada com a produção.

8.2.3 Em conformidade com a Lei 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor), a produção fica obrigada a dar início ao espetáculo no horário contratado e divulgado, tolerando-se um atraso de apenas 15 (quinze) minutos, sob pena de pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor integral da lotação.

8.2.4 A permissão de entrada do público, após o início do evento, é de total responsabilidade da produção.

8.2.5 O fechamento do *borderaux* ficará a cargo da produção em acordo com a Coordenação Artística do Teatro via Bilheteria (Apóio Operacional) em consonância com a Mega Bilheteria.

8.3 RIDER TÉCNICO DO TEATRO E EQUIPE TÉCNICA:

8.3.1 O rider técnico do Teatro será disponibilizado à produção do evento no momento da entrega dos documentos. Caso a produção precise de equipamentos extras, eles serão de total responsabilidade da produção, mediante aval do Gerente Técnico-Operacional do Teatro de Bolso Procópio Ferreira.

8.3.2 A produção será responsável também por fornecer seus próprios operadores e técnicos de luz e som e o cenotécnico, bem como por entregar os *rider*s técnicos de som, luz e cenário do evento no prazo de 15 (quinze) dias antes da data agendada para a estreia. Tais profissionais deverão comprovar sua atuação e experiência na área para o Gerente Técnico-Operacional do Teatro através de currículo.

8.3.3 A equipe técnica do Teatro estará presente para auxiliar a montagem e desmontagem e para sanar dúvidas relativas ao evento.

Não sendo obrigação dos técnicos do Teatro de Bolso Procópio Ferreira criar cenário, sonoplastia ou iluminação, bem como montagem de produção dos eventos.

8.3.4 Caso a produção necessite exceder a carga horária de 8h da equipe técnica, caberá ao contratante do evento, com ou sem ônus, arcar com os adicionais de hora extra da equipe com a Gerência de Recursos Humanos.

9. RETIRADA DE MATERIAL E SAÍDA DO ELENCO:

9.1 A produção terá que providenciar a desocupação das dependências do Teatro conforme acordo com a Gerência Técnica Operacional. Caso esses materiais permaneçam no Teatro de Bolso Procópio Ferreira, não será responsabilidade da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima o seu resguardo e, após o lapso temporal de 15 (quinze) dias, serão doados, não podendo ser reclamados posteriormente.

9.2 A produção e elenco deverão deixar as dependências em até 1 hora após o espetáculo.

10. SOBRE OS INGRESSOS, BILHETERIA E BORDERAUX:

10.1 Os ingressos serão disponibilizados para venda em até uma semana após a assinatura do contrato.

a) O horário de funcionamento da bilheteria do Teatro, durante a semana correspondente ao espetáculo vigente, será de quarta a quinta-feira, das 9h às 12h e de 13h às 17h/ sexta feira a partir das 15h/ sábado e domingo – 1h antes do evento. Em dia de espetáculo, o funcionamento será de acordo com a necessidade da produção e viabilidade da equipe do Teatro.

b) No caso dos espetáculos, serão disponibilizadas 10 (dez) cortesias por sessão, à Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima.

c) A produção do evento, caso queira cortesia (limite de 10), terá que colocar no Cadastro do Projeto. Ressaltamos que é proibida a venda de cortesias.

d) Não será permitida a pré-venda com autorização de ingressos.

Os ingressos serão confeccionados e geridos pela empresa contratada e deverão constar as logomarcas da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e Teatro de Bolso Procópio Ferreira. O valor da impressão do ingresso ficará a cargo da referida empresa, combinado diretamente com a produção do evento, inclusive sobre a inclusão ou não de outras logomarcas.

e) É proibida a confecção externa dos ingressos.

f) É proibida a venda de ingressos em quantidade superior à lotação do Teatro de Bolso Procópio Ferreira, qual seja, 130 lugares, conforme normas estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros. Todavia, tal lotação estará condicionada ao Decreto Municipal vigente à época do espetáculo.

g) Em caso de superlotação causada pela venda excessiva de ingressos, não confeccionados pela empresa contratada, a produção terá que se explicar para o público impedido ao acesso do espetáculo em vigor e assumir toda responsabilidade e resarcimento de valores do percentual da bilheteria.

11. DO ALUGUEL E PRESTAÇÃO DE CONTAS:

11.1 Com o contrato de aluguel finalizado, a produção deverá comparecer à Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima para efetuar a retirada do DAM (Documento de Arrecadação Municipal) boleto de pagamento. Efetuada a quitação do boleto até dois dias antes do evento, a produção deverá enviar cópia do recibo para seguintes os e-mails: tb.agendamento@gmail.com e adm.financeiro.fcjol@gmail.com. Caso não seja realizado o pagamento, até a data estipulada, o contrato será desconsiderado e o evento cancelado.

11.2 - O pagamento do valor referente ao percentual de venda dos ingressos, comprovado através do borderaux, será efetuado à Diretoria Financeira da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima após o último espetáculo da temporada.

12. DA PROPAGANDA E MARKETING:

12.1 É expressamente proibido a instalação, colocação ou montagem de quaisquer objetos ou elementos, inclusive os de propaganda e marketing, salvo quando expressamente autorizados pela Coordenação Artística do Teatro de Bolso Procópio Ferreira em conjunto com a Assessoria Jurídica.

12.2 Toda venda de material nas dependências internas do Teatro de Bolso Procópio Ferreira só poderá acontecer quando expressamente autorizados pela Coordenação Artística do Teatro de Bolso Procópio Ferreira em conjunto com a Assessoria Jurídica.

13. DA MÍDIA

13.1 Material de divulgação a ser enviado pela produção: duas fotos do evento em boa resolução; sinopse e ficha técnica do espetáculo; arte final aberta (salva em PDF ou COREL); data do evento; valor do ingresso; horário; classificação etária e a linguagem artística do espetáculo, que deverão ser enviados **40 (quarenta) dias antes do evento**.

Obs.: Caso o material não chegue na data firmada, considera-se desistência da agenda e cancelamento do espetáculo pela produção que sofrerá as sanções previstas no ITEM 7.

13.2 A Produção permitirá à Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes e a Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima/Teatro de Bolso Procópio Ferreira o uso de imagem de forma gratuita, sem qualquer ônus, em caráter universal e permanente. Para tanto, a Produção receberá e preencherá um formulário de autorização de uso de imagem para

uso institucional, promocional ou para composição de mídia espontânea, e ainda, o direito de gravar e fotografar a apresentação ou parte dela, sendo vedado qualquer tipo de comercialização dela.

13.3 As logomarcas e a menção à Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e do Teatro de Bolso Procópio Ferreira deverão constar em entrevistas concedidas e serem inseridas em todas as peças de divulgação, inclusive nos releases distribuídos à imprensa e em todo material gráfico, como apoiadores culturais do evento.

13.4 A classificação etária deverá constar em todo material de propaganda.

14. DA DOCUMENTAÇÃO EXTRA E OBRIGAÇÕES DA PRODUÇÃO:

14.1 Sugere-se que a produção designe alguém para acompanhar a equipe do Teatro na entrada e saída do público, durante o evento, para sanar possíveis dúvidas.

14.2 A produção deverá entregar o espaço utilizado e suas dependências em perfeitas condições de higiene.

14.3 A produção será responsável pelo uso adequado das dependências do Teatro de Bolso Procópio Ferreira, devendo arcar com quaisquer danos causados por sua equipe.

14.4 A produção deverá entregar Declaração de Direitos Autorais de Textos. O modelo desta declaração poderá ser obtido no site: www.casadautorbrasileiro.com.br/sbat:

Obs.: No caso de o autor não ser filiado a nenhuma entidade, ele mesmo deverá apresentar autorização, por escrito, liberando a montagem até 15 (quinze) dias antes do evento à Coordenação Artística do Teatro de Bolso Procópio Ferreira.

14.5 Declaração de Direitos Autorais de Músicas. O registro deverá ser feito no ECAD e obtido no site: www2.ecad.org.br

Obs.: Caso a trilha sonora seja autoral, a produção deverá apresentar a autorização do compositor, por escrito, listando todas as composições que constam no espetáculo, até 15 (quinze) dias antes do evento à Coordenação Artística do Teatro de Bolso Procópio Ferreira.

14.6 A respeito do Alvará da Vara da Infância, da Juventude e do Idoso, o requerimento deverá ser apresentado quando houver menores em cena, por intermédio de advogado, junto ao Juizado da Infância, da Juventude e do Idoso da Comarca de Campos dos Goytacazes/RJ. Nesta hipótese, em que a lei exige a autoridade judiciária disciplinar, deve-se entregar cópia autenticada do referido Alvará à Coordenação Artística do Teatro de Bolso Procópio Ferreira, pelo menos 10 (dez) dias antes do início da venda de ingressos da realização do evento sob pena de cancelamento.

14.7 De acordo com a legislação vigente, Lei nº 5517, de 17 de agosto de 2009, determinada pelo Corpo de Bombeiros, é proibida a utilização de chamas ou qualquer outro material inflamável nos recintos fechados.

15. DAS DATAS OCIOSAS:

15.1 As datas ociosas poderão ser ocupadas a critério da Coordenação Artística do Teatro de Bolso Procópio Ferreira.

15.2 No caso de mais de uma produção solicitar a mesma data para o evento, será utilizado o seguinte critério para desempate:

- a natureza do evento, com prioridade para espetáculos e eventos com finalidade artístico-cultural;
- b) a data de envio do e-mail;
- c) o horário de envio do e-mail.

16. DOS CASOS OMISSOS:

16.1 Em se tratando de casos omissos, na qual não haja condições de composição, mediação e conciliação, será eleito o fórum da Comarca de Campos dos Goytacazes/RJ para dirimir quaisquer dúvidas oriundas de sua interpretação.

Campos dos Goytacazes-RJ, 15 de dezembro de 2025.

FERNANDA DA SILVA CAMPOS.

Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima

Matr. 41.620

Anexo I – Cadastro de Projetos.

Anexo II – Cadastro do Proponente (Pessoa Física).

Anexo III – Cadastro do Proponente (Pessoa Jurídica).

ANEXO I - CADASTRO DE PROJETO

CHAMAMENTO PÚBLICO DE AGENDAMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DO TEATRO DE BOLSO PROCÓPIO FERREIRA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES PARA O ANO DE 2026 (COMPREENDENDO O PERÍODO DE MARÇO A DEZEMBRO)		PROTOCOLO NÚMERO (uso exclusivo da F.C.J.O.L.)
CADASTRO DE PROJETO		
A) TIPO DE EVENTO: (marque com x)		
<input type="checkbox"/> Teatro Adulto	<input type="checkbox"/> Fórum	
<input type="checkbox"/> Teatro Infantil	<input type="checkbox"/> Palestra	
<input type="checkbox"/> Dança	<input type="checkbox"/> Formatura	
<input type="checkbox"/> Música	<input type="checkbox"/> Outros (especificar abaixo)	
<input type="checkbox"/> Coral		
B) NOME DO EVENTO / AUTOR / GRUPO OU COMPANHIA:		
C) SINOPSE DO ESPETÁCULO OU EVENTO:		
D) RELEASE:		
E) QUANTITATIVO DE PESSOAS NA PRODUÇÃO E PALCO		
F) CLASSIFICAÇÃO ETÁRIA:		
G) DATA E HORÁRIO DO ESPETÁCULO:		
H) QUANTIDADE DE DIAS / FINAIS DE SEMANA/ INÉDITO OU NÃO INÉDITO: Ex.: inédito dois finais de semana de quinta a domingo		



I) TEMPO ESTIMADO DO EVENTO:
J) FICHA TÉCNICA: Nome Artístico do Elenco - Função
K) ESTRATÉGIA DE DIVULGAÇÃO E FORMAÇÃO DE PLATEIA:
L) NOME DO REPRESENTANTE COMPLETO:
M) E-MAIL:
N) Nº DE TELEFONES E CELulares:

• ACEITO TODOS OS TERMOS DAS NORMAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE AGENDAMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DO TEATRO DE BOLSO PROCÓPIO FERREIRA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES PARA O ANO DE 2026. (COMPREENDENDO O PERÍODO DE MARÇO/DEZEMBRO).

CAMPOS DOS GOYTACAZES, _____ DE _____ DE 2026.

NOME DO REPRESENTANTE

RG: _____

CPF: _____

OBS.: EM CASO DE ENTREGA EM MÃOS OU PELO CORREIO, O DOCUMENTO DEVERÁ ESTAR ASSINADO PELO REPRESENTANTE. CASO A ENTREGA SEJA FEITA POR E-MAIL DEVERÁ SER ASSINADO E DIG

ANEXO II

CHAMAMENTO PÚBLICO DE AGENDAMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DO TEATRO DE BOLSO PROCÓPIO FERREIRA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES PARA O ANO DE 2026 (COMPREENDENDO O PERÍODO DE MARÇO A DEZEMBRO)	PROTÓCOLO NÚMERO (uso exclusivo da F.C.J.O.L.)
---	---

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

A) NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE:

B) CARGO: C) PROFISSÃO: D) ESTADO CIVIL:

E) CPF: F) RG: ÓRGÃO EXPEDIDOR:

G) ENDEREÇO COMPLETO DO REPRESENTANTE :

BAIRRO: CIDADE: UF: CEP:

H) Nº TELEFONES OU CELULARES: E - MAIL:

NO USO DE PROCURAÇÃO

I) NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE:

J) CARGO: K) PROFISSÃO: L) ESTADO CIVIL:

M) CPF: N) RG: ÓRGÃO EXPEDIDOR:

O) ENDEREÇO COMPLETO DO REPRESENTANTE:

BAIRRO: CIDADE: UF: CEP:

P) Nº TELEFONES OU CELULARES: E - MAIL:

OBS.1: ENVIAR JUNTO À PROCURAÇÃO. **OBS.2:** EM CASO DE ENTREGA EM MÃOS OU PELO CORREIO, O DOCUMENTO DEVERÁ ESTAR ASSINADO PELO REPRESENTANTE. CASO A ENTREGA SEJA FEITA POR E-MAIL DEVERÁ SER ASSINADO E DIGITALIZADO.

• ACEITO TODOS OS TERMOS DAS NORMAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE AGENDAMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DO TEATRO DE BOLSO PROCÓPIO FERREIRA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES PARA O ANO DE 2026 (COMPREENDENDO O PERÍODO DE MARÇO/DEZEMBRO).

CAMPOS DOS GOYTACAZES, _____ DE _____ DE 2026.

NOME DO REPRESENTANTE

RG: _____

CPF: _____

ANEXO III

CHAMAMENTO PÚBLICO DE AGENDAMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DO TEATRO DE BOLSO PROCÓPIO FERREIRA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES PARA O ANO DE 2026 (COMPREENDENDO O PERÍODO DE MARÇO A DEZEMBRO)	PROTÓCOLO NÚMERO (uso exclusivo da F.C.J.O.L.)
---	---

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

A) RAZÃO SOCIAL: CNPJ: _____

B) ENDEREÇO COMPLETO:

C) BAIRRO: CIDADE: UF: CEP:

D) Nº TELEFONES OU CELULARES: E-MAIL:

E) NOME COMPLETO:

F) CARGO: G) PROFISSÃO: H) ESTADO CIVIL:

I) CPF: J) RG: ÓRGÃO EXPEDIDOR:

K) ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO:

BAIRRO: CIDADE: UF: CEP:

M) Nº TELEFONES OU CELULARES: EMAIL:

NO USO DE PROCURAÇÃO

N) NOME COMPLETO:

O) CARGO: P) PROFISSÃO: Q) ESTADO CIVIL:

R) CPF: S) RG: ÓRGÃO EXPEDIDOR:

T) ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO:

BAIRRO: CIDADE: UF: CEP:

U) Nº TELEFONES OU CELULARES: E-MAIL:

OBS.: ENVIAR JUNTO À PROCURAÇÃO

• ACEITO TODOS OS TERMOS DAS NORMAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE AGENDAMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DO TEATRO DE BOLSO PROCÓPIO FERREIRA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES PARA O ANO DE 2026 (COMPREENDENDO O PERÍODO DE MARÇO/DEZEMBRO).

CAMPOS DOS GOYTACAZES, _____ DE _____ DE 2026.

NOME DO REPRESENTANTE

RG: _____

CPF: _____

OBS.: EM CASO DE ENTREGA EM MÃOS OU PELO CORREIO, O DOCUMENTO DEVERÁ ESTAR ASSINADO PELO REPRESENTANTE. CASO A ENTREGA SEJA FEITA POR E-MAIL DEVERÁ SER ASSINADO E DIGITALIZADO.

Fundação Municipal da Infância e da Juventude - FMIJ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Fundação Municipal da Infância e da Juventude, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, reconhecidamente a validade dos atos integrantes do Processo nº 2025.044.000991-8-PR, conforme Parecer da Procuradoria deste Município nº 231.001/2025 e, sendo a inexigibilidade de licitação em voga conveniente aos interesses públicos, com fulcro no art. 74, da Lei 14.133/2021 e na Lei 8.245/91, ratifica e homologa o presente contrato, por inexigibilidade de licitação, cujo objeto é locação de imóvel situado na Av. Helson de Souza Oliveira, nº 553 – Lapa – Campos dos Goytacazes-RJ, que será destinado à sede da Fundação Municipal da Infância e da Juventude, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, no valor total de R\$ 178.200,00 (Cento e setenta e oito mil e duzentos reais), em favor da **ASSOCIAÇÃO MANTERORORA DO ASILO NOSSA SRA DO CARMO**. Determina que sejam adotados os procedimentos visando à contratação em tela.

Campos dos Goytacazes, 02 de Dezembro de 2025.

LEON GOMES CELESTINO
PRESIDENTE DA FMIJ
MATR. 42.457



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Campos dos Goytacazes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.campos.rj.gov.br

**Instituto de Previd. dos Servidores do Mun. de Campos
- PREVICAMPOS -****ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS 003/2025**

Aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de 2025, às 14h, na sede do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos dos Goytacazes, RJ - PREVICAMPOS, Autarquia inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.388.502/0001-20, com sede na Avenida Alberto Torres, 173, Centro, nesta cidade, conforme Edital de Convocação nº 015/2025, iniciou-se a Reunião Ordinária do Comitê de Investimentos, cuja pauta trata de:

1. Análise da carteira de investimentos;
2. Apresentação e discussão da política de investimentos para o exercício de 2026;
3. Assuntos gerais.

Verificada a existência de quórum com a presença dos membros do comitê e servidores ao final assinado, foi declarada aberta a reunião e passada a discussão do **Item 1**. Foi realizada a análise da carteira de investimentos do RPPS, com base nos relatórios apresentados pela diretoria de investimentos, bem como a avaliação de risco, rentabilidade e liquidez da carteira. O diretor de investimentos iniciou dizendo que a atual gestão tem hoje um valor de R\$ 532.000.000,00, dos fundos líquidos e que mantém o objetivo de dobrar esse valor em 10 (dez) anos. Foi questionado pelos presentes acerca dos últimos investimentos realizados. Foi esclarecido pelo diretor de investimentos que durante o exercício de 2025, por decisão diretoria executiva, foram adquiridas duas letras financeiras, no valor de R\$ 48.000.000,00 no BTG e R\$ 45.000.000,00 no C6, com expectativa de rentabilidade de IPCA + 7,80% e com resgate para 10 anos. Após os esclarecimentos, restou-se consignado que, em linhas gerais, a carteira encontra-se compatível com a política de investimentos vigente sem prejuízo de futuros ajustes pontuais a serem avaliados oportunamente conforme o cenário econômico e financeiro. Passado o **Item 2**, procedeu-se a apresentação da proposta da política de investimentos para 2026 abordando, entre outros temas, as diretrizes gerais, cenário macroeconômico projetado e os objetivos de rentabilidade. Foi sugerido pelos membros a retirada do 2º parágrafo do item 9.2 da política de investimentos apresentada, bem como modificar o texto do item 12 para alterar "na figura do seu comitê de investimentos para a pessoa do diretor de investimentos", tendo em vista que a atribuição de credenciamento é do órgão. Foi sugerido também a modificação do item 12 para que seja alterado o texto "alterar portaria MPT 519 de 2011 para portaria 1.467/2022". Foi sugerido, por fim, que o texto do segundo parágrafo do item 14 da política de investimentos fique dessa forma: "Como forma de acompanhamento, serão elaborados pela diretoria de investimentos relatórios mensais acompanhados de parecer avaliativo do comitê de investimentos" e também alterar o último parágrafo do item 14 para constar a seguinte redação "Com a emissão dos pareceres avaliativos pelo comitê de investimentos e a elaboração do plano de ação, a diretoria de investimentos encaminha a proposição ao órgão deliberativo". Foi sugerido a alteração do quinto parágrafo do item 16 para constar que a portaria MPT 1.467/2022, bem como que a instituição do comitê de investimentos foi criado pela Lei Complementar 42/2024. Também é necessário que se altere o item 17, sétimo parágrafo, para alterar a portaria e incluir "portaria 1.467/2022". Os membros do comitê também sugeriram a modificação da taxa da meta atuarial para IPCA + 5,50%, constante no item 8 da política de investimentos, mantendo o caráter conservador. Após análise pelos membros, foi dito que a política de investimentos apresentada observa os princípios da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparéncia alinhadas as orientações do Ministério da Previdência e necessidades atuariais do RPPS e, de acordo com a legislação municipal, a política deverá ser submetida ao conselho deliberativo para análise e aprovação. Em assuntos gerais, nada foi deliberado, encerrando-se a presente as 16h.

MARIO TERRA AREAS FILHO
Diretor Presidente

ROBSON NETO BARRETO
Diretor de Investimentos

LEONARDO CAMPINHO DE SIQUEIRA
Diretor Jurídico

KESYA ROSÁRIO DE OLIVEIRA BARBOZA PAES
Membro

WENILDE NADIA PEREIRA GOMES
Membro

ZACARIAS ALBUQUERQUE OLIVEIRA
Membro

ANA PAULA BERNARDES SILVA MARTINS
Membro

KATIA VENINA DOS SANTOS
Membro

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL 002/2025

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro de 2025, às 10h, na sede do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos dos Goytacazes, RJ - PREVICAMPOS, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.388.502/0001-20, com sede na Avenida Alberto Torres, 173, Centro, nesta cidade, conforme Edital de Convocação nº 016/2025, iniciou-se a Reunião Ordinária do Conselho Fiscal, cuja pauta trata de:

- 1- Discussão votação e aprovação dos balancetes de janeiro, fevereiro, março, abril, maio e junho de 2025;
- 2- Assuntos Gerais.

Estavam presentes na reunião os conselheiros e servidores do Previcamps ao final assinados, verificada a existência de quórum, a presidente declarou aberta a reunião e cuidou de ler todos os itens do edital de convocação. Iniciada as deliberações do **Item 1** da ordem do dia os balancetes foram apresentados aos presentes para análise. Foi dito pela presidente do conselho fiscal que a análise e aprovação dos balancetes estavam pendentes devido a necessidade de se desenvolver as conciliações bancárias em virtude da troca de sistemas. Após a realização dos ajustes necessários nas conciliações bancárias, promovendo a devida compatibilização entre os saldos contábeis e os extratos das instituições financeiras, restou-sa eventual divergência anteriormente identificada, assegurando-se a transparéncia e consistência das informações financeiras do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS. A documentação contábil e financeira foi submetida à apreciação do Conselho Fiscal, que, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, procedeu à análise dos demonstrativos, relatórios e registros correspondentes, manifestando-se favoravelmente à regularidade das contas apresentadas constantes dos balancetes de janeiro, fevereiro, março, abril, maio e junho de 2025. Foi acordado entre os presentes que, considerando que os balancetes estão fechados até o mês de setembro de 2025, os conselheiros decidem analisar e aprovar as contas constantes dos balancetes dos meses de janeiro até agosto de 2025. Em **assuntos gerais** nada foi deliberado.

Mônica de Souza Gomes
Presidente do Conselho Fiscal

Mario Terra Aráes Filho
Diretor Presidente do Previcamps

Leonardo Campinho de Siqueira
Diretor Jurídico do Previcamps

Wainer Teixeira de Castro
Membro Nato – Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital

Elaine Fontes Leão
Membro Titular do SIPROSEP

Luzia Cordeiro Gomes
Membro Titular do SIPROSEP

PARECER DO CONSELHO FISCAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – RJ.

Referência: Balancete de janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho e agosto de 2025.

Em consonância com o artigo 98 da Lei Complementar 41/2024, o Conselho Fiscal analisou os balancetes janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho e agosto de 2025.

Destarte, em adimplemento ao disposto na inteligência do artigo 98 da Lei Complementar 41/2024, os Conselheiros reconhecem e atestam todo o apresentado e o aprovam por unanimidade.

Campos dos Goytacazes, RJ, 16 de dezembro de 2025.

Mônica de Souza Gomes
Presidente do Conselho Fiscal

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 418/2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Comunico o (a) Sr. (a) abaixo relacionado (a), que será realizada a Junta Médica Pericial, no dia 29 de dezembro de 2025 (segunda-feira) às 09:00 horas no Instituto PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, com o fim de avaliar a situação funcional e de saúde do servidor (a), conforme solicitação feita no respectivo processo:

Servidor	Matrícula	Processo
CELILO GOMES CRESPO	13057	AVALIAÇÃO INTERNA
DANIELLE CRISTIANE PINTO SOARES	27807	AVALIAÇÃO INTERNA
JEAN PIERRE CORDEIRO CORREA	18713	AVALIAÇÃO INTERNA
PRISCILA DE ALMEIDA SILVA COSTA	23860	AVALIAÇÃO INTERNA
PRISCILA JUNQUEIRA DE SOUZA	18112	AVALIAÇÃO INTERNA
TIAGO DE MATTOS HERCULANO	20944	AVALIAÇÃO INTERNA

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes/RJ 16 de dezembro 2025.

MARIO TERRA AREAS FILHO

Matrícula: 40.288

Diretor Presidente – Previcamps Portaria N°: 116/2021

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 419/2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar o (a) Sr (a). SELMA ALVES , matrícula nº: 26053 para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 30 de dezembro de 2025 (terça-feira) às 09 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, conforme solicitação feita no Processo nº. 2025.099.000416-9-PA – APOSENTADORIA POR DEFICIENCIA

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes/RJ, 16 dezembro de 2025.

MARIO TERRA AREAS FILHO

Matrícula: 40.288

Diretor Presidente - Previcamps

Portaria N°: 116/2021

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 420/2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar o (a) Sr (a), OLINDA MARIA FREIRE DA SILVA, matrícula nº: 26086 para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 30 de dezembro de 2025 (terça-feira) às 09 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173 Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, conforme solicitação feita no Processo nº 2025.099.000759-9-PA – DESAPOSENTADORIA

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes/RJ, 16 de dezembro de 2025.

MARIO TERRA AREAS FILHO

Matrícula: 40.288

Diretor Presidente - Previcamps

Portaria N°: 116/2021

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 421/2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar o (a) Sr(a). MARILENE LESSA BARROSO, matrícula nº 900864 para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 30 de dezembro de 2025 (terça-feira) às 09 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, conforme solicitação feita no Processo 2025.204.001373-6-PA – ISENÇÃO IMPOSTO DE RENDA.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes/RJ, 16 de dezembro de 2025.

MARIO TERRA AREAS FILHO
Matrícula: 40.288
Diretor Presidente - Previcampos
Portaria N°: 116/2021

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 422/2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Comunico o (a) Sr. (a) abaixo relacionado (a), que será realizada a Junta Médica Pericial, no dia 30 de dezembro de 2025 (terça-feira) às 09:00 horas no Instituto PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, com o fim de avaliar a situação funcional e de saúde do servidor (a), conforme solicitação feita no respectivo processo:

Servidor	Matrícula	Processo
BIANCA RIBEIRO CARDozo BELMIRO	35231	AVALIAÇÃO INTERNA
FERNANDA PARAVIDINO FRANCA	24533	AVALIAÇÃO INTERNA
LILIAN EMANUELLE GOMES MACHADO	27238	AVALIAÇÃO INTERNA

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes/RJ 16 de dezembro 2025.

MARIO TERRA AREAS FILHO
Matrícula: 40.288
Diretor Presidente – Previcampos Portaria N°: 116/2021

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 423/2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar o (a) Sr (a), OLINDA MARIA FREIRE DA SILVA, matrícula nº: 24333 para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 30 de dezembro de 2025 (terça-feira) às 09 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173 Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, conforme solicitação feita no Processo nº2025.204.002046-2-PA – DESAPOSENTADORIA

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes/RJ, 16 de dezembro de 2025.

MARIO TERRA AREAS FILHO
Matrícula: 40.288
Diretor Presidente - Previcampos
Portaria N°: 116/2021

Secretaria Municipal de Administração e Contratos
- Licitação -

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2025

ITENS DE COTA PRINCIPAL E COTA RESERVADA RESTRITA, BEM COMO ITENS EXCLUSIVOS RESTRIKTOS PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e COOPERATIVA EQUIPARADA, SEDIADAS EM CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Pregoeiro da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 54, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 124/2023, 296/2023 e 173/2024, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação, na Modalidade Pregão, na forma eletrônica, SRP nº 017/2025, conforme discriminado abaixo:

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de curativos, objetivando atender as demandas oriundas da rede pública municipal de saúde, durante o período de 1 (um) ano.

Início da Sessão de Dispensa de Preços: às 10h do dia 08 de janeiro de 2026.

Local: www.licitanet.com.br

O Edital, na íntegra, está disponível para download no site supramencionado, bem como através do site <http://licitacao.campos.rj.gov.br>.

Campos dos Goytacazes, 16 de dezembro de 2025.

José Dalton de Souza Pinto Filho
Pregoeiro

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 0908/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE deferir os requerimentos administrativos dos servidores deste legislativo mencionados abaixo, conforme previsto na Resolução nº 8.019, de 26/06/2008, com redação alterada pela Resolução nº 9.431 de 19/12/2023 e determino ainda, a anotação em seus assentamentos funcionais pela Diretoria de Recursos Humanos.

PROCESSO n°	SERVIDOR (A)
00776/2025/CMCG	AMANDA RANGEL DIAS MUNIZ
00753/2025/CMCG	CAMILA LOPES PEREIRA BELO
00748/2025/CMCG	DAYANE COSTA GUILHERME
00757/2025/CMCG	ELANE ALMEIDA FRANÇA
00769/2025/CMCG	FATIMA DOS SANTOS MARTINS RODRIGUES
00001/2025/CMCG	HARLEY GIMENEZ FERREIRA DA SILVA
00758/2025/CMCG	JOSE PAES NETO
00784/2025/CMCG	LAYANA VIEIRA GOMES
00763/2025/CMCG	LILIAM MARCIA MENDONÇA DE ALMEIDA
00756/2025/CMCG	LOHAYNNE SILVA GREGORIO PERINI
00781/2025/CMCG	MARILIA OLIVEIRA DOS SANTOS
00780/2025/CMCG	MATHEUS HENRIQUES TAVARES BENVINDO RIBEIRO
00768/2025/CMCG	RAFAEL DA ROSA PEREIRA JUNIOR
00749/2025/CMCG	RAPHAELA GONÇALVES AZEVEDO MOTTA DE SOUZA
00747/2025/CMCG	RODRIGO CESAR RODRIGUES SALES
00760/2025/CMCG	TIAGO PESSANHA MACHADO

Publique-se.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 12 de dezembro de 2025, 348º da Vila de São Salvador dos Campos, 190º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 373º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FREDERICO DE MATTOS RANGEL
– Presidente –

PORTARIA Nº 0909/2025

O Presidente do Legislativo Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes,

RESOLVE deferir o requerimento administrativo Nº 00671/2025/CMCG, da servidora deste legislativo, LOHAYNNE SILVA GREGORIO PERINI, com efeitos a contar da data do requerimento, e determino ainda, a anotação em seus assentamentos funcionais pela Gerência de Pessoas.

Publique-se.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 12 de dezembro de 2025, 348º da Vila de São Salvador dos Campos, 190º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 373º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FREDERICO DE MATTOS RANGEL
– Presidente –

Processo Administrativo nº 457/2025
Pregão Eletrônico nº 011/2025
Interessado: Diretoria de Compras, Licitações e Contratos – CMCG.

DECISÃO

Dante do exposto, acolho integralmente o parecer jurídico da Procuradoria Legislativa e, com fundamento no art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como nos princípios que regem a Administração Pública,

DECIDO:

1. REVOGAR o Pregão Eletrônico nº 011/2025, relativo ao Processo Administrativo nº 457/2025, por motivo de conveniência e oportunidade administrativa, decorrente de fato superveniente devidamente motivado, consistente na exiguidade de tempo e na frustração da finalidade pública da contratação;
2. Determinar a formalização da presente decisão nos autos, com a devida publicidade, na forma da legislação vigente;
3. Cientificar os interessados, assegurando-se, se for o caso, o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 71, §3º, da Lei nº 14.133/2021;
4. Encaminhar o processo à Diretoria de Compras, Licitações e Contratos para as providências administrativas cabíveis.

Publique-se.

Comunique-se às interessadas.

Campos dos Goytacazes, 16 de dezembro de 2025.

FREDERICO DE MATTOS RANGEL
Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes